Obras Publicas

ANNO LV NUMERO 41

QUARTA FEIRA 19 DE FEVEREIRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

NATAL [RIO GRANDE DO NORTE], 17 de fevereiro, ás 5 horas da tarde.

— Tendo-se verificado a nomeação do Dr. Vicente Ignacio Pereira para vice-presidente desta provincia, acha-se elle no exercicio de presidente.

RIO DE JANEIRO, 18 de fevereiro, ás 11 horas e 18 minutos da manhãa. [Recebido ás 3 horas e meia da tarde].

— Por decretos de 15 do corrente: Foi nomeado membro do Supremo Tribunal de Justiça, o desembargador José Ignacio Accioli de Vasconcellos, da relação de Pernambuco.

Foram removidos:

Bacharel Francisco José Alves de Albuquerque, de juiz de direito da comarca de Paracatú, em Minas-Geraes, para a de Obidos, no Pará.

Bacharel Ignacio Lucas de Souza Rangel, de juiz municipal do termo de Pastos Bons, no Maranhão, para o termo de Patos, na Parahyba.

Foi reconduzido: bacharel Antonio de Souza Gouvêa, no logar de juiz municipal do termo de Divina Pastora, em Sergipe.

Foi exonerado o primeiro tenente José Leoncio da Silva Rosa, de ajudante do inspector do arsenal de marinha de Pernambuco.

— O ministro do imperio respondeu hontem á interpellação do conselheiro Saldanha Marinho.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Medicina e cirurgia domesticas.

Em casos de *hemorrhagia nasal* não convém detel-a senão quando ella se prolonga e corre abundantemente. Consegue-se fazel-a cessar ordinariamento empregando algumas abluções d'agua fria na cabeça e no rosto, pondo tufos de fios, molhados em vinagre, no nariz, e comprimindo fortemente com o polegar o lado do nariz por onde se faz o corrimento.

No caso de hemorrhagia pela bocca, o sangue pode provir do estomago, da trachéa ou dos pulmões. Em qualquer hypothese convém deitar o doente de costas n'uma cama, de fórma que elle fique com a cabeça erguida, n'um repouso absoluto, dando-lhe de hora em hora para beber um copo d'agua com assucar, tendo por addição uma ou duas gottas de acido sulfurico.

Para fazer parar o sangue que sahe d'uma cizura de sanguesuga, convém applicar o dedo sobre a mesma cizura comprimindo-a fortemente, e depois collocar sobre ella um pedaço de isca apertado por uma atadura.

O corrimento de sangue que acompanha a extracção de um dente, quando muito abundante, pode ser obviado pondo-se na ferida uma pequena bola de algodão embebida em agua, tendo em dissolução algumas gottas de perchlorureto de ferro.

— A *apoplexia* não é mais do que uma hemorrhagia interna; o sangue, em vez de sahir pelo nariz, afflúe para o cerebro, onde se derrama. Dá-se então perda dos sentidos, cessação dos movimentos e perigo de morte. E' preciso chamar a toda pressa o medico; mas, como o tempo é precioso, convém, sendo possivel, sangrar o doente, rasgando-lhe uma veia, ou applicando-lhe sanguesugas em grande numero no pescoço e atraz das orelhas.

Em todo caso é preciso despir o doente, afim de que as roupas não difficultem a circulação, pôr-lhe a cabeça elevada, e fazer-lhe abluções de agua fria na cabeça ou pelo menos cobril-a de pannos molhados e frios, renovados incessantemente.

Convém mais attrahir o sangue para as extremidades dos membros por meio de banhos de pés bem quentes ou por meio de cataplasmas sinapisadas.

— No caso de fractura de um membro, fica este em geral deformado de sorte que, comprimindo-se-o ao nivel da parte lesada, percebe-se destinctamente o atricto das extremidades ossosas uma contra a outra. Além disso o ferido, se não tiver perdido os sentidos, sabe se o osso foi ou não fracturado, porque deve ter sentido a fractura.

Neste caso é preciso ter o maior cuidado em não mover bruscamente o ferido, afim de que os fragmentos osseos não atravessem as carnes.

Sendo preciso tranportar o doente, deve-se fazel-o n'uma padiola, e na falta desta em uma prancha larga de madeira (n'uma porta, por exemplo), com tanto que a conducção se faça sem abalos. Não convém empregar nesse transporte carro ou carroça, cujos abalos podem ser desastrosos.

Se a pelle tiver sido rompida e houver hemorrhagia deve esta ser estancada pelos meios que já foram indicados.

Se o ferido tiver desmaiado, convém deital-o de costas e dar-lhe um pouco de cognac ou aguardente logo que elle possa engolir. Se fizer frio, deve-se cobrir o doente com cobertores de lã. E se fôr preciso transportal-o para longe, cumpre segurar bem a parte fracturada, afim de impedir movimentos bruscos.

— Quando se dá a luxação de qualquer articulação, o doente não pode movel-a; não convém, porém, tentar reduzil-a antes da vinda do cirurgião, porque pode se aggravar o estado do doente, e semelhante operação só deve ser feita por quem tenha conhecimentos anatomicos e medicos muito exactos, conhecimentos que só se adquirem por longos e sérios estudos.

— As *torcidellas* resultamde violentos abalos ou puxões dos ligamentos e tendões. O melhor remedio consiste em immergir o membro doente em agua bem fria e deixal-o assim pelo maior tempo que fôr possivel, tendo o cuidado de renovar a agua á medida que ella se aquecer; e, no caso de não poder o doente supportar por muito tempo esse banho frio, continuar o seu effeito por meio de compressas embebidas em agua fria e renovadas com frequencia.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da povincia

LEI N. 1,320 (*)

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

rt A1.º E' prohibido ao empregado geral, provincial ou municipal, exercer qualquer outro emprego remunerado pelos cofres provinciaes ou municipaes.

§ unico. E' igualmente prohibido aos mesmos empregados quando aposentados ou jubilados, ainda que o sejam em outra provincia, exercer, mesmo a titulo de commissão, cargo algum remunerado pelos cofres desta provincia, ou de suas municipalidades.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 4 de fevereiro de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S. — *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 4 de fevereiro de 1879.

O secretario interino,
Dr. *José Austregesilo Rodrigues Lima.*

(*) Por ter sahido com erro essencial, devido a engano do copista, repetimos a publicação desta lei.

A Redacção.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1879

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Dervino José da Camara, professor de ensino primario na freguezia do Poço da Panella, tendo em vista a informação n. 42 de 6 do corrente mez, o inspector geral da instrucção publica e o attestado do Dr. Affonso Arthur Cysneiro de Albuquerque, resolve conceder-lhe 6 mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao chefe de policia interino.—Tendo o menor Antonio Evangelista Ferreira da Paz, sido expulso da colonia orphanologica Isabel, por ter apresentado conducta irregular, conforme dispõe o respectivo regulamento, e, não podendo dito menor ser alistado nas companhias dos arsenaes de guerra e marinha, por se achar fóra das condições legaes, faço-o apresentar a V. S., afim de o mandar entregar á sua familia, residente no lugar *Prazeres*, pertencente á freguezia de Muribeca.

— A' commissão central de soccorros.—Em resposta ao officio de Vv. Ss., de 23 de janeiro, em que consultam qual deve ser o procedimento dessa commissão, com relação á pagamento da despeza feita com a continuação da abertura dos riachos Agua-Fria e Jacaré, tenho a dizer-lhes que deve ser satisfeito o pagamento alludido, visto como a obra, de que se trata, foi autorisada pela presidencia em 6 de dezembro de 1877, e interrompida depois por força do inverno e epidemia que se desenvolveu nos retirantes nella empregados, conforme declarou á repartição das obras publicas em officio de 30 daquelle mez, n. 24.—Quanto a continuação da despeza com essa e outras obras, fica d'ora em diante sugeita a fiscalisação das commissões especiaes para esse fim nomeadas.

— A' mesma.—De posse dos officios de Vv. Ss., de 28 de janeiro, no qual declaram que ainda não foi entregue ao thesoureiro da repartição das obras publicas o 1:000$000 para as obras de embarreamento dos ariaes da estrada de Itapissum á Nazareth, por ignorarem quaes os emigrantes nelles empregados, os quaes devem ser entregues á referida repartição pelas commissões especiaes; tenho a dizer-lhes que, conforme o meu officio de hoje, as despezas com essas e outras obras devem, d'ora em diante, ser fiscalisada pelas commissões para esse fim nomeadas, pelo que cumpre quanto antes fazer-se entrega da quantia mencionada nos officios desta presidencia, de 23 de dezembro ultimo e 17 do mez passado.—Communicou-se ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

— Ao director do arsenal de guerra.—A V. S. será com este apresentado o menor Antonio Evangelista Ferreira da Paz, outr'ora pertencente á colonia orphanologica Isabel, afim de que o mande alistar na companhia de aprendizes artifices desse arsenal, se estiver nas condições do respectivo regulamento.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Devolvendo a Vmc. o certificado, á que se refere a sua informação de 27 de janeiro, n. 483 tenho a dizer-lhe que ao Visconde do Livramento, empreiteiro do calçamento da cidade, mande pagar, em dinheiro, nos termos do respectivo contrato os 6:033$880 constantes do mesmo certificado e relativos aos trabalhos executados no referido calçamento, devendo para semelhante fim realizar a venda de apolices do emprestimo de quatro mil contos de réis, correspondentes á alludida importancia.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar, em apolices de 7 %, ao par, nos termos da sua informação de 6 do corrente, n. 502, a 6ª prestação de 3:781$688 á que tem direito o arrematante da obra do 5º lanço da estrada de Itapissuma á Nazareth, João Lins Cavalcante de Albuquerque.

— Ao commandante do corpo de policia.—Providencie Vmc. no sentido de se apresentar ao juiz de direito do Cabo, o soldado Christovão de Hollanda Cavalcante, afim de depôr como testemunha iniciada no processo instaurado contra Antonio Francisco dos Santos, que tem de ser julgado n'uma das sessões do jury daquelle termo, convocado para o dia 9 de março proximo vindouro.—Communicou-se ao juiz municipal.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao juiz de direito de Iguarassú.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 15 da janeiro, communicando haver reassumido o exercicio de seu cargo em 10 daquelle mez.—Communicou se á thesouraria.

— Ao juiz municipal da Escada.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, declaro a V. S. que, não havendo nesta secretaria exemplares do decreto n. 6.236, de 1876, deixa por esse motivo de ser satisfeita a requisição constante de seu officio de hoje, podendo o mesmo decreto ser consultado na legislação impressa, que dispensa a copia tambem requisitada por V. S.

— Ao 1.º supplente do juiz municipal do Buique.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., do 1.º do corrente, communicando haver, na mesma data, assumido o exercicio pleno de juiz municipal, na qualidade de 1.º supplente.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao gerente da companhia pernambucana.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar á V. S. que fica inteirado, pelo seu officio de hontem, que essa companhia expedirá, para os portos do sul até o Aracajú, no dia 10 do corrente, ás 5 horas da tarde, o vapor *Mandahú*.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1879

Alfredo da Silva Santos.—Informe o Sr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

Cassiano Fereira de Araujo Iunior.—Informe a camara municipal de Cabrobó.

Domingos Mendes dos Santos.—Informe a camara municipal de Cabrobó.

Bacharel Duarte Estevão de Oliveira.—Passe portaria, concedendo, com ordenado, a licença requerida.

Francelino Augusto de Hollanda Chacon.—Indeferido.

Henedina Floresta dos Santos Cordeiro.—Informe o Sr. regedor interino do Gymnasio Pernambucano.

Hyppolito da Silva. — Passe portaria na fórma requerida.

José de Azevedo Almeida. — Certifique-se.

João da Motta Oliveira.—Indeferido, em vista da informação do Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

Maria dos Anjos do Sá Barreto.—Apresente a supplicante ao Revd. prefeito da Penha o ingenuo de que trata, para ser recebido na Colonia Isabel como colono gratuito, renunciando a indemnisação a que se refere o art. 1º § 1º da lei n. 2,040 de 28 de setembro de 1871, e portaria da presidencia de 28 de julho de 1875.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

N. 230.—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 18 de fevereiro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do primeiro districto de S. José, Maria, escrava de Monoel de Moura, por andar fugida, e Manoel Lopes da Silva, por disturbios.

A' ordem do do segundo districto de S. José, João José de Brito e Antonio Lourenço Xavier, por disturbios.

No dia 15 deste mez, na cidade da Escada, foi capturado Antonio Pedro Baptista, pronunciado alli como incurso nas penas do art. 205 do codigo criminal.

Pelas 6 horas da manhã de hontem, o pardinho de 12 annos mais ou menos de idade, filho de João Fernandes, morador no povoado de Beberibe, ao entrar na estação do mesmo povoado o trem dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, agarrando-se no ultimo carro, succedeu cahir de modo tal que as rodas do mesmo carro fracturaram-lhe a perna esquerda.

O menor foi conduzido pelo trem para esta cidade, afim de ser convenientemente tratado no hospital Pedro II, e o subdelegado, apenas teve noticia do facto, dirigio-se ao lugar e procedeu ás necessarias diligencias, das quaes verificou ter sido o facto todo casual.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 22 DE JANEIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Conclusão)

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 13 deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar admittir no gymnasio pernambucano, como pensionistas, os menores José Henrique Cardim e Antonio Henrique Cardim.

Vão á mesa, são lidas, apoiadas e entram em discussão as seguintes emendas:

« A commissão de instrucção publica, attendendo ás petições de Catharina de Ricci Machado e Felismina Augusta Borges Leal, solicitando a graça de serem admittidos no gymnasio pernambucano os seus filhos menores Antonio, José e Bento, offerece como emenda ao projecto n. 13 deste anno o seguinte:

« Igual favor se conceda aos menores Antonio José Diniz Machado e José Antonio Diniz Machado, filhos legitimos de Catharina de Ricci Machado, e Bento, filho legitimo de Felismina Augusta Borges Leal. Sala das commissões, 20 de janeiro de 1879.—*C Peregrino, E. Coutinho, Rochael.* »

« O menor Virgilio, filho do alferes João Pamphelino Cavalcante, será admittido como alumno externo desde já.—*Rego Baptista.* »

Encerrada a discussão e postas a votos as emendas, são approvadas, ficando assim a approvação do projecto dependente de uma outra discussão destas.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 29 deste anno, autorisando o presidente da provincia a reformar o thesouro e consulado provinciaes.

O Sr. Deodoro Catanho - (Não devolveu o seu discurso).

E' lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia se peçam as informações que foram fornecidas pela commissão de syndicancia nomeada para examinar o consulado provincial, e que fique adiada a discussão do projecto para quando vierem as ditas informações.—*Deodoro Catanho.* »

O Sr. Malaquias—Sr. presidente, começo a discussão pelo requerimento.

Formulando o projecto, não tivemos em vista, de fórma alguma, castigar este ou aquelle empregado relapso, e sendo assim, não necessitamos de conhecimento do modo por que teem procedido esses empregados, se teem procedido bem ou mal.

O Sr. Barão de Nazareth—Apoiado.

O Sr. Malaquias — Não é esta a questão; nós não temos nesse momento que punir criminosos, mas que remediar o mal de que soffre a provincia (apoiados, muito bem).

O Sr. Deodoro Catanho dá um aparte.

O Sr. Malaquias—Por causa desta repartição não; mas por causa do immenso funccionalismo que absorve as rendas da provincia.

Assim, pois, não tendo o projecto nenhuma relação com a syndicancia instaurada por uma commissão nomeada por S. Exc. o Sr. presidente da provincia...

O Sr. Deodoro Catanho Alguma razão extraordinaria deveria ter actuado no animo dos nobres deputados que apresentaram o projecto (apoiados).

O Sr. Malaquias — Não ha a menor ligação entre os factos passados no consulado provincial e a apresentação do projecto; não se trata, como já disse, de bons ou máos empregados; a questão é muito differente: o projecto cogitou, como disse, de reduzir o immenso funccionalismo, e nesse intuito acabou com uma secção do consulado que o seu administrador [?] julga inutil.

O Sr. Deodoro Catanho — Empregados que teem longos annos de serviço, irão esmolar.

O Sr. Malaquias — Este é que foi o pensamento do projecto. O nobre deputado não póde contestar que, desde que os serviços de um individuo são desnecessarios, elles podem ser dispensados; o que se faz no particular, faz-se no geral; não temos, portanto, que pagar a empregados inuteis.

O Sr. Deodoro Catanho dá um aparte.

O Sr. Estevão de Oliveira—Acabar assim de chôfre, não.

O Sr. Malaquias — Não concordo que por amor de uma só classe se sacrifiquem os interesses de todas as outras.

O Sr. Deodoro Catanho — Isto é que é preciso demonstrar.

O Sr. Malaquias—Pergunta o nobre deputado quaes as causas que motivaram o projecto? 1.º, a boa administração do serviço publico; 2.º, a economia que se realisa, e a diminuição do immenso *deficit* existente.

O Sr. Barão de Nazareth—Apoiado.

O Sr. Deodoro Catanho — A commissão de syndicancia deve dar-nos todos os esclarecimentos.

O Sr. Barão de Nazareth — Não espere por isso.

O S. Deodoro Catanho—Não espero?! Então não vejo utilidade no projecto.

O S. Malaquias—O projecto foi formulado, como disse, por duas razões: a primeira, porque convinha regular melhor o serviço que era feo por essa repartição; a segunda, porque convinha diminuir o *deficit* actual.

O Sr. Barão de Nazareth—Que é de mais.

O Sr. Malaquias—Demais, senhores, a existencia da 2.ª secção do consulado, dessa repartição fiscal, é uma existencia inutil. Posso dizer o nobre deputado que é um monstro na orgnisação da fiscalisação; e digo mais ao nobre deputado, que tem allegado a actividade desses empregados; os empregados extinctos pelo projecto não são antigos, são de data muito recente.

Eu não quero remontar-me ao longe, por isso que agora se trata sómente da utilidade geral o projecto; não quero, não devo entrar na apeciação particular de cada uma de suas partes. Mas esta assembléa sabe, todo o publico sabe que ha poucos annos foram creados cotos e determinados impostos, para cuja cobrança houve necessidade de novas agencias arrecadadoras.

O Sr. Estevão de Oliveira—Já havia algumas.

O Sr. Malaquias—Havia uma agencia.

O Sr. Estevão de Oliveira—Haviam duas.

O S. Malaquias—Havia apenas uma para a arrecadação do imposto sobre bebidas espirituosas e fumo.

Com dizia, com a creação de certos e determinados impostos fôra necessario tambem crear-se agencias fiscaes nesta provincia, e por esta occasião o debate foi tão lato, foi tão publico, nelle estava tão interessada esta população toda, que eu não me demorarei em dizer a indignação com que foi recebida essa lei.

Muito tarde presentio-se que esses agentes percebiam quantias fabulosas, e então procurou-se remediar esse mal caminhando para a maioria das repartições. Creou-se uma nova secção do consulado, trabalhando fóra da casa do mesmo consulado, em outra repartição, posto que addida a elle, e com attribuições muito especiaes, que trazem immensos vexames para a parte, a qual tem de fazer dous despachos, um geral e outro provincial, e muito mais decusta, posso informar ao nobre deputado, o despacho provincial do que o geral.

O Sr. Deodoro Catanho—Mas o nobre deputado não me prova por ahi a utilidade do projecto; todas as repartições trazem este abuso.

O Sr. Malaquias—Estou mostrando a V. Exc. as razões que determinaram a apresentação do projecto

O Sr. Deodoro Catanho — Essas razões não calam em meu espirito; nós podemos melhorar a orgorisação dessa repartição.

O Sr. Malaquias — E' isto mesmo que trata de fazer o projecto.

Tinha, como disse, a parte necessidade de dous despachos, um provincial, outro geral, quando a imposição provincial se regula pela geral, é cobrada na razão do imposto geral uma certa porcentagem para a provincia

Assim sendo, parece-me de boa razão não obrigar as partes a um serviço extremamente difficultoso e duplo sómente por amor dos empregados que foram providos nos cargos dessa repartição.

O Sr. Deodoro Catanho—Ninguem quer isso.

O Sr. Malaquias - O nobre deputado bem sabe que estou fallando da extincção da 2. secção do consulado provincial.

O Sr. Deodoro Catanho — O projecto tem muitas incoherencias.

O Sr. Malaquias — O nobre deputado provará essas incoherencias. Por ora não as mostrou, e não vale a pena dizel-o em aparte; aguarde-se para na 2.ª discussão provar o que diz; nessa occasião mostrarei que elle é perfeitamente coherente.

O Sr. Barão de Nazareth—Se V. Exc. se esquecer, lembrar-lhe-hei.

O Sr. Malaquias — A creação da 2.ª secção do consulado foi, sem duvida nenhuma, uma creação anomala.

Um Sr Deputado—E' uma verdade

O Sr. Malaquias — Assim, pois, a sua conservação só importa em immensas despezas para os cofres provinciaes, e não traz beneficio algum.

O mesmo Sr. Deputado—O serviço que ella faz póde ser feito por agencias arrecadadoras.

O S. Malaquias—E' portanto, muito justo o que se pretende com o projecto: a sua extincção e a arrecadação dos impostos, que por ella era feita, passará a ser effectuada pela alfandega, com muito mais vantagem para os cofres publicos e para os particulares, que não se vêem na obrigação de fazer dous despachos, porque n'um só poderão estar incluidos os dous impostos, provincial e geral.

E' além disto, uma questão de economia de tempo, que muito importa. Os contribuintes não se negavam absolutamente ao pagamento desses impostos, mas fazem questão dos dous despachos em repartições differentes, o que importa uma enorme perda de tempo e dá lugar a immensos abusos, que lhes trazem grandes prejuizos nas suas transacções.

O Sr. Deodoro Catanho—Não duvido; mas com a mudança para o thesouro provincial não se adianta cousa alguma.

O Sr. Malaquias—O nobre deputado dá-me um aparte que não prejudica em cousa alguma o que estou dizendo, porque fallo da 2.ª secção, unica de que me occupo neste momento.

Assim, pois, estão dadas as razões da extincção da 2.ª secção, e demonstradas as vantagens immensas que resultam da arrecadação dos impostos que se pagam no consulado, feita pela repartição fiscal geral, que, ao mesmo tempo que arrecada o imposto geral, com um pequeno augmento de trabalho arrecada o provincial, pelo que deve ser dada aos respectivos empregados alguma paga.

Um Sr. Deputado—E a provincia póde obrigal-os a essa arrecadação?

O Sr. Malaquias—E' justamente esta a questão que deveria ser discutida: se a provincia podia incumbir da arrecadação dos seus impostos empregados geraes.

A isto eu não tenho mais que responder ao nobre deputado senão com o factos que se dá na provincia da Bahia. (Apoiados.)

Resta, por conseguinte, a outra parte do projecto, em que se manda annexar á thesouraria as outras secções do consulado. A vantagem desta medida é reconhecida em todas as provincias do Brasil, onde não existe a anomala repartição do consulado. Só este facto seria sufficiente para mostrar que não foram razões de necessidade que determinaram a creação de semelhante repartição, porque as necessidades que nós em Pernambuco sentimos, sentem tambem as outras provincias; a questão é da importancia maior ou menor do seu commercio, das suas rendas, da sua producção emfim.

Mas é facto que em quasi todas as provincias do Brasil não existe semelhante repartição, d'onde resulta claramente a vantagem da sua extincção, isto é, da annexação das duas secções restantes do consulado á thesouraria provincial, secções que continuarão a funccionar como arrecadadoras, mas debaixo de uma só e mesma administração, o que importa economia immensa para os cofres publicos, porque torna-se em consequencia disto, desnecessario o estado maior das duas repartições, que é certamente com o que mais se gasta.

Sr. presidente, julgo ter com estas considerações respondido [illegible] tado autor do requerimento, o qual, aliás, não tem relação alguma com o projecto.

O Sr. Deodoro Catanho—Tem toda a relação.

O Sr. Malaquias—Não vejo que tenha relação alguma com o projecto o requerimento acerca da syndicancia feita no consulado provincial.

O Sr. Deodoro Catanho—Desejo, quero saber o que por lá se passou.

O Sr. Malaquias—Não quero negar essas informações, mas não tendo ellas relação alguma com o projecto, não desejo que seja a discussão do projecto retardada.

Tenho, pois, respondido ao nobre deputado, e voto contra o requerimento pela fórma por que está concebido, não querendo de fórma alguma recusar um pedido de informações.

O Sr Gervasio Campello, depois de algumas considerações, apresenta o seguinte requerimento, que é tambem apoiado e entra em discussão.

« Requeiro o adiamento da discussão por 2 horas, para se discutir a preferencia entre os projectos ns. 29 e 32. S. R.—*G. Campello.* »

Posto a votos este ultimo requerimento, é approvado.

Achando-se adiantada a hora, o Sr. presidente levanta a sessão e designa a seguinte ordem do dia:

Continuação das materias adiadas, 1.ª discussão dos projectos ns. 24 e 32, e 2.ª das emendas apresentadas em 3.ª aos projectos ns. 13 e 34, todos deste anno.

SESSÃO EM 23 DE JANEIRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados João de Sá, Rochael, Cunha Mello, Cisneros, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Austerliano, Cunha Barreto, Gervasio Campello, Eudoxio de Brito, Cicero Peregrino, Pontual, Augusto Leão, Rego Baptista, Magarinos, Barão de Tabatinga, Epaminondas da Cunha, Gitirana, Antonio Justino, Paulo de Oliveira, Beltrão, Deodoro, Ernesto Freire, Galvão, Malaquias, Jacobina, Clodoaldo, Pitanga, Ermirio Coutinho, Lourenço de Sá, Estevão de Oliveira, Luiz Cesario e Bacellar, faltando os Srs. Tobias, Epaminondas de Barros, Pereira de Brito e Antonio Carlos, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. Bacellar — (pela ordem) reclama contra uma inexactidão que ha na sessão de 2 do corrente, publicada no *Diario* de 22, quando se trata do projecto n. 5 deste anno.

O Sr. Presidente declara que a mesa tomará na devida consideração a reclamação do Sr. deputado.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo alguns exemplares do regulamento da repartição das obras publicas.—A distribuir-se.

Uma petição de Antonio de Albuquerque Barros, pedindo para poder ser nomeado professor publico independentemente de concurso.—A' commissão de instrucção publica

Outra de Manoel Antonio Ferreira Braga, professor jubilado na 1ª cadeira da freguezia de Santo Antonio, requerendo que lhe seja restituida a dita cadeira, ou outra qualquer na mesma freguezia.—A' commissão de instrucção publica.

Entram em discussão e sem debate são approvadas as redacções definitivas dos projectos ns. 58 de 1856, 8 de 1858, 10 e 17 de 1859 e bem assim os seguintes requerimentos:

« Requeiro que, por intermedio do governo, se solicite a seguinte informação: quantos alumnos gratuitos ha no Gymnasio, a data em que entraram e em virtude de que lei. *G. Campello.* »

« Requeremos que com urgencia se informe pelos canaes competentes:

« 1.º Que numero de desvalidos, pode comportar o asylo de mendicidade?

« 2.º Qual o numero que actualmente existe?

« 3.º Qual a despeza mensal feita pelo cofre provincial com esse estabelecimento? Paço da assembléa, 23 de janeiro de 1879.—*Cisnéros de Albuquerque.—Ernesto Freire.*—Dr. *Praxedes Pitanga.—Eudoxio de Britto.* »

São lidos e sendo julgados objectos de deliberação vão a imprimir os seguintes projectos:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a prover pelos meios legaes as cadeiras de ensino primario que se acham vagas por força da disposição da ultima parte do art. 3º da lei n. 1,26 de 28 de junho de 1877. Revogadas as disposições em contrario.—Paço da assembléa, 23 de janeiro de 1879.—*Manoel Gitirana.* »

« A commissão de exame de posturas, tendo reconsiderado o regulamento do mercado publico e bem assim o projecto n. 19 do corrente anno e as 10 emendas que foram offerecidas durante a discussão pelos Srs. deputados Dr. Catanho (2) Dr. Jacobina (2) Dr. Rego Baptista (3 Antonio Carlos (1) Gervasio Campello (2) pensa que a maior parte dessas emendas estão nas condições de serem aceitas por esta assembléa; é pois a mesma commissão de parecer que seja adoptado o seguinte projecto substitutivo ao de n. 19.

A assembléa legislativa provincial resolve:

« Art. 1.º Fica approvado o regulamento do mercado publico, expedido em 28 de agosto de 1875, pela presidencia da provincia com as alterações abaixo mencionadas.

« Art. 2.º E' permittido expor á venda no mercado publico carne de animaes da raça suina, ovelhum e cabrum, que não tenham sido abatidos no matadouro publico e dispensados por tanto os donos de apresentarem guia da administração do matadouro publico.

« Art. 3.º As arrematações dos compartimentos do mercado publico destinados á venda do peixe, legumes, fructas, hortaliças, grãos e farinha poderão ser feitos por tempo menor de um anno, devendo a camara municipal fixar nos editaes os prazos que julgar mais convenientes, tendo em vista os interesses dos arrematantes.

« Art. 4º Ficam supprimidas as gratificações estabelecidas na tabella dos vencimentos dos empregados do mercado annexa ao regulamento.

« Art. 5.º

« § 1.º Supprima-se o § 8.º do art. 14.

« § 2.º Supprimam-se as palavras do art. 13 § 6.º a começar de distribuidores de impressos.

« § 3.º Ao art. 14 § 3º accrescente-se —ou qualquer outro jogo de cartas ou dados.

« § 4.º Ao art. 14 § 10 substitua-se as palavras finaes a partir de—damnos que causarem—pelo seguinte—na forma da lei.

« § 5.º Accrescente-se ao art. 16 visivelmente ebrio ou louco.

« § 6.º Ao art. 19 depois da palavra—reclamados—accrescente-se—no prazo de 48 horas. Sala das sessões, 23 de janeiro de 1879.—*G. Campello.—Ernesto Freire.—Cisnêros de Albuquerque.* »

Entra em discussão e sem debate é approvado o seguinte parecer:

« A' commissão de ordenados, é de parecer que a respeito da materia do requerimento dos guardas da casa de detenção seja ouvido o administrador daquelle estabelecimento por intermedio do Exm. presidente da provincia. Paço [illegible] *noel Gitirana.—Siqueira Cavalcante.—F. Olegario* [illegible] *V. Galvão.* »

ORDEM DO DIA

Sujeita á 2ª discussão é sem debate approvada a emenda offerecida em 3ª ao projecto n. 34, que autorisou a presidente da provincia a despender até a quantia de 19:767$710 com o pagamento de juros vencidos das apolices emittidas no exercicio anterior, pelo que vai o projecto á commissão de redacção.

Entra em 1ª discussão e sem debate passa para 2ª o projecto n. 36 deste anno, autorisando a reconstrucção do antigo açude da povoação de Queimadas, na comarca de Bom-Jardim.

A requerimento do Sr. Pitanga é o mesmo projecto dispensado do intersticio afim de ser dado para ordem do dia

O Sr. Presidente declara que, em vista do art. 137 do regimento, vai submetter á discussão os projectos ns. 29 e 32 deste anno, afim de que a assembléa resolva qual deverá de preferencia ser discutido.

O Sr. Deodoro Catanho—Sr. presidente, hontem, quando foi submettido á discussão um projecto, que contém materia quasi identica áquelle cuja preferencia era se pede, eu mandei á mesa um requerimento pedindo o adiamento da discussão, até que uma commissão de syndicancia nomeada pelo Exm. presidente da provincia apresentasse o seu parecer onde deverão ser apontados os defeitos, e ao mesmo tempo as medidas que de prompto devem ser tomadas. Entretanto apresentam-se os dous projectos, cuja discussão se pede, sem que esta casa tenha o menor dado possivel para legislar sobre materia de tanta importancia, materia que envolve não só um atropello das formulas de arrecação, mas ainda uma inversão geral nas repartições fiscaes.

Parece-me, Sr. presidente, que esta casa não póde legislar nesse sentido sem que tenha as necessarias informações, isto é, o parecer dessa commissão nomeada para syndicancia e bem assim os relatorios da estação fiscal arrecadadora e da estação fiscal que tem de fiscalisar os actos da arrecadação. Até o presente, Sr. presidente, não tivemos nem o relatorio do administrador do consulado, que muito ou tudo deve merecer, pois que é um agente nomeado pela situação actual, nem o da repartição fiscal que é o thesouro provincial.

E, Sr. presidente, quando se pede medida de tão alto alcance, como é a que contém o projecto, em uma quadra em que se procura exercer rigorosa economia; quando vejo que nesse projecto se estabelece uma inversão geral, inversão por assim dizer gravosa aos interesses da provincia; quando vejo finalmente que não se apresentam motivos pelos quaes se vai tomar uma medida tão extrema, lançando-se na rua, para mendigar o pão, a diversos empregados de uma repartição fiscal...

O Sr. Malaquias—V. Exc. já disse que essa repartição estava entulhada de empregados inuteis.

O Sr. Deodoro Catanho—Não disse tal, e quando o dissesse, não quereria, que esses empregados superabundantes, fossem lançados á rua a esmolar o pão, mas sim que se lhes garantisse um meio de vida.

Não comprehendo, Sr. presidente, que esta casa possa legislar aqui com reservados.

O Sr. Malaquias—Quem disse que eram reservados? V. Exc. está phantasiando...

O Sr. Deodoro Catanho—Se não foi V. Exc. quem disse, que era reservado para a presidencia essas informações e que mesmo havia inconveniencia de serem trazidas a esta assembléa, alguem dessas bancadas, onde V. Exc. se assenta, o disse.

Entendo, Sr. presidente, que não devem haver reservados da presidencia da provincia para com esta assembléa, quando se trata de indagar como marcham os negocios publicos da provincia e quando se procura saber como procedem as repartições fiscaes.

O presidente não póde conservar nas suas pastas taes informações, visto como se esta assembléa tem o direito de fiscalisar os actos da administração da provincia, é visto que não se podem conservar em reservado as informações ministradas por dita commissão.

Tambem não vejo inconveniencia em ser trazidas a esta assembléa ditas informações para que o publico saiba se existem empregados relapsos no cumprimento de seus deveres e que devam ser demittidos.

Se os empregados merecem demissão por seus erros, tenhamos a precisa coragem de dizer ao presidente da provincia: demitta-os, dando assim uma satisfação á opinião publica.

Se acaso fôr inconveniente a discussão publica de taes informações, esta assembléa tem o recurso da sessão secreta, onde se póde discutir sem inconveniencia alguma.

Mas assim não acontece, Sr. presidente; parece que ha uma certa conveniencia de se occultar ao publico essas cousas.

O Sr. Malaquias—Felizmente os meus discursos estão publicados, costumo devolvel-os.

O Sr. Deodoro Catanho—Entendo, Sr. presidente, que não podemos marchar com a precisa prudencia sem essas informações.

Deixando portanto, de entrar já na apreciação dos projectos, eu insisto para que V. Exc. submetta á discussão o meu requerimento.

O Sr Presidente—Observo ao nobre deputado que o que está em discussão é a preferencia em 1º lugar, para depois entrar em discussão o projecto.

O Sr. Deodoro Catanho—Eu pedi o adiamento na sessão passada.

O Sr. Presidente—Mas eu declarei que entrava em discussão a preferencia como determina o art. 187 do regimento. Depois de votada a preferencia, continúa então em discussão o projecto com o requerimento apresentado por V. Exc.

O Sr. Deodoro Catanho—Em vista do que V. Exc. decide, deixo de entrar na apreciação do

MUTILADO

ILEGÍVEL

projecto aguardando [illegible] portuno fazel-o convenientemente.

O Sr. Presidente declara que trata-se da preferencia de dous projectos que versam sobre materia quasi identica e que só depois de decidida essa poderá ser tomado em consideração a reclamação do nobre deputado.

Consultada a casa esta preferencia ao projecto n. 29, que autorisa o presidente da provincia a reformar o thesouro e consulado provincial, pelo que o Sr. presidente declara achar-se em 1ª discussão o referido projecto.

[Continúa.]

Emendas e additivos apresentados ao projecto n. 65 deste anno

N. 1.—Artigo additivo.—Da arrecadação do producto dos impostos sobre heranças, legados e doações, não se deduzirá porcentagem para os empregados do fôro do contencioso do thesouro provincial, ficando a totalidade do producto desses impostos fazendo parte da renda provincial.

Sala das sessões, fevereiro de 1879.—*Antonio*

N. 2.—Artigo additivo.—No art. 16 § 4º da lei do orçamento em lugar de 2 1/2 % diga-se: 1 1/2 %. S. R.—*Cisnéros d'Albuquerque.—Epaminondas da Cunha.—Eudoxio de Britto.—Barão de Nazareth.—J. Peregrino.—Lourenço de Sá.—Rochael.—F. Galvão.—C. Catanho.—Epaminondas de Barros.—Clodoaldo de Souza. Francisco da Cunha Beltrão.—José Tavares da Cunha Mello.*

N. 3.—Artigo additivo.—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a companhia pernambucana de navegação á subvenção de 4 contos de réis pelos serviços prestados no corrente exercicio.—S. R.—*Ferreira Jacobina.*—Dr. *Malaquias.*

N. 4.—Artigo additivo: Para a arrecadação do imposto de 1 1/2 % sobre heranças necessarias em inventarios feitos amigavelmente, o thesouro provincial não poderá impugnar as avaliações dadas pelos herdeiros.—S. R.—*G. Campello.*

N. 5.—Emenda ao additivo: Accrescente-se ou judicialmente.—*Estevão de Oliveira.*

N. 6.—Additivo: supprimam-se as palavras e que depois de devidamente registradas que se lêem no § 25 do art. 16 da lei n. 1,261.—*Estevão de Oliveira.*

N. 7.—Additivo: supprima-se o § 2.º do art. 37 da lei n. 1,261.—*Estevão de Oliveira.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial — Hontem funccionou com 0 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto Leão.

[illegible] sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia, communicando que o Exm. Sr. presidente da provincia por portaria de 15 do corrente prorogou a actual sessão da assembléa até o dia 22 do corrente.—Inteirada.

Outro do mesmo, communicando que a uma hora da tarde o Exm. Sr. presidente da provincia receberá a commissão que tem de apresentar alguns actos legislativos á sua sancção.—Inteirada.

Outro do mesmo, devolvendo o requerimento de Bellarmino dos Santos Bulcão Filho, acompanhado do officio e informações da camara municipal da Victoria.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, remettendo o officio em original da camara municipal da Victoria, com as informações pedidas em 4 do corrente.—A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo as copias da tabella pela qual se faz a arrecadação de impostos no mercado publico, e do contrato celebrado pela camara municipal do Recife com José Eleuterio de Azevedo.—A quem fez a requisição.

Outro do mesmo, communicando que o Exm. Sr. presidente da provincia expedio ordem ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas para mandar fazer os reparos a que se refere o officio do secretario da assembléa.—Inteirada.

Outro do mesmo, transmittindo o officio em original da camara municipal de Jaboatão, em que pede seja elevada a 8 % a porcentagem da arrecadação feita pelo respectivo procurador.—A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de Francisco Gomes Pereira de Araujo, pedindo a admissão dos seus filhos Manoel e Luiz no Gymnasio Pernambucano.—A' commissão de instrucção publica.

Outra da mesa regedora da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Pajeú de Flôres, pedindo uma loteria com preferencia em sua extracção, afim de se fazer a coberta da mesma matriz.—A' commissão de petições.

Foram approvadas tres redacções e bem assim um requerimento do Sr. Galvão, que foi por elle justificado, solicitando da camara municipal do Limoeiro informações ácerca dos conflictos que se tem dado entre criadores e agricultores d'aquelle municipio.

Passando á ordem do dia, foram approvados: em 2ª discussão o projecto n. 72 deste anno, fixando o subsidio e ajuda de custo dos membros da assembléa, sendo dispensado o interticio a requerimento do Sr. Cunha Mello, e em 1ª o de n. 65, autorisando a ser renovado o contrato da companhia pernambucana, tendo o Sr. Pitanga orado em sustentação do projecto.

Continuando a discussão do orçamento provincial, foram approvados os arts. 13 a 15 e ultimo do projecto, com algumas emendas, adoptando-se o projecto assim emendado em 2ª discussão, tendo sobre os referidos artigos orado os Srs. Malaquias, Cunha Mello, Estevão de Oliveira, Clodoaldo e Jacobina.

O Sr. Barão de Nazareth, obtendo a palavra pela ordem, disse que a commissão nomeada para levar alguns actos legislativos á sancção, cumprio o seu dever e que o Exm. Sr. presidente da provincia declarou que tomaria em consideração.

Finalmente foi submettido á 2ª discussão o projecto n. 52 (orçamento municipal), o qual foi approvado com algumas emendas que lhe foram offerecidas, pelo que ficou sujeito o projecto a uma 2ª discussão das referidas emendas.

A ordem do dia para hoje é: continuação da anterior; 2ª discussão das emendas apresentadas em 3ª ao projecto n. 52; 3ª do de n. 72, ambos deste anno e discussão do parecer sobre a resolução não sanccionada.

Prorogação da assembléa.—Por portaria da presidencia da provincia, de 15 do corrente, foi prorogada a actual sessão da assembléa provincial até 22 do corrente.

Comarca de Olinda. — Por portaria da presidencia da provincia, de 15 do corrente, sob proposta do Dr. chefe de policia, foi supprimido o districto policial do Porto da Madeira, no termo de Olinda, ficando o seu territorio annexo ao de Beberibe, servindo neste as autoridades do supprimido, e extinctas as do antigo 1º districto.

Collectorias provinciaes. — Por actos de 15 do corrente, a presidencia da provincia nomeou, sob proposta do Dr. inspector do thesouro provincial, os cidadãos Julião de Albuquerque Mello e Ignacio Romeiro Cavalcante, este para exercer o cargo de collector das rendas provinciaes do municipio de Garanhuns e aquelle para igual cargo no de Aguas Bellas.

Projectos de lei á sancção.—Pela assembléa provincial foram remettidos á sancção os seguintes projectos:

— Elevando á cathegoria de villa a povoação de S. Miguel de Ipojuca, transferindo para ella a séde do termo do mesmo nome, e supprimindo a villa de N. Sra. do O' do mesmo termo.

— Autorisando o presidente da provincia a construir casas de mercados em diversas cidades e villas, concedendo-se para tal fim uma loteria de 3,000 contos.

— Autorisando-o a mandar pagar ao professor Martinho da Silva Costa a gratificação e expediente a que tiver direito e a attender a outros professores em identicas circumstancias.

— Annexando ao municipio do Bonito a propriedade Carangueijo, que actualmente pertence ao municipio de Bezerros.

— Autorisando o presidente da provincia a innovar o contrato da companhia Ferro-Carril.

— Supprimindo a gratificação do procurador da corôa.

— Autorisando o presidente da provincia a prover cadeiras de ensino primario vagas por força da disposição da ultima parte do art. 34 da lei n. 1,261, de 28 de junho de 1877.

— Declarando que a disposição do art. 10 da lei n. 1,143, de 8 de julho de 1874, não comprehende os cargos de commissão politica como ministro de estado, presidentes e secretarios de provincia e chefe de policia.

— Permittindo ao tenente-coronel Manoel do Nascimento Vieira da Cunha a conservar as porteiras necessarias para fechar o seu engenho, na extensão atravessada pela estrada de Itapissuma a Nazareth.

— Autorisando o presidente da provincia a [illegible] José Ferreira, fiscal da freguezia da Boa-Vista.

— Approvando contas de receita e despeza das camaras municipaes e [illegible] diversas camaras.

— Autorisando o presidente da provincia a reformar a repartição das obras publicas e a rever os regulamentos de 27 de novembro de 1874 e 5 de janeiro e 9 de abril de 1875.

— Autorisando-o a despender a quantia necessaria para construcção de uma casa que [illegible] de Fogo.

— Approvando uma postura da camara do Cabo, mandando fechar as casas de negocio nos domingos e dias santos.

— Idem de Palmares, sobre o mesmo assumpto.

— Idem do Recife, sobre os que estendem couros nas ruas da cidade.

Tribunal do jury.—Ainda hontem não foi possivel installar-se a 1ª sessão deste tribunal, por só terem comparecido 30 juizes de facto. O Dr. presidente do tribunal ordenou que fossem notificados os jurados comprehendidos nos ultimos sorteios, e marcou para hoje a installação.

Generos alimenticios. — Pelo vapor *Pernambuco*, e pelos navios *Deus te Guie, Alroy, Pereira Borges, Zulma, Constante* e *Emma*, vieram para o nosso mercado os seguintes generos alimenticios: amendoas, 10 saccos; café, 1,324 saccos; farinha de mandioca, 15,756 saccos e 2 barricas; feijão, 430 saccos; gomma, 121 saccos; manteiga, 15 caixas; milho, 2,800 saccos; sal, 57,600 litros; e vinho, 95 pipas e 682 barris.

Recreio Familiar no Monteiro.—A sociedade assim denominada dará no proximo domingo (do Carnaval) um sarão dançante extraordinario, no qual podem tomar parte os socios e convidados que forem phantasiados ou mascarados.

Depois da reunião haverá um trem especial, pago pelo sociedade, para conduzir ao Recife as pessoas que tomarem parte no sarão. Esse trem tocará em todas as estações intermediarias desde o Monteiro, de onde partirá.

Monte Pio dos Typographos. — Hoje ás 7 horas da noite deve haver sessão de assembléa geral, na rua do Visconde de Inhaúma n. 55, primeiro andar, para tratar-se de negocios de interesse social.

Esmola.—Para a familia necessitada da rua da Paz n. 29 recebemos hontem, de um anonymo, 500 réis, de que fizemos entrega.

A Opinião.—Sahio á luz o n. 9 dessa publicação semanal.

Juizo de direito do civel. — O Dr. Felinto Henrique de Almeida, durante a presente sessão do jury, que está presidindo, dará audiencia nos sabbados, ás 9 1/2 horas da manhã, no lugar do costume.

Companhia Ferro Carril. — Pessoas que viajam diariamente nos carros desta companhia, na linha de Santo Amaro, nos pedem para lembrar ao Sr. gerente que o carro n. 23 acha-se em tal estado de ruina, que ameaça desmanchar-se todo em algum tombo que dér. Achamos justo o pedido, e digno de ser attendido.

Abastecimento d'agua potavel á cidade do Recife. — Consta-nos que dentro em poucos dias deve realisar-se a segunda conferencia entre os Srs. engenheiros Swenson, Curling, e Soares, e a commissão especial da companhia do Beberibe, afim de concluirem o accordo preliminar para a verificação dos estudos feitos por aquelles Srs. para o melhoramento do abastecimento d'agua potavel á cidade do Recife.

Obras publicas.—A pontezinha denominada do Estarr, na rua da Aurora, está algum tanto arruinada. Seria conveniente que a mandassem concertar quanto antes.

— Tambem reclama concerto o passeio de lages na fachada principal do gymnasio pernambucano, o qual, no extremo norte do edificio tem algumas pedras deslocadas.

— Igualmente está a pedir concerto, desde muitos dias, o calçamento de lages no extremo deste da ponte da Boa-Vista, sobre o muro de encosto desse lado da ponte.

Se este ultimo concerto deve correr por conta das obras geraes, aquelles dous não podem deixar de ser feitos pelas obras publicas da provincia.

Ponte e trapiche da alfandega.—No dia 5 de março vão á praça, perante a thesouraria de fazenda, os reparos de que precisam a ponte e trapiche da alfandega.

Producção litteraria.—No dia 16 do corrente, a Exma. Sra. D. Josepha Agueda Felisbella de Oliveira, interessante filha do Sr. Romualdo Alves de Oliveira, procedeu, no salão de honra do Gabinete Portuguez, á leitura de um seu trabalho litterario, que deve ser publicado brevemente. Assistiram á leitura além dos directores do estabelecimento, diversas amigas e collegas da joven pernambucana e alguns amigos de seu pai.

Estrada de ferro do Limoeiro.—Telegramma particular de Londres, recebido hontem, assevera que no dia 10 do corrente embarcaram em Southampton os engenheiros incumbidos da construcção da estrada de ferro do Recife ao Limoeiro; pelo que devem elles aqui chegar a 26 ao bordo do paquete inglez esperado nesse dia.

Dinheiro.—O vapor *Dantas* levou de nossa praça para a de Maceió 20:000$.

Vapor Giquiá.—Segundo telegramma recebido, devia sahir hontem do Natal esse vapor.

Chegará portanto aqui amanhã.

Leilões. — Hoje deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, no largo do Paraizo n. 1, de moveis, tapetes, etc.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, no cáes do Apollo n. 63, de 1159 barricas e 8 meias com farinha de trigo avariada.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua de Vidal de Negreiros n. 141 de armação, generos e utensilios de taberna.

Pelo agente Stepple, ao meio dia, na rua do Imperador n. 16, de dividas em lettras na importancia de 12:825$485.

— Sexta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo preposto do agente Pinto, ás 11 horas, na rua dos Coelhos n. 12, de generos, armação e utensilios de taberna.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 1/2 horas, no convento de S. Francisco, pela alma de D. Maria Barbosa da Silva Bandeira.

— *Sexta-feira*: ás 7 horas, na capella do cemiterio, pela alma do Francisco das Chagas Galvão.

Vapores. — São esperados até 26 de fevereiro:

Equateur	do sul	amanhã
Illimani	da Europa	até 22
City of Pará	de New-York	até 22
Ville de Rio de Janeiro	da Europa	até 22
Elbe	da Europa	até 26
Fire Queen	da Europa	até 26
Mondego	do sul	até 1 de mar.
Pará	do norte	até 1
Britannia	do Pacifico	até 7

Loteria da provincia. — Sexta-feira, 21 do corrente, se extrahirá a loteria n. 291, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na sua respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 17 de fevereiro:

Existiam presos 495, entraram 4, sahiram 5, existem 494, a saber:—nacionaes 404, mulheres 10, estrangeiros 13, escravos 67. — Total 494.

— Movimento da enfermaria deste estabelecimento.—Tiveram baixa:

Joaquim José de Santa Anna.
Honorio Bernardo de Sena.
Manoel Jacintho de Almeida.
Nicoláo Francisco da Silva.
João Pinto Gomes de Lima.
Emilio Trajano dos Santos.
Baldoino da Silveira Villa Secca.

Tiveram alta:

Cosme Luiz Pereira.
José Quirino Ribeiro.
Salviano José da Costa.
Pedro Ratis de Paula Cavalcante.

Hospital Pedro II.—O movimento deste estabelecimento do dia 10 ao dia 16 do corrente foi o seguinte:

Existiam 652, entraram 120, sahiram [illegible], falleceram 27, existem 662.

Advertencia

Na totalidade dos doentes existem 662 sendo 422 homens e [illegible] mulheres.

Foram visitadas as enfermarias estes dias: ás 8 1/2, 7 1/2, 7 1/2, 8, 9, 8, pelo Dr. Moscozo; ás 8 3/4, 9, 8 3/4, 9 1/4, pelo Dr. Cyrnio de Albuquerque; [illegible] pelo Dr. Barros Sobrinho; [illegible] pelo Dr. Ferreira Velloso; [illegible] pelo Dr. Malaquias; [illegible] pelo Dr. Chabon; [illegible] Estevão Cavalcante.

[illegible] 18 do corrente continuavam em tratamento 12 doentes, sendo: 5 homens e 7 mulheres; sahio 1 mulher; existem em tratamento 11, sendo: 5 homens e 6 mulheres.

— No hospital de Santa Thereza, até o dia 18 do corrente, continuavam em tratamento 36 doentes, sendo: 25 homens e 11 mulheres; existem em tratamento 36 doentes, sendo: 25 homens e 11 mulheres.

Passageiros. — Sahidos para o norte no vapor *Pernambuco*:

Vicente Gonçalves Ferreira Costa, Dr. Manoel de Sá Barreto Sampaio, Dr. padre Joaquim Graciano de Araujo, Augusto Cesar Arantes, Augusto Ferreira Baltar, Antonio dos Santos Coelho, Julião Caramurú, Daniel da Cruz Cordeiro, Ayres Tertuliano de Souza, Thomaz Antonio de Mello Filho, Miguel Ferreira de Mello, Christovão Pereira, criado de nome Manoel do Dr. Sampaio, Pedro José Francisco Idalino, 2 praças e 2 ex-praças do exercito.

— Sahidas para o sul no vapor *Dantas*:

Dr. Geroncio Dias de Arruda Falcão e 2 criados, Antonio Lopes Rodrigues, Dr. Costa Barros e 1 criado, Manoel Correia de Menezes e Dr. Alfredo Moreira Gomes.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1879

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR DOMINGUES SILVA

Secretario Dr. [illegible]

A's 10 horas e 30 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente José Antonio da Costa.—Mandou-se ouvir o Dr. juiz de direito do Brejo da Madre de Deos.

Paciente Filismino Pereira de Albuquerque.—Concedeu-se a soltura contra os votos dos Srs. desembargadores presidente, Sertorio, Gonçalves da Rocha e conselheiro Araujo Jorge.

Paciente José Pereira de Souza. — Exigio-se informação do Dr. chefe de policia.

Paciente Cupertino Martins de Araujo.—Mandou-se ouvir o Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

Paciente Manoel Joaquim de Souza Baros.—Concedeu-se a soltura unanimemente.

Paciente Vicente Gomes da Costa. — Negou-se unanimemente a ordem de soltura requerida por estar pronunciado.

Prorogação de inventario

Inventariante João Clemente de Mesquita.—Concedeu-se a prorogação pedida.

Appellações commerciaes

Do Recife—Appellante o curador fiscal da fallencia de Pereira Vianna & C., appelado Domingos Manoel Martins. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Araujo Jorge.—Foram unanimemente desprezados os embargos.

Do Recife—Appellantes Amorim Irmãos & C., appellado Manoel Thomaz da Costa. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs desembargadores conselheiro Araujo Jorge e Gonçalves da Rocha.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Recife—Appellante Englisch Bank of Rio de Janeiro appellados Antonio Magalhães e outro. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. conselheiro Araujo Jorge e Gonçalves da Rocha.—Foi reformada a sentença unanimemente.

Do Recife Appellante João Paes Barreto, appellado José de Souza Barreiros. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Quintino de Miranda.—Foram desprezados os embargos unanimemente.

Appellação civel

Do Bonito—Appellante Vicente Ferreira Padilha Calumby, appellado Joaquim Virissimo do Rego Barros. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques Revisores os Srs desembargadores conselheiro Araujo Jorge e Gonçalves da Rocha.—Foram desprezados os embargos unanimemente.

PASSAGENS

O Sr. conselheiro Freitas Henriques como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Maceió—Appellante o juizo, appellado Rozendo Cesario de Albuquerque.

De Campina Grande — Appellante o juizo, appellado Candido Mariano da Silva Bastos.

Do Dr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação crime

Do Bonito—Appellante Ignacio José Teixeira, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel;

Appellações crimes

De Bananeiras—Appellante o juizo, appellado Manoel Mathias dos Santos.

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellado Antonio Lopes Lima.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação crime

Do Buique—Appellante João Lopes Canario, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador João Sertorio:

Appellações crimes

De Campina Grande — Appellante D. Anna Thereza de Jesus, appellado João de Barros Souza.

De S. Miguel— Appellante Pedro Balthazar Fernandes, appellado João Fagundes da Rocha.

Do Sr. desembargador João Sertorio ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Pedro Paulo dos Santos, appellado José Mauricio Gonçalves.

Appellação crime

De Cimbres— Appellante Eduardo Antunes de Albuquerque Mello, appellado Laurentino Ferreira da Costa Ventura.

Diligencias

Mandou-se dar vista ás partes na

Appellação civel

Do Recife — Appellante Joaquim José dos Santos, appellada D. Lourença Maria Joaquina de Sant'Anna e outros.

Encerrou-se a sessão 15 minutos depois do meio dia.

Juizo substituto privativo de orphãos e ausentes

AUDIENCIA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1879

Cartorio do Sr. escrivão Brito

Decisões em feitos

No inventario de José Bom Ramos de Oliveira.—Ordenou-se o pagamento do imposto devido pela adjudicação de bens á meieira inventariante, D. Celicina Ramos Coelho de Oliveira, para satisfação das custas do feito e do passivo de seu casal.

Dito de Manoel do Nascimento de Araujo.—Julgou-se a partilha.

Dito do tenente coronel Alexandrino Marques Correia Barros.—Como requereu o procurador dos feitos da fazenda provincial, mandou-se citar a meieira inventariante, D. Mariana Pinto Correia de Barros, para que, no prazo de 8 dias que correrão no cartorio, e sob pena de sequestar, paque a taxa de herança.

Dito de José Antonio dos Santos Coelho.—Mandou-se assignar prazo em audiencia á tutora D. Rosa Francisca de Souza Coelho, afim de, por termo, fazer as declarações, constantes de sua petição a fls. 495 e 495 v.

Dito do Dr. Vicente Pereira do Rego.—Partilha [illegible] corrente em casa do ministro.

Dito de D. Alexandrina Maria dos Santos.—Vista ao Dr. curador geral.

Dito de Amaro José dos Prazeres.—Vista ao Dr. curador geral.

Justificação de D. Joaquina de Maria Teixeira, para habilitar-se apta a assumir a tutela de [illegible] os menores filhos do finado João Teixeira de Souza.—Julgou-se procedente e mandou-se passar provisão a justificante.

Autoamento de officio do inspector do quarteirão de [illegible] sobre o menor Luiz de [illegible].—Ordenou-se expedição de mandado afim de ser conduzido o menor á presença do ministro por um dos officiaes do juizo.

Dito de petição de Aprigliano Cassiano Bezerra de Mello.—Resolveu-se que, deduzida do preço pelo qual effectuou-se a venda da escravinha Fausta pertencente ao menor Manoel Rodrigues do O' Filho, a quantia despendida com as diligencias que precederam á venda, seja o saldo recolhido, por emprestimo, aos cofres da thesouraria de fazenda.

Inventario de Francelina Herminia da Silva Ramos.—Exigio-se proposta de pessoa idonea que substitua Antonio da Silva Ramos na tutela do menor Anacleto.

Dito de D. Maria Carolina Tavares da Silva.—Julgou-se a partilha.

Dito de Angelo Baptista do Nascimento.—Mandou-se designar prazo em audiencia do ex-tutor Joaquim Pires da Silva, afim de declarar quanto se deve de decima das casas pertencentes aos seus ex-tutelados.

Lançamentos

Foram revolvidos

O de 48 horas, assignado a Antonia Francisca de Bittencourt, meieira inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de Antonio José de Bittencourt, afim de concluir o feito.

O de igual prazo, assignado ao tutor Bento José Anselmo Ribeiro, para recolher por emprestimo aos cofres da thesouraria de fazenda o dinheiro que se acha em seu poder, pertencente aos menores filhos de Joaquim José Ribeiro.

Subida de autos á conclusão

Em consequencia de requerimento do solicitador João da Silveira Borges Tavora, procurador de D. Rosa Candida Gonçalves Ferreira, inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de D. Rosa Gonçalves de Jesus, resolveu-se que os autos respectivos subissem á conclusão para providenciar-se quanto á louvação em peritos que avaliem os mesmos bens, visto já estarem estes descriptos, aceita a declaração do dito solicitador no sentido de ser opportunamente apresentada por sua constituinte a conta da receita e da despeza do acervo inventariado.

—

Cartorio do escrivão Pontes

Inventario de José da Cunha. — Mandou-se proceder á venda de partes do trapiche Cunha, servindo de base a offerta de 11:000$.

Inventario de Domingos Nunes Ferreira.—Foi deferido o requerimento da inventariante.

Inventario de Patricio José da Silva Saraiva.—Vista ao Dr. curador geral.

Inventario de João Baptista de Medeiros.—Mandou-se contar e sellar.

Inventario de José Francisco da Cunha. — Mandou-se que a tutora informasse sobre o estado do predio n. 12 da rua do Coronel Suassuna.

Autoamento de uma petição de Virginia Horacia de Freitas, e suas irmãs. — Mandou-se propôr pessoa idonea para tutor.

Autoamento de uma petição de D. Maria Elysa da Rocha Gomes.—Mandou-se ouvir ao Dr. curador geral.

Prestação de contas

Inventario de Candido Affonso Moreira. — Foram julgadas por sentença as contas.

Inventario de José Luiz de Azevedo Maia.—Mandou-se que a tutora requeresse novo arbitramento, com relação ás despezas feitas com as suas filhas e tuteladas.

Requerimento

Fez-se a louvação de peritos, para cobrarem os bens deixados pelo inventario de José da Silva Loyo Junior.

Lançamento

Lançou-se de prova dos artigos de habilitação offerecidos nos autos de reforma de D. Maria Isabel Antunes de Oliveira, dos filhos do major José dos Santos Nunes de Oliveira.

Foi adiada a praça da casa, e fazendas, pertencentes ao espolio de Vicente de Araujo Costa, por não terem sido apresentadas ditas fazendas.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. José Felix da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de senhoras e parto. Consultorio rua larga do Rosario esquina da do Cabugá n. 24 1.º andar. residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Castro Jesus, rua do Duque de Caxias n. 56, 1.º andar, consultas de meio dia ás 2 da tarde, residencia á rua Larga do Rosario n. 18, 2.º andar.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Ferreira Velloso mudou o seu consultorio para o primeiro andar n. 23 no mesmo largo do Corpo Santo, onde continúa dar consultas das 11 ás 2 horas da tarde e recebe chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48, 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. Antonio José da Camara tem estabelecido o seu escriptorio de advogado na villa de Palmares.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54 —Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha latea da de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma casa n. 48.

Pharmacia Homœopathica

Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino, n. 43, rua do Barão da Victoria (antiga Nova). Homœopathia pura. Medicamentos inglezes, francezes, americanos, chá, chocolate, carteiras, livros, etc. Todos os vidros, tubos, carteiras de medicamentos, etc., que não levarem o retrato do fallecido do Dr. Sabino, não são sahidos da nossa pharmacia. Inutilisem completamente o retrato quando tiverem de mandar encher os vidros.

Encadernação

Grande e bem montada officina de encadernação, pautação e fabrico de livros para o commercio, repartições publicas. Miranda Junior, rua Duque de Caxias n. 37.

Gonhorrea e flôres brancas

Fora a copahiba! Fora as injecções! Cura facil e prompta das gonhorreas e flôres brancas pela tintura de *Costus*. ps. Unico deposito —Pharmacia Homœopathica do Dr. Sabino—, rua do Barão da Victoria n. 43.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quilaud, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Francisco Gurgel do Amaral, em seu estabelecimento de fazendas e modas, denominado Armazem do Louvre, recebe mensalmente das grandes fabricas da Europa, todos os artigos da ultima moda e por isso está em condições de offerecer aos compradores maiores vantagens do que outro qualquer. Rua Primeiro de Março n. 20 A, de Francisco Gurgel do Amaral.

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores. acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Oleo para lamparinas

A luz mais hygienica e economica: vende-se deste oleo em garrafas nos principaes armazens de molhados e em grosso, na fabrica á rua da Aurora n. 161: a tratar na rua Duque Caxias n. 86.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93. —A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

Borracha para limas

Vendem Rodrigues de Faria & C., rua de Mariz e Barros n. 11, [Forte do Mattos] de superior qualidade, tendo o comprador a vantagem de escolher, e preços sempre reduzidos.

A Moreninha

Nesta bem conhecida fabrica de cigarros e charutos, sita ao Becco Largo n. 2, Recife, encontrarão os apreciadores da bôa fumaça, diversas marcas de cigarros, que se tornam recommendaveis pela bôa qualidade do tabaco com que são manufacturados; como sejam: Os cigarros a D. Pedro II, ao Principe Alberto, Cigarrinhos de Baile, á Villa Bella [em papel de tabaco], Perola de Goyaz, Rio Novo, Daniel, etc., e fumos picado e desfiado, de 60 a 500 grammas, papel para cigarros, ponteiras de espuma, cachimbos de dita e de madeira, bolsas para fumo e cigarros e outros muitos artigos indispensaveis aos senhores fumantes. Ao Becco Largo n. 2.—Recife.

Musica e linguas

Gustavo Wertheimer, continúa a dar lições de piano, canto e linguas, [allemão e inglez], á rua do Barão da Victoria [antiga Nova] n. 2, 2.º andar. Bilhetes são graciosamente recebidos no Bazar Victoria.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Juizo da provedoria

Inventario de Manoel Alves Ferreira

Nos artigos anteriores ficou evidentemente provado:

1.º Que os fallecidos José Alves Ferreira e sua mulher, pai e mãi do inventariado Manoel Alves Ferreira, tiveram, sómente, seis filhos; e por via de regra, que o inventariado só teve cinco irmãos germanos; por que nessa parte a sentença de habilitação, proferida pela justiça portugueza, passou em julgado;

2.º Que falleceu, antes do inventariado, uma sua irmã de nome Mariana Rosa, deixando esta uma filha de nome Joaquina, illegitima, mas perfilhada ou reconhecida por sua mãi; pelo que foram habilitados—como herdeiros *ab-intestato* do inventariado, sómente os quatro irmãos; ficando prejudicada da habilitação e successão a sobrinha illegitima, que representa o quinto irmão do mesmo inventariado;

3.º Que essa sobrinha do inventariado não podia ter mais representação alguma no inventario pela força da sentença de sua nação, que a excluio da successão;

4.º Que o consul portuguez não podia mais intervir no dito inventario, já porque a sobrinha do inventariado estava excluida da successão: já porque está representada nos autos de inventario por seu bastante procurador; e já finalmente, porque pela autoridade da causa julgada [a sentença de habilitação] não existem outros herdeiros *ab-intestato* do inventariado, além dos seus quatro irmãos, que foram habilitados.

II

Do que fica provado resulta necessariamente que, tendo os quatro herdeiros *ab-intestato* do inventariado, em conciliação com Ferreira Bartholo e sua mulher, reconhecido a filiação natural e successivel desta, e a nullidade do testamento de seu pai (na parte em que a preterio) para effeito de lhe ser deferida, e entregue os dous terços de sua herança: essa conciliação constituio titulo pleno, perfeito e soberano, da legal habilitação de D. Amelia para a successão de seu pai, como ensina Perdigão Malheiros, questão 5ª pag. 30; e, conseguintemente, titulo juridico para no inventario lhe serem aquinhoados e entregues os dous terços dos bens do acervo.

Sendo assim: em nome de que principio de direito e justiça se poderá dizer, que aquella conciliação effectuada só produz os seus effeitos para com os herdeiros do inventariado, e não para com a fazenda publica?

Como, com que direito se diz por ahi, que Bartholo e sua mulher, apezar da dita conciliação, deviam propor sua acção contra a fazenda? Com que fundamento se assoalha que o douto juiz de direito da vara civel não podia homologar dita conciliação sem previa audiencia da mesma fazenda?

A solução dessas questões, sem razão alguma de ser, depende de conhecer-se perfeitamente qual a posição juridica da fazenda, com relação á especie, e quaes os seus direitos. Vejamos.

III

Convém, antes de tudo, ter-se bem em vista, que todas as providencias fiscaes sobre a arrecadação de heranças, e habilitações de herdeiros, assentam e baseam-se no interesse eventual da fazenda, que é sempre herdeira, em falta das pessoas por lei contempladas.

« E' erro pensar, diz um eximio jurisconsulto nosso, que taes providencias a bem da fazenda nacional, tem por motivo a cobrança dos impostos da decima e dos sellos. »

Na arrecadação de heranças jacentes, unico caso em que se dá esse interesse eventual do fisco, concedemos com grande sacrificio de nossas convicções, que se possa considerar a fazenda [pela eventualidade de seu direito], como parte na arrecadação e habilitação de herdeiros.

No caso, porém, em que existem herdeiros do inventariado, conhecidos e habilitados; no caso em que não ha hypothese alguma de ter a fazenda aquelle direito eventual á herança, o seu papel, ou sua attribuição no juizo da arrecadação, não passa além de um mero fiscalisador e cobrador de impostos.

E' essa a justa posição da fazenda no inventario de Manoel Alves Ferreira, como ninguem juridicamente nos poderá contestar.

IV

Sendo essa a situação da fazenda no inventario em questão, vê logo, qualquer cego, que ella não é, e nem podia ser ré na acção de petição de herança, e nullidade de testamento de Bartholo e sua mulher contra os legitimos herdeiros *ab-intestato* de seu pai e sogro, para os quaes, unicamente o dominio e posse da herança haviam passado, pela força das disposições do alvará de 9 de novembro de 1754, e assento de 16 de fevereiro de 1786, em cujas disposições de certo não se póde a fazenda incluir.

Quem, portanto, verificar qual seja a natureza juridica daquella acção, e o fim della, verá o absurdo de se admittir a fazenda como ré juntamente com os herdeiros *ab-intestato* do inventariado na referida acção. Se a fazenda não tem dominio nenhum nem posse civel, com os effeitos da natural, na herança do inventariado, e nem mesmo o direito eventual de passar para si essa herança; como podia ser ré ou parte naquella acção de petição de herança?...

As acções só devem ser propostas contra aquelles, que, segundo a natureza e fim dellas, se acham nas juridicas condições de deverem e poderem ser condemnadas pelo juiz no pedido do autor.

Todo e qualquer processo, assim como não póde em sua marcha sahir do circulo das formulas marcadas pelas leis, que o regulam, tambem não póde na sua substancia comprehender como partes, individualidades estranhas á natureza da acção e fim della.

Na acção de petição de herança a fazenda é entidade estranha á natureza della, porque não póde reconhecer a pretendida filiação e successão, é estranha ainda ao fim; porque, não tendo dominio e posse na herança, não póde por isto ser condemnada a demittir de si esse mesmo dominio e posse, para entregar a herança ao autor.

Logo a fazenda não é, e nem póde ser, parte em acção de petição de herança, fóra do caso de heranças jacentes; onde, unicamente, ella, pela eventualidade do seu interesse, á mesma, póde desputar o direito de parte em dita acção e a habilitação de herdeiros.

Da verdade do que expomos, o que nos parece não ter em direito contestação, encontramos bases seguras para a solução das referidas questões.

V

A primeira questão, e todas ellas são resolvidas pela negativa, o fundamento da solução negativa de uma, é o das outras. Não ha principio de direito e justiça, em nome do qual se deva dizer que a conciliação effectuada com D. Amelia só produz seus effeitos juridicos para com os herdeiros *ab-intestato* do inventariado, e não para com a fazenda, que nella não interveio: pelo contrario isto só se póde dizer pelos principios da estravagancia, e do absurdo.

Desde que a fazenda não podia ser parte na acção de petição de herança de Bartholo e sua mulher, por ser pessoa extranha e intrusa á natureza e fim da mesma acção, não tinha ella, por via de regra, que intervir, e nem intervir podia na conciliação para a mesma acção, e, conseguintemente, na sua respectiva homologação. E desde que os herdeiros *ab-intestato* do inventariado não encontram nem na lei, e nem no direito, o menor impedimento, (por causa da fazenda) para transigirem na conciliação promovida para quella acção; a conciliação por elles effectuada, está validamente feita, e produz todos os seus effeitos juridicos, tornando-se titulo legal, pleno e perfeito da filiação natural, e successão de D. Amelia ao seu finado pai; titulo entretanto obrigatorio para com a fazenda, no sentido de não poder ella tirar de sua herança no inventario a respectiva taxa, da qual está isenta pelo § 8.º da lei de 17 de junho de 1809.

E' titulo debaixo deste ponto de vista, obrigatorio para a fazenda, sem cousa que duvida faça: a sobredita conciliação effectuada, é por si mesma uma sentença irrevogavel proclamada como tal, pelo elemento do grande principio conciliatorio, que tem pelo nosso direito a virtude de fazer, que não hajam mais demandas e sentenças injustas no attractivo da paz, e concordia universal.

A filiação natural de D. Amelia e sua successão ao inventariado, é, ainda, a—lei—de uma sentença do juiz competente, que homologou aquella conciliação.

VI

Debalde, pois, gritará a fazenda: a força da sentença effectuada, e a sentença, que a homologou, não me obrigam; por n'ellas não intervi; debalde!

Se a fazenda podesse ser parte para a acção de petição de herança e por isto, dependesse a

MUTILADO

ILEGÍVEL

conciliação d'ella da intervenção da fazenda, para a perfeição d'aquelle acto, e sua homologação, então sim: podia de certo proclamar:—são sentenças para mim *rés inter alias acta*; e para mim estão nullas de pleno direito, por falta de minha intervenção e audiencia. Mas, nem a fazenda é parte e nem as sentenças a condemnam a entregar e restituir a D. Amelia, herança alguma, porque ella não é dona, e nem possuidora da herança do inventariado; e por isso não póde invocar contra as sentenças o principio de ser *rés inter alias acta*; que só póde ser invocado por quem não estando comprehendido na condemnação da sentença, se pede contra elle o objecto da mesma condemnação: entretanto que não póde a fazenda, como terceiro, que quando muito será para o caso, deixar de respeitar os effeitos juridicos das sentenças, para como terceiro, que quando muito seria, cobrar imposto, como sendo causa contraria do que está julgado.

Cumpre bem attender-se que D. Amelia não entra na herança como descendente de seu pai, por effeito de doação, cessão ou renuncia de heranças em seu favor testa-herdeiros *ab-intestato* do inventariado, como entram aquelles de que trata Perdigão Malheiros nas questões 3.ª e 4.ª

Entra pelo contrario na herança, por um titulo—*legitimo*—para a successão de seu pai; por um direito proprio, declarado por uma sentença; visto como a conciliação effectuada com os herdeiros é titulo legitimo para o filho natural succeder ao seu pai, maxime tendo, como teve, a conciliação effectuada seu assento substancial em escriptura publica, em que se acha gravado o reconhecimento de sua filiação feita pelo seu proprio pai.

Assim; e, desde que uma sentença tem declarado D. Amelia filha natural e successivel, não pode a fazenda cobrar e tirar no inventario taxa de sua herança, a que, só estão sujeitos os herdeiros não forçados.

Em que se fundará pois a fazenda para fazer o contrario? No facto de não serem especiaes as escripturas, de reconhecimento de D. Amelia, outhorgadas e assignadas por seu pai?

Não: porque, além de não exigir a lei escriptura especial e directa, como condição de reconhecimento de filiação, accresce que essa supposta falta está por direito plena e juridicamente supprida e sanada pela forçada sentença da conciliação verificada, e da sentença de sua homologação—a fazenda, para o caso, isto é, para a sua questão de impostos, não pode fallar mais em escriptura, e sim, e, somente em sentenças que são os titulos com que se apresenta D. Amelia para a successão de seu pai. Não ainda; porque, estando declarado por sentenças a filiação natural e successivel de D. Amelia, como está; sem que a fazenda combata e rescinda essas sentenças, em processo legitimo, e por poder competente, caso tenha para tanto direito, não pode pretender cobrar nunca de D. Amelia, a taxa de herança, como se fosse ella uma pessoa estranha, ou filha não natural.

Não, ainda mais, porque se o proprio reg. fiscal de 31 de março de 1874, art. 4º diz. que sendo *judicialmente* contestada a qualidade de herdeiros forçados, cobrar-se-ha a taxa a que são sujeitos os estranhos; salvo o direito de restituição, quando o reconhecimento fôr confirmado por—sentença—que se tornar irrevogavel; dispõe, a contrario, senso, que (existindo, como existe, uma sentença irrevogavel em favor de D. Amelia, que declara a sua qualidade de filha natural e successivel), não pode a fazenda cobrar a taxa da herança d'ella, como se fôra um estranho.

Onde, pois, encontrará a fazenda, fundamento para cobrar a taxa da herança de D. Amelia?

Não ha lei alguma fiscal que sujeite ao pagamento da taxa de herança o filho natural, cujo titulo para a successão não fôr escriptura especial directa e exclusiva: não ha lei que disponha, que, quando o titulo para a successão fôr sentença firmada sobre escriptura publica—não o especial—de reconhecimento, está elle sujeito ao pagamento da taxa como se filho natural não fosse

Conseguintemente, em todo o nosso direito não póde a fazenda encontrar base alguma para cobrar taxa da herança de D. Amelia no inventario de seu pai, como se filha natural successivel ella não fosse, emquanto não rescindir pelo juizo e meios competentes as escripturas de D. Amelia.

Emquanto essas sentenças subsistirem, ou emquanto não fôrem rescindidas, em acção legitima e por juiz competente, repetimos, sem medo algum de errar, que para a fazenda cobrar a taxa da herança de D. Amelia no inventario de seu pai, só encontrará, por certo, fundamento, no absurdo, na violencia, no maior dos attentados contra a lei das sentenças, no quebramento a pés de todos os vinculos das garantias dos direitos da parte, estabelecidos pelas leis reguladoras do processo, e de toda a ordem, ou mechanismo judiciario; em uma palavra: só encontrará, para tal fim, fundamento na maior das immoralidades.

Sim: que espectaculo triste, repugnante e immoral para a justiça não seria aquelle em que as sentenças declaratorias da filiação natural e successivel de D. Amelia, viessem no inventario de seu pai representar dous effeitos substancialmente contrarios?!!....

O absurdo e o contra-senso, podem isto explicar; mas a justiça de cujo ventre nasce a lei da sentença da conciliação effectuada, jámais a explicará e conciliará: salvo se reduzir-se a justiça a uma cascavel, que engole e mata os proprios filhos, gerados do seu ventre, quando os pare.... deixando alguns que poderão escapar do furor de sua fome!....

Procure-se, pois justificar, e conciliar em direito, os dous simultaneos effeitos contrarios entre si, das sentenças de filiação natural e successivel de D. Amelia: um produzindo em direito a força da obrigação de se lhe deferir no inventario a herança de seu pai, como filha natural e successivel; outro o de estar ella não isenta no inventario do pagamento da taxa, como se filha natural e successivel não fosse! E, quando se ancentrar no direito e na justiça justificação para isto, nos curvaremos então com toda a docilidade—vencidos.

Nos perguntarão, talvez, quaes são, porém, os direitos da fazenda, como fiscalisadora e cobradora de impostos?

(Continúa)

Recife, 18 de fevereiro de 187 .

Antero M. M. Furtado.

Resposta ao Tempo

II

Para desempenho de sua palavra vem *Justus* cumprir a promessa que fez no *Diario* de hoje, de demonstrar a parcialidade e injustiça—com que foi atacado pelo articulista do *Tempo* o projecto n. 56 deste anno; antes, porém, de o fazer, dirá algumas palavras a respeito do empregado aposentado, de que tratou o *Tempo* de 15 do corrente, afim de que, melhor orientado, possa o publico formar juizo seguro sobre a questão que se ventila.

O empregado aposentado á quem o *Tempo* attribúe a deshonesta pretenção de *querer indevidamente retirar bôa somma do cofre provincial*, é um dos poucos veteranos da independencia que teem podido resistir de pé aos insultos do tempo—; verdadeira reliquia do passado, coberta de prestigio por sua honra e dignidade—nunca desmentidas.

Despojado do lugar da chefe de secção da thesouraria provincial pelo acto iniquo de um presidente, que o aposentára sem pedido seu, nem previo exame medico, ou inspecção sanitaria, como é de lei; aposentado quando se achava, como ainda hoje se acha, no gozo pleno e perfeito uso de todas as suas faculdades; quem poderá de bôa fé e decentemente accusal-o por não se haver conformado com o arbitrio, que o ferio e prejudicou—talvez no interesse de algum filhote?

No pensar do *Tempo* o empregado publico, mesmo quando sabe o que vale por sua conducta e serviços, por sua intelligencia e inexcedivel assiduidade, por sua probidade e cabal desempenho de seus deveres, perde irremissivelmente os *fóros* de homem de bem, si reclama e protesta contra o esbulho de seus direitos, contra a prepotencia de que foi victima.

O venerando ancião, que incorreu no desagrado do *Tempo* só por não possuir a virtude da resignação, conta perto de cincoenta annos (quasi meio seculo!) de importantissimos serviços prestados ao paiz e especialmente á esta provincia, pela qual sacrificou-se, bem como sua familia, naquelles tempos vertiginosos em que o suffragio nacional estivera a ponto de succumbir, quando vio-se surprendido pelo acto de sua aposentadoria,—que foi regulada pela lei n. 1,108 de 29 de maio de 1873 entretanto que só devia ser pela lei n. 683 de 5 de maio de 1860, visto como aquella apenas podia ser applicada aos empregados novos, e não aos que antes de sua publicação já tinham um direito adquerido, e garantido pelo art 179 § 28 da constituição politica do imperio, que é concebido nos seguintes termos:

« Ficam garantidas as recompensas conferidas pelos serviços feitos ao estado, quer civis, quer militares, assim como o direito—adquerido a ellas na forma das leis. »

O empregado que, sem haver pedido, foi aposentado, e que estava desde muito no gozo da gratificação de que trata a segunda parte do art. 5º da lei n. 683, dirigio á assembléa provincial em março de 1876 um requerimento sufficientemente documentado, pedindo que lhe fosse reparada a injustiça que soffrera, mandando-se aposental-o na forma da lei n. 683, e pagando-se-lhe aquillo á que tivesse direito desde a data da portaria de sua aposentadoria.

Parece á quem escreve estas linhas e parecerá sem duvida a todo aquelle que não estiver sob a pressão de exagerado escrupulo e infantis preoccupações, que nada ha de estranhavel em pretender—quem se sente prejudicado—retirar do cofre provincial a somma que lhe deve este, salvo o caso de querer-se a todo transe dar triumpho á immoralissima doutrina de não ter o governo [a fazenda provincial ou geral] o dever de pagar suas dividas, e de unicamente aos particulares caber essa obrigação.

Não obstante, porém, tudo quanto allegou e provou o reclamante, que demonstrou até a evidencia, que não devia ser aposentado pela lei n. 1.108 de 29 de maio de 1873, a qual não podia a elle referir-se, porque nenhuma lei tem effeito retroactivo, nem pode prejudicar direitos adqueridos; que essa lei só era applicavel aos empregados que contassem mais de 30 annos de exercicio depois de sua publicação; e finalmente que a lei—que devia regular a sua aposentadoria, era a de n. 683, como se via das palavras do art 6.º: « O aposentado *na forma desta lei*, etc., etc »; a assembléa provincial do biennio de 76 a 77 nada quiz attender; porque, como muito bem disse—o articulista do *Tempo*, *não era uma assembléa de amigos*, e os inimigos não fazem justiça aos seus adversarios.

E' bom que se saiba, para que não vingue a intriguinha do *Tempo*, que o commendador José Pedro *não reclamou cousa alguma, nem allegou direito á percepção da gratificação de 40 annos*, porque pedio a sua aposentadoria, ao passo que o empregado a que se allude, não a requereu, nem com ella se conformou.

E quando mesmo o commendador José Pedro não houvesse requerido sua aposentadoria, e se houvesse resignado ao acto da presidencia, não era isso motivo para que qualquer outro empregado se resignasse igualmente.

Tambem convém que se saiba que a pretenção do reclamante, considerada como um escandalo pelo *Tempo*, foi protegida e julgada da maior justiça pelo Exm. Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Lima e varios deputados provinciaes, que a defenderam na assembléa com admiravel facundia e humbridade; o que póde ser verificado por quem tiver nisso algum interesse.

Terá o *Tempo* entre os seus correligionarios caracteres mais distinctos, magistrados que excedam em probidade e illustração ao Exm. Sr. Dr. Gonçalves Lima?

Será ou não um dos moços mais talentosos e dignos do seu partido o Sr Dr. Medeiros, que tanto verberou na tribuna parlamentar o proposito firme que desde o principio da discussão revelaram os seus collegas de negar justiça a um adversario pelo simples facto de ser adversario?

A actual assembléa provincial praticou um acto de rigorosa justiça, reconhecendo o direito do reclamante, a procedencia de sua pretenção; e teria por certo o mesmo procedimento se se tratasse de um adversario politico, que se achasse em idendicas circumstancias.

A assembléa não concede ambas as gratificações, nem lhe foi isso requerido: a concessão é apenas da segunda, com suppressão da primeira.

Elucidada como se acha a questão, que o articulista do *Tempo* pretendeu desviar, traçando-lhe uma linha tortuosa, a que fica sua censura reduzida?

Recife, 18 de fevereiro de 1879.

Justus.

Inventario de Manoel Alves Ferreira

Quando se desloca a discussão de uma causa, que se acha affecta aos tribunaes, para a arena da imprensa, é porque pouca confiança teem as partes no direito que lhes assiste, e pretende-se deste modo agitar a opinião, para confusão da verdade! . .

E' o que está succedendo, com a discussão pela imprensa, da causa do inventario de Manoel Alves Ferreira, de que se tem occupado o Sr. advogado Dr. Antero M. M. Furtado.

Eu não o acompanharei nesse terreno, tanto porque tenho advogado constituido nos autos de inventario de Manoel Alves Ferreira, o qual em juizo tem discutido e continuará a discutir os direitos e interesses daquelles que represento, como porque não posso aceitar a discussão no terreno em que S. S. a tem encetado; substituindo a logica da argumentação pelos doestos e injurias pessoaes, contra as quaes protesto e devolvo a S. S.

A minha intervenção no inventario está autorisada por despacho do douto Sr. Dr. juiz da provedoria; e emquanto não passar em julgado na ultima instancia dos tribunaes portuguezes o direito de uma herdeira que se pretende habilitar á herança de Manoel Alves Ferreira, não podem seus interesses no inventario serem desattendidos.

E' portanto justa a minha intervenção.

E' natural que aos clientes que S. S. representa, quer a pretensa filha de Manoel Alves Ferreira, quer os cessionarios dos quatro irmãos deste, por compra que fizeram da terça da herança, soffram incommodo com a continuação de minha representação no inventario; e isto pela opposição que já iniciei, e que será continuada contra a execução da sentença que julgou o acto conciliatorio no qual foi reconhecida pelos irmãos do finado Manoel Alves Ferreira como sua filha natural—D. Amelia visto que tal conciliação não póde produzir effeitos de legitimação de filiação contra terceiros que nem foram ouvidos, nem concordaram em tal conciliação.

Não concluo sem convidar ao distincto advogado Sr. Dr. Antero M. M. Furtado, para se dirigir ao consulado de Portugal, quando lhe aprouver, afim de examinar o officio do ministerio dos negocios estrangeiros de 26 de outubro do anno passado, que acompanhou a petição de Rita de S. Anna e de sua irmã Maria da Gloria, as quaes se consideram com direito a ser contempladas na terça de Manoel Alves Ferreira, como sendo do numero de seus parentes mais pobres, a favor dos quaes elle dispoz em testamento fosse distribuido o remanescente dessa terça; peça que foi por mim junta aos autos e que S. S. parece suppôr falsa!! ..

Como esta são todas as mais falsidades que S. S. me tem attribuido nos seus escriptos, sobre o inventario de Manoel Alves Ferreira!

O consul de Portugal não commette falsidades, são improprias do seu caracter, e repelle a aleivosa insinuação do Sr. advogado o Dr. Antero M. M. Furtado.

Recife, 18 de fevereiro de 1879.

C. de A. Guimarães.

Eleição dos devotos que hão de festejar N. S. da Paz no futuro anno de 1880.

Juiz por eleição
Ildefonso Vieira da Cunha.
Juiza por eleição
A Exm.ª Sr.ª D. Francisca Senhorinha Santiago, esposa do Illm. Sr. Leopoldino José Felippe Santiago.
Juiz por devoção
O Illm. Sr. Manoel Carlos Maia.
Juiza por devoção
A Exm.ª Sr.ª D. Maria Clara Carneiro Machado Rios.
Escrivão por eleição
O Illm. Sr. Francisco Ignacio de Jesus Mendonça.
Escrivã por eleição
A Exm.ª Sr.ª D. Isabel Buarque, esposa do Illm. Sr. Antonio Buarque Lisbôa.
Escrivão por devoção
O Illm. Sr. Manoel da Costa Moreira.
Escrivã por devoção
A Exm.ª Sr.ª D. Umbelina de Albuquerque, esposa do Illm. Sr. capitão João Chrisostomo de Albuquerque.
Juizes protectores
Os Illms. Srs:
Conego vigario Marcolino Pacheco do Amaral.
Coronel Francisco Carneiro Machado Rios.
Major Antonio Gonçalves de Moraes.
Manoel Olavo do Rego Barros.
José da Silva Araujo.
José de Souza Nunes Braga.
Marcolino Joaquim da Silva.
João Luzia Alves Carneiro.
Domingos Martins Gomes.
Antonio Pinto Mendes.
Justino Teixeira de Moura.
Juizas protectoras.
As Exmas. Sras.:
D. Margarida Santiago Machado Rios.
D. Candida de Souza Braga.
D. Elvira de Moraes e Silva.
D. Enedina Floresta dos Santos Cordeiro.
D. Luiza de Araujo Pinheiro.
D. Francisca Luiza dos Santos Araujo.
D. Rita de Mesquita Wanderley.
D. Emilia de Souza, esposa do Illm. Sr. Dr. Antonio Justino de Souza.
D. Rosa de Paiva Campos, esposa do Illm. Sr. José Ferreira Campos.
D. Perceverana Lins Chaves, esposa do Illm. Sr. Camillo Lins Chaves.
D. Joaquina Silvina de Araujo Pinheiro, esposa do Illm. Sr. Dr. Manoel Raymundo de Araujo Pinheiro.
Thesoureiro
O da irmandade de Nossa Senhora da Paz.
Procuradores
Os Illms. Srs.:
Capitão José Lucio Lins.
Marcolino Francisco da Silva.
Manoel Rosas de Oliveira.
José Antonio Pinto
Mordomos e mordomas.
Todos os devotos de Nossa Senhora da Paz.

Igreja parochial dos Afogados, 9 de fevereiro de 1879.

Vigario,
Conego *Marcolino P. do Amaral.*

Festa do Glorioso Santo Amaro das Salinas

Por deliberação da commissão regedora, e de accordo com alguns irmãos e devotos do mesmo Santo, foi marcado o dia 9 do mez de março proximo, em que deve ter lugar a festa de Santo Amaro, e no outro seguinte a de Nossa Senhora das Angustias, que naquella igreja se venera, e para este fim, além das eleições que vão em outro lugar publicadas, nomearam-se commissões para obter esmolas para occorrer ás despezas das supraditas festas, que serão feitas simplesmente, porém com decencia.

Commissão especial da eleição, e auxiliares da mesma
Os Srs.:
Tenente Manoel Gonçalves Ferreira Costa. [Presidente.]
Vicente Silva.
João Antonio Monteiro.
João Baptista Moreira Junior.
Felippe Gonçalves Ferreira da Costa.
Vicente Nery Gonçalves Ferreira.
Adolpho Teixeira Lopes.
1ª commissão coadjuvadora
Os Srs.:
Firmino Alves Barbosa.
Antonio Joaquim de Sant'Anna.
Leobino Joaquim de Lima.
Galdino Gomes da Cruz.
Manoel Gomes Carreia.
2ª commissão geral
Os Srs.:
Joaquim Gomes de Lima.
Epiphanio Carvalho da Costa.
José Jeronymo Rabello.
3ª commissão geral
Os Srs.:
Felix Bastos Côrte Real.
Herminio Xavier dos Santos.
Fulgencio Ribeiro da Silva.

COLLEGIO ZIMA
PARA O SEXO FEMININO
RUA DO PIRES N. 18
(Boa-Vista)

Directoras e professoras
Amalia Roxo Lima.
Zima Roxo Lima.

A matricula do 6º anno lectivo abre-se em 7 de janeiro de 1879. Admittem-se alumnas internas, semi-internas e externas, assim como meninos de 5 a 8 annos de idade como alumnos externos.

Attenção
Demonstração da receita e despeza do serviço mortuario de 1873 a 1875

Segundo o orçamento feito pela Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife, em 1878, para justificar a exigencia que fez de 54 por cento termo médio dos preços porque se fazem os enterros segundo as tabellas em vigor.

RECEITA

1.ª classe.—62 enterros por anno	Adultos	100$000	6.200$000	
—55	Parvulos	50$000	2.750$000	
2.ª classe—155	Adultos	50$000	7.750$000	
—120	Parvulos	30$000	3.600$000	
3.ª classe—200	Adultos	30$000	6.000$000	
—130	Parvulos	20$000	2.600$000	
4.ª classe—100	Adultos	20$000	2.000$000	
—120	Parvulos	10$000	1.200$000	
5.ª classe—198	Adultos e Parvulos	10$000	1.980$000	
Classe de luxo—25		200$000	5.000$000	
Especiaes—15		300$000	4.500$000	43.584$000
(Do autor desta publicação).—Augmentamos na época actual 10 por cento no numero dos enterros e por conseguinte na receita			4.358$000	
Idem na receita, pelo que possa haver pelo fornecimento de habitos e ataúdes			6.000$000	
Idem idem pelo que possa haver da lucro em algum officio de corpo presente			3.000$000	13.358$000
Total				56.938$000

DESPEZA

Sustento de 15 parelhas por dia a	1$200	6.480$000	
Remonte por mez	300$000	3.600$000	
4 boleeiros por mez	50$000	2.000$000	
1 estribeiro por mez	80$000	960$000	
2 serventes por dia	1$280	935$200	
2 caixeiros por anno	800$000	1.600$000	
1 escripturario por anno		1.500$000	
Aluguel de dous armazens por anno		1.600$000	
Idem de um para deposito de utensilios		240$000	
Gaz consumido por anno		240$000	
Duas pennas d'agua por anno		144$000	
20 por cento de abatimento nos utensilios no valor de 60:000$ que constitue o capital considerados de nenhum valor no fim de cinco annos		12.000$000	
6 por cento ao anno no capital (juros)		3.600$000	
Sustento diario do administrador do estabelecimento	3$000	1.095$000	
		35.194$200	

IMPOSTOS

Geraes e provinciaes	480$000		
Municipaes: para conservação do cemiterio publico			
Deduzindo os enterros pelos quaes ella nada recebe: 10 por cento	4.455$800		
Importancia de 2,000 caixões de caridade e arretos a 5$000	10.000$000	14.935$800	50.130$000

Pela presente demonstração, vê-se haver a favor da receita annualmente 5:808$000.

Mas attendendo-se a que este saldo desapparece, tornando-se o serviço facultativo, pelo augmento da despeza O que deverá receber a Santa Casa de Misericordia como beneficio?

Contentar-se com a economia que faz, deixando de dar caixão e conducção aos indigentes como lhe cumpre por intuição.

Assim pensa um *Imparcial.*

O abaixo assignado, soffrendo desde longa data, de estreitamento da uretra, acha-se hoje radicalmente curado, graças á operação de uretheotomia, praticada pelos distinctos medicos Drs. Marquias Antonio Gonçalves e Antonio José Ferreira Alves.

O abaixo assignado recorre á imprensa, não só para manifestar o seu eterno reconhecimento pela dedicação com que foi tratado por aquelles illustres professores, (muito especialmente pelo ultimo, que era o medico assistente) como tambem para que aquelles que tenham a desdita de carecerem de operação desta natureza, saibam a quem se devam dirigir, com a certeza de rapido e completo restabelecimento.

Desculpem os illustrados facultativos se este brado da minha gratidão molestar as suas susceptibilidades.

Afogados, 18 de fevereiro de 1879.

Joaquim da Costa Martins.

Companhia dramatica.

Antonio José Duarte Coimbra, proprietario do theatro *Santo Antonio*, tendo obtido por despacho do Exm. Sr presidente da provincia o theatro *Santa Isabel* por espaço de dous annos, sciencifica ao respeitavel publico, que espera nestes dias a companhia dramatica que mandou contratar em Lisboa, a qual será ajudada em seus trabalhos por alguns outros artistas que já se acham escripturados neste imperio.

A companhia, que deverá trabalhar cumulativamente nos dous theatros, fará a sua estréa, poucos dias depois da sua chegada, no *Santo Antonio*, para o que veem já ensaiados tres dramas, que foram aqui montados cuidadosamente, preparando-se scenario quasi todo novo.

A estréa no theatro *Santa Isabel* será effectuada no dia 25 de março, com um escolhido espectaculo em grande gala, solemnisando a festa nacional.

Começando de novo a sua vida de emprezario, espera o abaixo assignado encontrar da parte do publico toda aquella protecção que merecerem os seus esforços e sacrificios que fez. Foi animado no apoio que sempre encontrou, durante seis annos que foi emprezario, que deliberou-se a mandar vir esta companhia, e espera ter dado nestes mesmos seis annos uma segura garantia de que bem deseja servir ao publico.

Não antepondo juizos, convida a todos para assistirem á estréa da companhia, e julgarem de seu merecimento artistico.

O que desde já promette é variar quanto lhe fôr possivel os seus espectaculos, já montando um variado e escolhido repertorio, já apresentando ao publico todas as novidades theatraes de que podar lançar mão.

Aceitam-se desde já encommendas de bilhetes, quér para um, quér para outro theatro, no escriptorio do *Santo Antonio*.

Apenas chegar a companhia será annunciado o seu elenco, bem como o repertorio dos dramas e comedias que devem ir á scena.

Antonio José Duarte Coimbra.

Fabrica Apollo

Para prevenir a grande falsificação dos meus cigarros, tenho adoptado que os papeis em que são embrulhados, os mesmos—*vulgo mortalhas*—sejão marcados da seguinte forma: APOLLO á imitação dos cigarros Francezes e Portuguezes, e para esse fim contratei com uma fabrica d'Europa, que me fornece o papel que gasto, marcal-o com *Urucú*, tinta vegetal em nada prejudicial aos fumantes.

E assim, peço a todos os meus freguezes de prestarem attenção para os meus cigarros Primaveras, Maravilhas, Orientaes, Operas, Fragrancia, Ottomanos, Caporal e a nova marca Caldeirão, os quaes de hoje em diante serão fabricados com dito papel, devendo considerar-se falsificados aquelles que embora *contidos nos meus involucros não tenhão dita marca.*

Recife, 12 de janeiro de 1879.

A. P. da Cunha.

Serviço mortuario

Srs Redactores — Não tendo nós parte alguma na confecção do regulamento que a Santa Casa de Misericordia organisou para o serviço mortuario e de carros funebres, não tendo nós nem ao menos conhecimento delle, visto que desde a rescisão do nosso contrato, apenas nos foi enviada em 27 de dezembro do anno proximo passado a nota das taxas, com o LOUVAVEL intento de um prompto e rapido embolso, contra o qual protestamos, propala-se comtudo, malignamente o estarmos nós de mãos dadas com a Santa Casa, para sobrecarregando o serviço mortuario, obstarmos a que alguem se estabeleça.

Como semelhante calumnia não tem por fim se não o indispor-nos com o povo, cumpre-nos pelo presente provocar a quem quér que seja, que, apresente a minima prova ou qualquer um indicio de semelhante conloio

Conscios de nossos actos, confiamos que os embusteiros não conseguirão seus tenebrosos fins, visto que a parte sensata da população está certa de que, nós tambem somos victimas das desregradas exigencias da Santa Casa.

Para de uma vez por todas desenganar, a quem quér que, não nos conhecendo possa duvidar de nossa boa fé em semelhante assumpto, pelo presente protestamos não aceitar as taxas quando nos sejam impostas, ainda que para isso tenhamos de recorrer ao fôro judicial.

Recife, 17 de fevereiro de 1879.

Agra & C.ª

Collegio Pedro II

N. 7 — Rua de Riachuelo — n. 7

As aulas deste estabelecimento se abrem no dia 13 do corrente mez de janeiro

Recebe-se alumnos externos, meio-pensionistas e internos.

J. A. Moreira Dias,
director.

Instituto de N. S. do Carmo

Rua de S. Francisco, palacete numero 72, junto a estação.

Neste collegio o curso primario é de tres annos e ensina-se não só a ler, escrever (caligraphia) e contas até regra de juros, grammatica portugueza, analyse grammatical e logica e orthographia; como tambem noções de grammatica latina, de historia sagrada, historia do Brasil, geographia, geometria, chimica, physica, musica e artigos da constituição.

A instrucção secundaria consiste em todos os preparatorios para a matricula nas academias do imperio, cujos exames são prestados o collegio das artes, annexo á faculdade de direito. Ensina-se tambem musica vocal e instrumental, desenho e dança.

Para os alumnos que se quizerem dedicar ao commercio, ha um curso constante das linguas portugueza, franceza, ingleza e allemã. e de arithmetica e escripturação mercantil, Recebe allumnos internos, simi-internos e externos.

Collegio de Nossa Senhora da Graça

PARA O SEXO FEMININO
Sob a direcção Mlle. Anna Carroll
N 10—Ponte de Uchôa—N. 10.

As aulas deste estabelecimento de instrucção primaria e secundaria abrir-se-hão no dia 7 de janeiro.

O grão de instrucção consta de portuguez, francez, inglez geographia, historia sagrada, e profana, mythologia, arithemetica, piano, desenho, dança e bordados de todas as qualidades

Recebem-se pensionistas por 40$000, meio pensionistas por 20$000 e externas pelo preço que se convencionar com a directora.

N. B. Não ha extras.

Collegio Americano

PARA
Educação de meninas
49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães.

O grão de instrucção consta:—leitura, caligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, elementos de geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza e italiana, dança, desenho, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza e arithmetica, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, inglez e italiano, é leccionado pelo distincto professor de linguas, Mr. Charles Cighera.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Real.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de 14 annos de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

Não ha producto que esteja mais sujeito a ser imitado ou falsificado do que um medicamento que por sua qualidade e sua efficacidade certa, chega a obter uma seria reputação; estas imitações e falsificações são sempre perigosas. Ora os medicos não podem contar com a efficacidade do remedio falsificado, perde-se tempo, o mal se aggrava, e se não se descobre a fraude a tempo, resulta disto graves consequencias.

O falsificador que só tem em vista o lucro, pouco se lhe importa de vender ao doente, a maior parte das vezes por demais confiante, um producto tendo a forma e o aspecto do verdadeiro. Quanto ás proporções do principio activo, á qualidade do medicamento, o resultado funesto do seu descarado commercio, tudo é-lhe secundario, desde que isso não é sabido.

Recebemos continuadamente queixas sobre a falsificação e a imitação do *xarope depurativo iodurado do Dr. Gibert*, cuja reputação é hoje universal, e que se vende falsificado e imitado principalmente no Rio de Janeiro, em Pernambuco e na Bahia. Cumpre-nos, pois, fazer constar a existencia deste abominavel commercio, e declararmos que não garantimos senão o verdadeiro xarope depurativo iodurado do Dr. Gibert, preparado exclusivamente na pharmacia Boutigny e cujo preço é, em Paris, de 5 francos cada vidro.

Os vidros teem o rotulo da pharmacia Boutigny que consta do seguinte, impresso em francez:

Pharmacia Boutigny — Beslauriers successeur. 2 rue Poissonniere et rue de Clery, 31 Paris.

Sirop Dépuratif-Ioduré du Dr. Gibert, e atravessado, as assignaturas *com tinta vermelha* Dr. Gibert et Boutigny pharmacia.

O rotulo do envoltorio tem, além disto, *impresso em azul sem estar grudado*, o sello do governo francez.

Os vidros que não tiverem esta marca são falsificados, e os que tiverem *sirop selon la formule du Dr. Gibert*, ou de Gibert et Boutigny, são imitações muito perigosas.

As falsificações ou imitações devem ser rigorosamente recusadas, e o vendedor denunciado ao *consul francez* ou ao Sr. Boutigny—Deslauriers em Paris.

Os rotulos, envoltorios, e assignaturas se acham depositados no tribunal do commercio do Rio de Janeiro, e para a repressão destes abusos, são tomadas as mais energicas medidas.

ENSINO PARTICULAR RUA DUQUE DE CAXIAS N. 37, 2º ANDAR.—O abaixo assignado continúa a ensinar grammatica portugueza, arithmetica, geographia e historia universal, especialmente do Brasil; das 3 horas da tarde em diante. Tambem ensina até 9 horas da noite, aos Srs. que não poderem frequentar de dia.—*Salvador Henrique de Albuquerque*.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante em sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das imporezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

N. 449. Haja summo cuidado com as affecções dos bronchios

Seus progressos são rapidos e assustadores, atalhem-se, pois, os primeiros symptomas, mediante dóses regulares do—Peitoral de Anacahuita—o qual para logo fará parar os progressos da molestia ou inflammação local; impedirá que a mucosidade se agglome

ILEGÍVEL

re nos tubos bronchiaes, fortificará os orgãos da voz, e finalmente restabelecerá a saúde e o vigor de todo o systema respiratorio. Embora mesmo no caso que a molestia se ache já algum tanto avançada, proporcionará consideravel allivio, e em muitos casos effectuará uma prompta cura. Portanto, as victimas da tosse, constipações, catharros, febres inflammatorias dos pulmões, ou de qualquer uma outra enfermidade dos orgãos da respiração, não devem nem por isso desesperar por um só momento de sua final cura; uma vez que tenham á mão este admiravel e maravilhoso medicamento, verdadeiro restaurador da vida e saúde, qualquer pessoa que o use, deve ter perfeita fé e confiança, mesmo nos indicios os mais pronunciados da molestia.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 18 DE FEVEREIRO DE 1879

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Algodão do Rio Grande do Norte, sem inspecção, 7$200 por 15 kilos, hontem.
Algodão da Parahyba, 1ª sorte, 7$600 po 15 kilos.
Dito de dito mediano, 6$600 por 15 kilos.
Dito de dito, 2ª sorte, 5$600 por 15 kilos.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 21 1/8 d., e do banco 20 7/8 d. por 1$000.
Cambio sobre Paris, 90 d/v. 455 rs. o franco, do banco.
Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 148 0/0 de premio, hontem e hoje.
Cambio sobre o Porto, á vista, 154 0/0 de premio, do banco.
Cambio sobre Montevidéo, 15 d/v. 2$420 o peso, hontem.

P. J. Pinto, Presidente.
M. J. da Motta, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 17	370:864$973
Idem do dia 18	32:946$689
	403:811$662

Importação

Barca ingleza *Dunelmside*, entrada de Cardiff em 17 do corrente e consignada a P. C. Wright & C., manifestou:

Carvão de pedra 697 toneladas á ordem.

Brigue nacional *Constante União*, entrado do Aracajú na mesma data e consignado a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, manifestou:

Farinha de mandioca 4,123 saccos ao consignatario.

Brigue inglez *Emma*, entrado do Rio de Janeiro em 18 do corrente e consignadô a Rabello & Sobrinho, manifestou:

Barris de quinto vazios 200 á ordem. Barricas vazias 400 a José da Silva Loyo & Filho, 50 e 50 meias ditas a Luiz José da Silva Guimarães.

Café 211 saccos a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, 106 a Pereira Carneiro, Maia & C., 105 á ordem.

Farinha de mandioca 5,100 saccos á ordem.

Gomma de mandioca 100 saccos a Jorge Tasso.

Milho 500 saccos á ordem, 400 a Alfredo Ferreira Baltar, 400 a Corga, Figueiredo & C., 400 aos consignatarios, 200 a Luiz G. da Silva & Pinto.

Oleo mineral 10 caixas a W. Halliday & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1879

Portos do exterior

— No vapor inglez *Orator*, carregaram:

Para Liverpool, Robilliard & Blackburn 16 saccos com 1,218 kilos de algodão; A. de Oliveira Maia 145 ditas com 11,329 ditos de dito.

— No lúgar inglez *Casique*, carregaram:

Para o Canal, S. Brothers & C. 50 saccos com 3,750 kilos de assucar mascavado.

— No brigue portuguez *Aprigio*, carregou:

Para Lisboa, M. L. Marques 13 saccos com 975 kilos de assucar mascavado.

— No lúgar portuguez *J. Alberto*, carregaram:

Para o Porto, Firmino de Moraes 8 pipas com 3,840 litros de aguardente.

Portos do interior

— No patacho portuguez *Fanny*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 469 barricas com 47,786 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *J. Correia*, carregaram:

Para Pelotas, Amorim Irmãos & C. 810 barricas com 56,075 kilos de assucar branco e 50 ditas com 5,606 ditos de dito mascavado.

— Na barca portugueza *Social*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, J. M. Dias 1.000 saccos com 75,000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram:

Para o Pará, A. F. Baltar 100 saccos com milho; T. A. Fonceca & C. Successores 60 latas com oleo de ricino.

Para o Ceará, L. G. da Silva & Pinto 20 barris com 1,800 kilos de sebo; Alvaro Alves 7 barricas com 437 ditos de assucar branco; J. Machado Dias 2 ditas com 240 ditos de dito; M. C. Lopes Vianna 50 saccos com milho.

Para Maranhão, A. F. de Oliveira & C. 30 barricas com 2,250 kilos de assucar branco e 15 ditas com 1,125 ditos de dito mascavado; B. Oliveira & C. 20 saccos com 1,500 ditos de dito branco; A. B. Nogueira 4 barricas com 4,477 ditos de dito e 20 ditas com 2,328 ditos de dito mascavado; L. G. da Silva & Pinto 72 ditas com 6,496 [illegible] ditos de dito branco e 28 ditas com 2,769 ditos de dito mascavado; M. C. L. Vianna 35 ditas com 2,797 ditos de dito branco.

— No hiate nacional *F. Jardim*, carregou:

Para o Aracaty, B. A. Ferreira 999 saccos com farinha de mandioca e 12 cascos com 1,920 litros de aguardente.

— No hiate nacional *Recife*, carregou:

Para Mossoró, E. da Cunha Beltrão 6 pipas com 2,880 litros de aguardente.

— Na barcaça *Rainha dos Anjos*, carregou:

Para Mossoró, J. Feijó de Albuquerque 1 barris com 960 litros de aguardente.

— Na barcaça *União do Norte*, carregou:

Para o Natal, J. A. C. Vianna 400 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *S. João*, carregou:

Para Parahyba, J. R. dos Santos 12 taboas de louro.

— Na barcaça *Constancia*, carregaram:

Para Parahyba, Amorim Irmãos & C. 200 saccos com milho.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 17	20:814$789
Idem do dia 18	1:599$358
	22:414$147

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 17	90:982$015
Idem do dia 18	9:832$352
	100:814$367

IMPERIAL

Companhia de seguros CONTRA O FOGO

EST: 1803

Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.

Capital 16,000:000$000

AGENTES

BROWN THOMSON & C,

31 Rua do Marquez de Olinda 31

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

COMPANHIA FIDELIDADE

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e mobilias de uso, dispensando o pagamento o premio no 7. anno os segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe

Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes da agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

Companhia de seguros INDEMNISADORA

Toma seguros maritimos E CONTRA FOGO

Largo do Corpo Santo

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 18

Rio de Janeiro — 15 dias, brigue inglez *Ema*, de 219 toneladas, capitão Richard Colher, equipagem 10, carga varios generos; a Rabello Sobrinho.

Santos — 30 dias, brigue inglez *Pennine*, de 298 toneladas, capitão William Benges, equipagem 12, em lastro; á ordem.

Newport — 52 dias, barca ingleza *Bankeside* de 435 toneladas, capitão James W. Watt, equipagem 13, carga carvão; a P. C. Wright & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Falmouth — Barca franceza *Perseverant*, com a mesma carga que trouxe.

Porto Alegre — Patacho nacional *Pampa*, carga sal e assucar.

Portos do Sul — Vapor nacional *Dantas*, carga varios generos.

Canal — Lugar lugar inglez *Cazique*, carga assucar.

Suspendeu do lamarão para o Ceará o patacho dinamarquez *Mette*, com a mesma carga que trouxe.

EDITAES

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico que no dia 5 de março proximo futuro a 1 hora da tarde, perante a junta da thesouraria de fazenda, serão arrematadas por quem mais vantagens offerecer á fazenda nacional, as obras dos reparos a fazer-se na ponte e trapiche da alfandega.

Os interessados poderão apresentar até aquelle dia e hora as suas propostas devidamente selladas e em cartas fechadas, podendo examinar o orçamento das mesmas obras que se acha nesta secretaria.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1879.

O secretario,
A. Serapião de Carvalho.

Carta de editos

O Dr. Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de direito de orphãos e ausentes da comarca de Olinda, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem, que D. Leopoldina Sidalina Breckenfeld, viuva de Christovão Guilherme Breckenfeld, e inventariante dos bens por elle deixados, me dirigio a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos.—D. Leopoldina Sidalina Breckenfeld, viuva de Christovão Guilherme Breckenfeld, e inventariante dos bens por elle deixados, cumprindo-lhe dar andamento ao inventario, cuja descripção já se acha feita, requer a V. S. se digne de mandar passar carta de editos, para por ella, e com o prazo de 30 dias, serem citados os herdeiros filhos e representantes do finado Antonio Vicente de Moraes Breckenfeld, seus tutores ou administradores, uma vez que não é sabida a residencia dos mesmos herdeiros, que residindo outr'ora na serra de Luiz Gomes, e posteriormente na cidade do Aracaty, provincia do Ceará, suppõe-se terem emigrado para lugar incerto, por causa da secca que flagella aquella provincia, sendo a citação para todos os termos do inventario e partilha até final, feitas as necessarias publicações pela imprensa.

Achando-se nesta cidade o herdeiro Bento Breckenfeld, a supplicante requer tambem a V. S. se digne de mandar citar para os termos do mesmo inventario e partilha. Os demais herdeiros ausentes já constituiram procuradores que os representem, segundo consta á supplicante. Pede a V. S. deferimento—E. R. Mc. — Estava sellada com uma estampilha de 200 rs. inutilisada do modo seguinte: Olinda, 4 de fevereiro de 1879.—O solicitador, Antonio Marques Correia.

E nada mais se continha em dita petição, na qual proferi o despacho do theor seguinte — Sim. Olinda, 5 de fevereiro de 1879.— Tavares de Vasconcellos.

Em virtude desse meu despacho, o escrivão deste juizo fez passar a presente carta de editos, pela qual são citados os herdeiros representantes do finado Antonio Vicente de Moraes Breckenfeld, seus tutores ou administradores, se houverem menores ou interdictos, para no prazo de 30 dias virem a este juizo por si ou seus procuradores, afim de assistirem aos termos do inventario e partilha dos bens deixados pelo referido Christovão Guilherme Breckenfeld, pai do dito Antonio Vicente de Moraes Breckenfeld.

E para que chegue ao conhecimento de todos, será a presente affixada nos lugares do costume e publicada pela imprensa.

Dada e passada nesta cidade de Olinda aos 13 dias do mez de fevereiro de 1879. —E eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, a subscrevi. Olinda, 13 de fevereiro de 1879.

Hermogenes S. T. de Vasconcellos.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, faço publico que estão continuando os exames de rhetorica que haviam sido interrompidos.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 17 de fevereiro de 1879.

O secretario
José Honorio Bezerra de Menezes

DECLARAÇÕES

Consulado provincial

— O administrador do consulado provincial scientifica a todos aquelles a quem interessar possa, que na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, fica aberto o prazo improrogavel de 30 dias uteis, a contar do dia 1º do corrente, para a cobrança á bocca do cofre, dos diversos impostos abaixo declarados, incorrendo na multa de 6 0/0 todo o debito de tal procedencia, que não for satisfeito dentro do indicado prazo.

1:000$ por casa que vender bilhetes de loterias de outras provincias, e por garantias de bilhetes.

2$500 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga no porto.

500$ por casa bancaria ou negociações de cambios e de desconto e casas de penhores.

1:000$ por emprezas anonymas ou agencia destas, e casas de vender joias em grosso.

1:500$ por bancos, agencias filiaes dos mesmos, casa de seguros de qualquer especie e fabricas de sabão.

250$ por fabrica de rapé e deposito de carvão de pedra.

50$ por taverna que vender miudezas nesta cidade.

20 0/0 sobre a renda das casas em que existirem estabelecimentos commerciaes de qualquer especie ou de industria.

12 0/0 sobre escriptorios commerciaes, de advogados, solicitadores, consultorios, agencias ou casas de consignação de navios e vapores.

10 0/0 sobre fabricas, drogarias, boticas, [illegible], açougues e officinas.

8 0/0 sobre estabelecimentos de commercio fóra da cidade.

5 0/0 sobre a venda de capim de plantaes desta cidade.

Consulado provincial de Pernambuco, [illegible] de fevereiro de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho Mura

Estrada de ferro do Limoeiro

The Great Western of Brazil Railway Company Limitd

A directoria desta companhia, tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, está aberta no escriptorio dos abaixo assignados a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar alguma dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London Brazilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigirem-se ao nosso escriptorio, que serão satisfetos, e onde poderão ver os prospectos eformulas dos pedidos de acções.

Wilson Sons & C., Limited,
14 — Rua do Commmercio — 14

— A commissão encarregada da liquidação do predio da rua do Visconde de Itaparica, outr'ora do Apollo n. 26, tendo de proceder o devidendo do que existe liquidado até 31 de dezembro de 1878, producto da renda do mesmo predio, deduzidas as despezas, convida aos consenhores do dito predio a apresentarem seus titulos de quinhão para receber o devidendo que lhes tocar, correspondente aos titulos que possuem; na rua da Cadeia n. 7, escriptorio de E. A. Burle até 28 do corrente, de uma hora ás quatro da tarde.

Instituto archeologico e geographico pernambucano

Não se tendo effectuado a sessão em assembléa geral do Instituto para a eleição dos novos funccionarios, annunciada para o sabbado 15 do corrente, por incommodos de saúde do 1.º vice-presidente em exercicio, ficou adiada a mesma sessão para quinta-feira proxima 20, ás 11 horas da manha, na séde do mesmo Instituto. Secretaria do Instituto, 17 de fevereiro de 1879. *-Jozé Domingues Codecéra*, servindo de secretario perpetuo.

Conselho de compras do arsenal de guerra

De ordem do Illm. e Exm. Sr. coronel, presidente, faço publico que o mesmo conselho precisa comprar os seguintes objectos:

Bonets oleados para serviço externo, sendo 101 com o n. 17. e 282 com o n. 14	383
Ditos de panno para serviço interno	452
Ditos de panno alvadio para musicos	24
Charlateiras para sargento-ajudante e quartel-mestre, pares	2
Gravatas de sola de lustre	503
Lenços de chita	1,764
Cordão de lã amarella para vivos, metros	1380,50
Mantas de lã	345
Galão de prata de dous frisos, metros	31,20
Botões grandes de metal, prateados	336
Ditos pequenos idem idem	192
Panno azul para fardas, metros	2067
Panno alvadio para fardas de musico, metros	79,20
Brim branco liso, metros	2960
Dito pardo, metros	2118
Algodãozinho para camisas, metros	3328
Panno azul para capotes, metros	264,76
Anniagem, metros	405,60
Hollanda de forro, metros	1040
Casimira amarella, metros	61
Algodão em rama, kilos	51

Os pretendentes apresentarão suas propostas nesta secretaria, ás 11 horas da manhã do dia 19 do corrente mez, seguindo a mesma ordem dos conselhos anteriores, tanto na fórma das propostas, como na declaração das multas.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1879.

O secretario,
Pelicissimo de Azevedo e Mello.

Recreio Familiar no Monteiro

De ordem da directoria faço publico que em virtude d'esta sociedade dar uma partida no domingo de carnaval, deixa de haver a reunião ordinaria de sabbado 22. Outro sim, que a essa partida podem os convidados comparecer á phantasia, e que haverá, depois de terminada a mesma, um trem especial para volta.

Recreio Familiar no Monteiro, 17 de fevereiro de 1879. O secretario,
José Paulino Cavalcante.

Companhia de fiação e tecidos

De ordem do Sr. presidente da assembléa geral, convido a todos os senhores accionistas a reunirem-se no edificio da fabrica no dia 26 do corrente, ás 6 horas da tarde. Recife, 17 de fevereiro de 1879.—O 1º secretario,
Antonio José Coimbra Guimarães.

Sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco

Por deliberação do conselho desta sociedade foi transferida a sessão de assembléa geral que devia effectuar-se sabbado, 15 do corrente, para hoje quarta-feira 19, ás 7 horas da noite, em sua séde á rua do Rangel n. 55, 1º andar.

Secretaria da sociedade Monte Pio dos Typographos de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1879.

O 1º secretario,
José Honorio da Silva.

Monte de Soccorro da provincia de Pernambuco, 12 de fevereiro de 1879.

CAUTELAS

Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a vir resgatal-as até o dia 3 de março proximo vindouro

1,061, 1,062, 1,087, 1,089, 1,112, 1,128, 1,136, 1,167, 1,171, 1,175, 1,180, 1,185, 1,186, 1,188, 1,190, 1,191, 1,194, 1,195 1,202, 1,221, 1,224, 1,233, 1,236, 1,237, 1,238, 1,249, 1,254, 1,257.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto

Juizo dos feitos da fazenda nacional

O escrivão—Rego Barros

Pelo Dr. juiz substituto, no dia 21 do corrente mez de fevereiro, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia, se venderá em praça publica, presidida pelo mesmo Dr. juiz substituto, os bens seguintes:

A olaria coberta de telhas, sobre pilares, com o competente forno de cozinhar materiaes, sita á rua do Coronel Suassuna n. 50, com 150 metros de comprimento e 75 de largura, avaliada por 800$, e pertencente a José Carneiro da Cunha.

Outra olaria tambem coberta de telhas e sobre pilares, forno de cozinhar materiaes, sita no aterro do Giquiá n. 115, avaliada por 700$, e pertencente a D. Isabel Maria de Moraes Bastos.

Uma casa terrea de tijolo e cal, sita á rua do Visconde de Albuquerque n. 86, com 4 metros e 70 centimetros de largura e 10 metros e 60 centimetros de comprimento, com porta e janela de frente, 2 salas e 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado e portão, avaliada por 450$, pertencente a irmandade de N. S. da Soledade; cujos bens foram todos penhorados para pagamento da fazenda nacional e outros.

Recife, 11 de fevereiro de 1879.

O solicitador do juizo.
Francelino Chacon.

Recebedoria de Pernambuco

O administrador da recebedoria de rendas faz publico que é no corrente mez de fevereiro, que deve ser paga, livre de multa, a taxa de escravos do exercicio de 1878-79, depois do que será cobrada com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1879. — Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

The New London & Brasilian Bank Limited.

RUA DO COMMERCIO N. 32.

Saca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisboa, rua dos Capellistas n. 7

MARITIMOS

[illegible]-Fedderson Willink & C. de St. Thomas, agentes da companhia americana U. S. & Brasil Mail Steamship Line, West India & Pecific S. S. Coy de Liverpool, e a Quebec & Gulf Ports S. S. Coy, de Nova-York, a todos os portos de West Indies America Central e do Sul, estão habilitados para receberem consignações para serem enviadas pelos vapores destas linhas aos portos acima mencionados.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

Segue no dia 24 do corrente o vapor *Giquiá*, commandante Julio, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 22, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Para o Pará em direitura

Segue com a maxima brevidade a barca ingleza *Zulma*, por já ter vindo do Rio de Janeiro com a maior parte de seu carregamento; e para o resto que ainda póde receber a frete, trata-se na rua do Vigario n 1, escriptorio de Baltar, Oliveira & C.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor

Penedo

Commandante 1º tenente Luiz Lemelle

Segue para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se na agência.

7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

Ceará

Em poucos dias seguirá para dito porto a barca nacional *Ibiapaba*; recebe carga a frete: a tratar com Luiz Gonçalves da Silva & Pinto

Rio Grande do Sul

Para o indicado porto, seguirá brevemente a barca nacional *Superste*, por ter já engajada parte da sua carga, recebendo o resto que lhe falta á frete modico. Trata-se com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho (antiga do Brum) n. 96.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O STEAMER

Ville de Rio de Janeiro

Commandant Le Guen

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Illimani

E' esperado da Europa até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo Arica, Islay, e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES

Wilson Sons & C. Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O PAQUETE

Equateur

Commandante Lecointre

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

9—Rua do Commercio—9

Rio de Janeiro

Pretende seguir em poucos dias para o referido porto o patacho portuguez *Florinda*, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Beltrão& C., á rua do Commercio n. 10.

Para vender

Os dous vapores rebocadores *Brasil* e *Juno* de ferro, actualmente no Pará. Photographias podem ser vistas, e mais informações, no escriptorio dos Srs. Wilson, Sons, & C. Limietd, rua do Commercio n. 14.

Porto

O lúgar portuguez *Joven Alberto* vai sahir com brevidade, e para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio numero 5.

Troca de barcaça

Troca-se uma barcaça de 260 saccos por uma de 800 a 1,000: quem tiver e quizer fazer negocio, venha á rua Duque de Caxias n. 63, loja Nova Esperança.

U.S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR

AMERICANO

City of Parà

E' esperado do New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Agentes

Wilson Sons & C. Limited.

14—RUA DO COMMERCIO—14

Maranhão

A barca portugueza *Ristori*, recebe carga a frete: trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, (limitada).

Maceió, Penedo e Bahia

O vapor

Dantas

Commandante Rodrigues

Segue para os portos acima no dia 18 do corrente ás 3 horas da tarde, em lastro.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

Companhia Alliança Maritima Portuense

Barca portugueza

Claudina

A sahir com brevidade para Lisbôa e Porto. Recebe carga a frete modico: a tratar com

José da Silva Loyo & Filho

Rio de Janeiro

Segue com brevidade a barca portugueza *Social*; para carga, trata-se com Silva Guimarães & C., rua do Commercio n. 5.

LEILOES

LEILAO

De moveis e louça

Hoje

QUARTA-FEIRA 19 DO CORRENTE

No 1º andar do sobrado do pateo da Paraizo n. 1

A's 11 horas em ponto

A saber: 1 mobilia de amarello com tampo de pedra, 1 espelho, 1 par de jarros, 2 escarradeiras, 1 candieiro de gaz, 1 relogio de cima de mesa, 2 tapetes grandes para sofá, 1 par de venezianas, 2 camas francezas de amarello, 1 lavatorio, 1 cabide, 1 mesa de jantar, cadeiras, 1 aparador, 1 violão, 1 banheiro, louça, vidros, trem de cozinha e mais objectos de casa de familia

O agente Martins fará leilão dos objectos acima descriptos, os quaes se acham bem conservados.

QUINTO LEILAO

Das dividas em letras, na importancia de 12.825$485

QUINTA-FEIRA 20 DO CORRENEE

Ao meio dia

Na agencia de moveis da rua do Imperador n. 16

O agente Stepple, competentemente autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão as dividas pertencentes á massa fallida de Belizario de Souza Bandeira, servindo de base a offerta de 900$000.

LEILAO

De 159 barricas e 8 meias ditas com farinha de trigo, avariadas a bordo do navio inglez *Param*, na sua ultima viagem a este porto.

QUINTA-FEIRA 20 DO CORRENTE

A's 11 horas

No armazem do caes do Apollo n. 63

Por conta e risco de quem pertencer e

POR INTERVENÇAO DO PREPOSTO DO AGENTE PINTO

LEILAO

Da armação, generos e pertenças da taverna da rua de Vidal de Negreiros n. 141, em um ou mais lotes

Quinta-feira 20 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

O agente Martins, competentemente autorisado, fará leilão da taverna acima, propria para qualquer principiante.

LEILAO

Dos generos, armação, candieiros a gaz e mais pertenças da taverna da rua dos Coelhos n. 12

SEXTA-FEIRA 21 DO CORRENTE

A's 11 horas

O preposto do agente Pinto, competentemente autorisado, fará leilão dos generos, armação, candieiros a gaz e mais utensilios da referida taverna, á rua dos Coelhos n. 12, aonde se effectuará o leilão, ás 11 horas do dia acima dito.

AVISOS DIVERSOS

Attenção

Uma senhora da provincia da Parahyba, que tem pratica de ensinar, se propõe a leccionar em sua propria casa na cidade de Olinda, a meninos de ambos os sexos, sendo os do masculino de 6 até 8 annos de idade; assim como a receber alumnas internas ou pensionistas e semi-internas.

As materias leccionadas são as seguintes:

Primeiras lettras, doutrina christã, grammatica portugueza, arithmetica, francez, musica e noções de geographia; labyrinthos, bordados, crochet, grades, rendas e muitos outros trabalhos de agulha.

Quanto á paga, será conforme se convencionar.

Para informar na rua de Bom Successo n. 70.

— A Exma. Sr. D. Anna Cavalcante Bezerra Silva Costa, tem uma carta para lhe ser entregue no escriptorio deste *Diario*.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrinthos, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto a paga e enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú n. 1

— O Sr. Antonio Madureira, morador em Goyanna, ainda não appareceu na rua do Imperador n. 31, para tratar daquelle antiquario negocio que não ignora, por isso continua-se a chama-lo.

— Offerece-se uma ama para cozinhar e lavar, para casa de pouca familia, prefere-se para fora da capital: a tratar no largo do Mercado n. 1.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna, de 14 a 15 annos, e que dê fiador á sua conducta, garante-se o ordenado: na rua nova de Santa Rita n. 7.

— Na rua do Barão da Victoria n. 28, indica-se quem vende uma escrava de 22 annos, a qual sabe cozinhar, lavar e engommar com perfeição, bem como fazer outros muitos serviços domesticos.

— Arrenda-se um engenho moente e corrente, bem obrado e que tenha boas terras de producção: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 26.

— Fica transferida a rifa do cavallo rudado, que estava para correr com a ultima loteria do mez de fevereiro, para a ultima do mez de março. Cidade do Cabo, 18 de fevereiro de 1879.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua Duque de Caxias n. 66.

— Aluga-se o sobrado e sotão do pateo do Paraizo n. 24: na rua da Roda n. 10 se dirá quem aluga.

— Precisa-se de uma cozinheira: no predio junto a saboaria do Recife, paga-se bem

— Na rua do Barão de S. Borja n 22, precisa-se alugar uma escrava recolhida que saiba cosinhar e engommar perfeitamente; paga-se bem.

— Aluga-se o primeiro andar da casa n. 41 á rua do Rangel, o primeiro de n. 25 á rua de Santa Rita, o pavimento terreo da casa n. 64 á rua Direita, o terceiro com sotão á rua da Penha n. 3, o sobrado de um andar e sotão á rua do Aragão n. 24, o pavimento terreo desta casa, a casa terrea com agua á rua de Paysandú n. 42, e o sobrado de um andar á rua da Guia n. 52: a tratar no segundo andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

Aluga se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa, tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Aluga-se a casa terrea á rua do Barão de S. Borja n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea na travessa do Poucinho n. 22: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea em Afogados á rua do Motocolombó n. 18: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

ILEGÍVEL

— Aluga-se o primeiro andar e sotão do predio á rua de S. João n. 8: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se a casa terrea á rua do Conde da Boa-Vista n. 112: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— Aluga-se o sobrado da rua do Barão de S. Borja n. 28: a tratar na rua Duque de Caxias n. 80.

— ALUGA-SE uma escrava perfeita engommadeira, que cozinha o diario de uma casa: na rua dos Prazeres n. 34.

— Aluga-se o primeiro andar de sobrado á rua de Coronel Suassuna n. 9, fresco e em bom estado, por preço commodo: a fallar no pateo do Paraizo n. 16.

— Aluga-se a 8$ umas meias-aguas com repartimentos, á travessa das Barreiras, becco do Aquino: a tratar na rua do Cotovello numero 25.

— Na rua Duque de Caxias n. 77, indica-se onde póde ser visto um escravo de 31 annos de idade, estatura regular, côr preta, o qual será vendido por preço modico.

— Passa-se o arrendamento do grande armazem n. 57 á rua do Imperador, e vende-se a armação: a fallar no mesmo.

— Aluga-se uma escrava cozinheira; a tratar na rua do Sebo n. 42.

— Aluga-se um pequeno segundo andar á rua Duque de Caxias n. 32: a tratar no bilhar commercial n. 34.

AMA Precisa-se de uma cozinheira, no penultimo sitio áquem da estação do Espinheiro, estrada dos Afflictos.

D. Maria Barbosa da Silva Bandeira

Francisco de Lima Coutinho, tendo de mandar resar uma missa em suffragio d'alma de sua finada sogra D. Maria Barbosa da Silva Bandeira, convida aos parentes e pessoas de sua amizade para assistirem á mesma, que terá lugar ás 7 1/2 horas da manhã de 19 do corrente, no convento de S. Francisco. Grato se confessa ás pessoas que se dignarem comparecer a esse acto de caridade.

Alexandre Augusto de Oliveira, Veracundo Cassiano Rodovalho, Maximiano Rufino da Silva, Alexandre José Barbosa da Silva, Benedicto Manoel dos Santos, Eladio João de Oliveira, Luiz Teixeira Lopes e José Maria Pereira, gratos á memoria do Illm. Sr. Dr. Augusto Frederico de Oliveira, mandam resar uma missa por alma do referido doutor, na igreja matriz de N. S. da Graça, no dia 22 do corrente, ás 8 horas da manhã. Para este acto, convidam os seus amigos e os do illustre finado.

Francisco das Chagas Galvão

A viuva e filhos do finado Francisco das Chagas Galvão convidam aos seus amigos para assistirem uma missa que por sua alma mandam resar no cemiterio publico, na sexta-feira 21, ás 7 horas da manhã, 1º anniversario do seu fallecimento.

Costureira

Precisa-se de uma costureira que esteja habilitada a cortar por figurino: a tratar na travessa da matriz de Santo Antonio n. 10.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um meio de n. 2040 com a sorte de 800$000, além de outras sortes menores de 40$, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias (291ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá sexta-feira 21 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua Direita n. 26.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para pequena familia: na rua do Cabugá n. 3, loja.

Pinho americano a 100 rs. o pé

Taboas largas e de diversos comprimentos, proprias para differentes obras, como sejam prateleiras, compartimentos e casas para moradias, afim de aproveitarem-se tantos terrenos devolutos, cujos proprietarios, á falta de maiores recursos, deixam de edificar, e assim, estão com seus capitaes estacionarios; aproveitem, pois, a occasião de comprar barato, que tão cedo não encontrarão pechincha igual; no caes Vinte Dous de Novembro n. 24, armazem do Climaco.

LIQUIDAÇÃO

DE

FAZENDAS

Liquidam-se as fazendas existentes na loja n. 4 da rua do Livramento, sendo chitas claras, escuras e de côres, batistes de diversas qualidade, lãzinhas, cassas, lenços, chales, chapéos, roupa feita e muitos outros artigos: vende-se barato para acabar, na rua do Livramento n. 4

Vitrina

Vende-se uma: á rua do Rangel n. 65.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, canceros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

Xarope de jaramacarù composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importalos, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarù* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia*, o *cathorro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias, chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHÉA OU URETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite, catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarù do Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. - Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as affecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51—RUA DO BARAO DA VICTORIA—N. 51
Pernambuco

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito rua do Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas á agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, taixas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo, e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentalos, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.

CARDOZO & IRMÃO

A NOVA PREPARAÇÃO

DO DR. C. C. BRISTOL

UNIVERSALEMNTE CONHECIDA

AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços 3$000 o vidro

Esta nova preparação do Dr. Bristol está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua a ter em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos merecimentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.

DEPOSITO A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 57

PHARMACIA AMERICANA
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

A tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

Curadas radicalmente com o PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellecia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.

Vendem
todas as pharmacias e drogarias da provincia.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 3362 com a sorte de 100$000, dous quartos n. 944 com a sorte de 100$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (290.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II (291.ª), que se extrahirá na sexta-feira 21 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilheto	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, teem exposto á venda os seus bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 291.ª, cuja extracção deverá ter lugar sexta-feira 21 do corrente mez, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

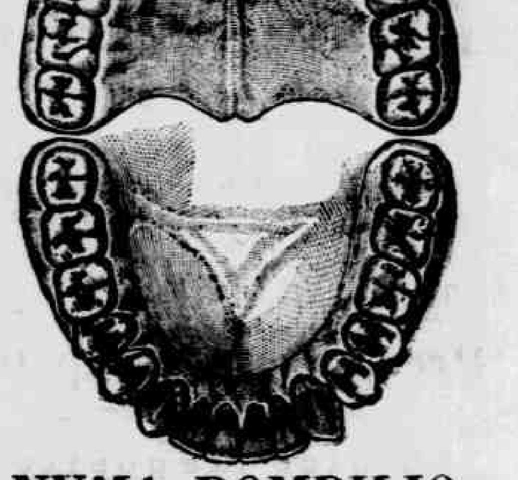

NUMA POMPILIO

CIRURGIÃO DENTISTA
Rua do Barão da Victoria n. 58
Primeiro andar

As consultas e operações das 10 horas do dia ás 4 da tarde.

Villa e Palmares

Luduvina Augusta Xavier Maia, professora particular, provisionada pela instrucção publica da provincia, nas materias do 1º grão do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico, e com especialidade aos pais de familia, que desde o dia 8 do corrente se acha aberta a sua aula na villa de Palmares, onde alem das materias estatuidas por lei, se propõe a ensinar com perfeição costura chã, marcar, labyrintho, bordar, trabalhos de lã, crochet, missanga, flores de papel, panno, canotilho e massa. Recebe meninas pensionistas a 30$, e meias pensionistas a 15$. A mesma professora promette muito esmerar-se pelo bom desempenho de seu magisterio.

DESCOBERTA
CURA-SE
A ASTHMA
SUFFOCAÇÃO e TOSSE
COM O
PÓ DO Dr CLERY
Depositarios em *Pernambuco*: Franco M. da SILVA & C.

FRANCISCO M. DA SILVA & C.ª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de DROGAS, Productos Chimicos e TODAS AS ESPECIALIDADES ESTRANGEIRAS. RECEBEM directamente da Europa todos os Productos do seu negocio, E GARANTEM a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes, MACHINAS ..., INSTR... Cirur..., Medicamentos Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias

23, Rua do Marquez de Olinda, 23
PERNAMBUCO

A LA REINE DES FLEURS

Hygiene dos Cabellos

AGUA TONICA

DE VITELLINE
E

AGUAS VEGETAES

DE ROSAS, DE VIOLETAS
e outros Perfumes para o toucador e a cabeça.

L. T. PIVER *

10, BOULEVARD DE STRASBOURG, 10
PARIS
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da AMERICA.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO

BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Efficaz para curar Erysipela e obstar o seu reapparecimento.
De igual efficacia para curar Bexigas e Rheumatismo do peito.

APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Depositos unicos—Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, rua do Visconde da Boa-vista (antiga Formosa) n. 33.

XAROPE LENITIVO PEITORAL H. FLON

Recommendado ha mais de meio seculo pelos mais celebres Doutores de todos os paizes, como sendo um especifico notavel contra as **CONSTIPAÇÕES**, *Tosses nervosas, Tosses convulsas, Catharros agudos* ou *chronicos*, etc.

O gosto agradavel do **XAROPE DE FLON** e a sua acção adocissante em *todas as Irritações do peito* lhe valeram a sua reputação universal e lhe asseguram para sempre o seu alto valor therapeutico.

Depositarios em *Paris*, REYNAL, medico-Pharmco e Ca, successores, 28, rua Taitbout.
Em *Pernambuco*: J. ELIAS de MOURA e Ca; —F. MANOEL da SILVA; —FERREIRA MAIA e Ca.

ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

OREZZA

Agua mineral Ferruginosa acidulada e a que contem mais *ferro* e mais *acido carbonico*
Esta **AGUA** é sem rival no tratamento das
GASTRALGIAS — FEBRES — CHLOROSIS — ANEMIA
e todas as doenças que teem por causa a
POBREZA DO SANGUE
SOCIEDADE CONCESSIONNARIA, nº 131, Boulevard Sébastopol, em PARIS.
Depósito em *Pernambuco*, em casa de ELIAS DE MOURA e Cª e nas principaes pharmacias.

ILEGÍVEL

MACHINAS PARA COSTURA

BAZAR DAS COSTUREIRAS

Inclusivamente machinas para costura

PREÇOS SEM COMPETENCIA

GASPAR AUGUSTO SOARES LEITE

N. 28—RUA DO BARÃO DA VICTORIA N.—28

Este grande estabelecimento acaba de receber machinas para costura (motor) de trabalho por corda, podendo uma creança cozer sem trabalho algum, assim como de mão e pé, de todos os fabaicantes, que vendem por preços muito mais baratos que outra qualquer casa, visto ser agente das principaes fabricas dos Estados-Unidos e Hamburgo.

Recebe machinas para concertar, de todos os fabricantes, (concertos garantidos) para o que têm um bom machinista.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

GASPAR AUGUSLO SOARES LEITE

PREÇOS SEM COMPETENCIA

SOLUÇAO COIRRE

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio soberano empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da *Europa* na *Fraqueza geral*, na *Anemia*, na *Chlorosis*, na *Tisica*, nas *Cachexias*, nas *Escrofulosas*, no *Rachitismo*, nas *Doenças dos Ossos*, no *Crescimento difficil das crianças*, no *Fastio*, nas *Dyspepsias* e nas *Doenças nervosas*.

NOTA.— O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.

COIRRE, Pharmaceutico, 79, rua do Cherche-Midi, em *Paris*.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de ELIAS DE MOURA e Cª e nas principaes pharmacias.

O METHODO PHENICO DO Dor DECLAT É EMPREGADO EM DIA

para curar as Doenças agudas e chronicas.

XAROPE SULPHO-PHENICO contra: Doenças de pelle, Catharros, Asthma, Tisica, Areia, Rheumatismo, Dyspepsia, etc.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO de *Phenato d'Ammoniaco* contra: Doenças epidemicas FEBRES TYPHOIDE e amarella, perniciosas, Dysenteria, Variola, Croup, etc.

GLYCO-PHENICO. Anti-Contagioso para curar Queimaduras, Chagas, *Erysipela, Doenças da pelle, Varizes*, e preservar das *Mordeduras dos Mosquitos*, etc.

DEPOSITO GERAL DOS PRODUCTOS DE ACIDO PHENICO, EM PARIS, 6 AVENUE VICTORIA.

Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e C.

FEBRES!! FEBRES!!

Está hoje provado pelas experiencias feitas nos hospitaes e confirmadas por uma MEMORIA LIDA NA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS (*em 21 de Maio de 1878*) que as

GRAGEAS DE QUINOIDINA FEITAS POR EMILIO DURIEZ

[illegible] *Sulfato de Quinina*, para o tratamento das Febres, Enxaquecas, Nevralgias, etc., e que melhor do que este evita as recaídas.

ECONNOMIA CONSIDERAVEL SOBRE O SULFATO DE QUININA.

Para mais detalhes veja-se o prospecto que acompanha cada vidro — Paris, place des Vosges nº 20.

Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e C.

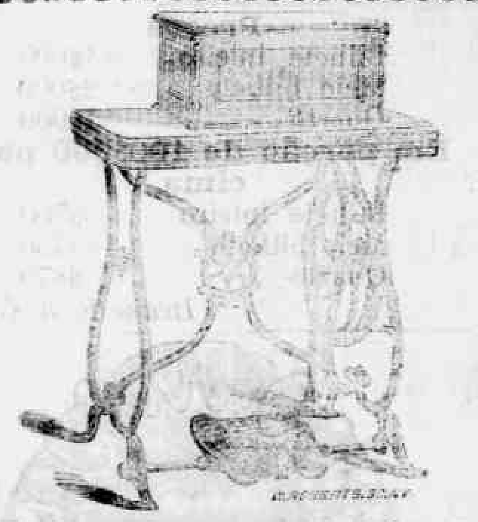

MACHINAS DE COSTURA

A machina denominada AMERICANA, é a mais rapida, a mais simples e a mais duravel que até ao presente tem apparecido.

Preços sem competencia

Unico deposito

53—Rua do Marquez de Olinda—53

[Distribuem-se instrucções em portuguez].

Borracha para limas

Aos 3,000 kilogrammas

Rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo

Manoel Soares de Oliveira & C. avisam ao respeitavel publico que receberam pelo vapor brasileiro do norte, de sua conta, a quantidade acima da especialissima borracha, cuja foi escolhida a caprinho por um proprio que expediram, não poupando esforços nem tão pouco despezas, para bem satisfazer a espectativa dos numerosos freguezes; portanto resta dizer que os annunciantes pagaram o respectivo imposto ou licença de 500$ á camara municipal, (e quem duvidar venha ver) pelo que se acham habilitados a dizer, que na escala em que pretende mercar dito artigo não terão por certo competidor.

[illegible] freguezes a garantia ou vantagem de compras pelo preço mais rezumido possivel, e faculdade de escolher á sua vontade: na rua do Coronel Suassuna n. 2, esquina do pateo do Carmo.

A VELOUTINE

E UMA ESPECIE DE

PÓ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTH e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado natural.

Preço da Caixinha com borla, 5 *fr*.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Deposito em *Pernambuco*,

FERREIRA MAIA e Cª, PHARMcos DROGas,

57, rua Duque de Caxias.

PARA FAZER

GELO

e para gelar as cremes, sem difficuldade e com presteza, economicamente e sem perigo, devem usar-se

NOVOS APPARELHOS

TOSELLI

196, Rua Lafayette. Paris.

PILULAS e XAROPE DE RÉBILLON

Com iodureto duplo de ferro e quinina

Efficacia certa na *Chlorosis, Flores brancas, Suppressão e desorden da menstruação, Doenças do peito, Dôres de estomago, Gastralgia, Rachitismo, Escrofulas, Febres simples, Doenças nervosas.*

He o unico remedio que se deve empregar com exclusão de qualquer outra substancia.

Ver o folheto que acompanha cada frasco.

Pharmacia REBILLON, 142, r. du Bac, *Paris*.

Depositarios em *Pernambuco*:

FRANco M. da SILVA e C.

ASTHMA

Oppressão, Tosse obstinada, Affecções das vias de respiração.

CURA COM OS

CIGARROS E O PAPEL DE GICQUEL

Pharmaceutico de 1ª cl. da Eschola de Paris.

Depositos em todas as principaes Pharmacias.

Em *Pernambuco*: ELIAS de MOURA e Cª

AS PILULAS DO DOUTOR DEHAUT DE PARIS

São o melhor, o mais seguro e o mais agradavel dos purgantes, porque, tomadas com bons alimentos e bebidas fortificantes, nao causam repugnancia e são perfeitamente toleradas.

Paris, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MEDICO ESPECIALISTA

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIVO DO SANGUE. 30,000 curas das *Impingens, Pustulas, Herpes, Sarna, Comixões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue; Virus e Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). Preparativos Vegetaes, BANHOS MINERAES; tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU. Este Xarope Citracto de ferro do CHABLE, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas das* mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: as *Affecções cutaneas e comixões*.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS

do Dr Chable,

cada frasco vai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

XAROPE DE FORGET. Cura *Catharros, Tosse, Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios* e todas as Doenças do peito: [illegible] ao doente uma colherada deste Xarope do Dr Forget.

BACHABEL, em Pariz, rua Vivienne, 36.

Deposito em *Pernambuco*: A. CAORS;— BARTHOLOMEU SILVA FARIA e Cª e nas principaes Phcias do BRAZIL.

A' HYGIENE DA CABEÇA

EXTRACTO VEGETAL DE ROSAS

com gemas de ovos.

ED. PINAUD, Perfumista

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37

PARIS

O VERDADEIRO PURGANTE LE ROY

Liquido e em Pilulas

O Purgante LE ROY por sua efficacidade e a facilidade do seu emprego, é o mais certo remedio e o que está mais espalhado no mundo para curar todas as doenças provenientes da alteração dos humores.

Para evitar as falsificações deve-se exigir a assignatura do inventor, á margem: Le Roy

Pharmacia COTTIN, Genro de LE ROY,

51, RUE DE SEINE, PARIS.

Mascaras

Acaba de chegar uma grande factura a preço muito reduzido, em duzias e a retalho: na loja denominada Vapor Francez, á rua Nova numero 16.

Aluga-se

O 3.º andar na rua do Torres n. 20

O 1.º andar na rua de S. Jorge n. 63.

A casa terrea n. 69 da mesma rua

A casa terrea n. 22 da rua dos Guararapes.

A casa terrea n. 63 da mesma rua.

Todas limpas e com apparelhos de cambrone: a tratar na rua do Apollo n. 20.

FUMO

Daniel, em corda e desfiado, vende-se a retalho por menos que em outra qualquer parte; na rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Com agua e gaz

Aluga-se o terceiro andar do grande predio da rua do Livramento n. 6, tem optimos commodos e é muito fresco: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 52, com Gomes de Mattos Irmãos.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua da Aurora n. 67, segundo andar.

Professor

Precisa-se de um homem habilitado a ensinar primeiras lettras em um engenho distante uma legoa da estação de Timbó-assú, dando-se preferencia a um solteiro: a tratar na rua Imperial n. 115, segundo andar.

Com urgencia.

Precisa-se de duas á tres pessoas para vender fructas, preferindo-se gente da terra e escravos: a tratar na rua estreita do Rosario numero 4.

Cozinheiro

Precisa-se de um cozinheiro: na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Reclamação municipa

Chamamos a attenção da Illma. camara desta cidade, para o desconcerto em que se aha a calçada contigua aos estabelecimentos situados á rua nova de Santa Rita de ns. a 15; pois que destruida e cheia de fossos como está, resultará, alem do aniquillamento completo da mesma, em tempo de chuvas, darem os transeuntes desastrosas quedas, como diversas vezes tem succedido. Pede-se, portanto, a observancia da postura municipal, respectiva ao assumpto.

Foi enganado?

O senhor que trocou um chapéo em casa do Sr. Manoel Cardoso, barbeiro, á rua estreita do Rosario, queira leva-lo e receber o seu que lá está; se assim não fizer se declarará o nome.

ALUGA-SE

tres casas terreas, duas na travessa do Feitas, que bota o fundo para a rua Azul, em S. José ns. 4-6, com bastantes commodos, muito limpas, bem caiadas e pintadas, quintal e-chado e boa cacimba; uma dita na rua de Riachuello n. E, no oitão do hospital militar, na Boa-Vista: a tratar na rua da Senzala-nova numero 1.

Cozinheiro

Aluga-se um escravo bom cozinheiro: para mais informações, dirija-se ao caes da Aurora n. 126.

Urgencia

Precisa-se de uma ama de leite sem filhos: a tratar na rua larga do Rosario n. 24, loja de joias denominada—Annel de Ouro.

Leitura para homens

As moças não podem ler, romances apimentados: na rua do Cabugá n. 2.

Ainda tem

Aluga-se as seguintes casas: a da rua do Socego n. 66, a da praça da Santa Cruz n. 4, a da rua da Alegria n. 2, a da rua da Amizade n. 33, a da mesma rua n. 47, a do becco do Espinheiro n. 5, as de Agua-Fria do Beberibe ns. 6 e 8; todas estas casas tem pequenos commodos, somente 2 quartos: a tratar na rua da Conceição n. 2.

NOVILHA desapparecida

Desappareceu no dia 6 do corrente, da campina da caixa d'agua, uma novilha de raca tourina, côr vermelha, rajada de branco, tendo na testa um signal branco á imitação de um coração: a pessoa que a tiver achado, poderá leva-la á rua da Soledade n. 29, que será generosamente recompensada.

Continúa fugida

A escrava Leandra, creoula, profissão lavadeira, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma babar-se ao fallar; tem sido vista nas freguezias desta cidade e seus arrabaldes, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Pão d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou souber della, mande-a á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, que será gratificado com 50$ pelo senhor da mesma.

URGENCIA

Pedimos ao Sr. João Carlos Vamary que queira ter a bondade de apparecer em casa dos Srs. Amorim Irmãos & C., á rua da Cruz n. 3, para tratarmos de um negocio de grande interesse, visto não se saber a moradia do mesmo senhor.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira: na rua Duque de Caxias n. 42, 3.º andar.

ALUGA-SE

o primeiro e segundo andares e o pavimento terreo do predio na praça do Corpo Santo n. 17: a tratar na rua do Commercio n. 40, terceiro andar, ou na cidade de Olinda, rua Vinte Sete de Janeiro n. 21.

AMA

Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, preferindo-se escrava: a tratar na rua de S. Jorge n. 120, primeiro andar.

Fabrica a vapor DE *Oleos vegetaes*

Rua Imperial n. 104

O proprietario desta fabrica tem resolvido vender oleo de ricino de superior qualidade, por menos que em outra qualquer parte, em latas e quartas; assim como avisa a seus freguezes que para maior commodidade estabeleceu deposito desse artigo na pharmacia dos Srs. Ferreira Maia & C.

O doutor Cosme de Sá Pereira, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão medica.

Suas consultas serão dadas das 9 ás 11 horas da manhã, todos os dias, menos aos domingos; os doentes de olhos de e garganta, nos casos simples, serão tratados mesmo no seu escriptorio á rua do Imperador n. 14, primeiro andar.

Não admitte duvidas

Todos reconhecem a utilidade do estabelecimento como a

Confeitaria do Campos

porque alli se encontra sempre e a qualquer hora o seguinte:

Presuntos preparados
Peixes assados
Perús cheios e assados
Roastbiefs
Empadas de camarões
Empadas de gallinha.
Pudins inglezes
Bolos ditos
Pães-de-ló
Bolinhos para chá
Chá verde e preto
Chocolate
Doces seccos
Doces de calda

Fructas de todas as qualidades, e tudo que póde enriquecer uma boa mesa para noivados ou outra qualquer funcção; assim como apromta-se bouquets para noivas, etc., etc.

Tudo isso á rua do Imperador ns. 22 e 24

Conseitaria do Campos

Unica no seu genero.

BILHAR

Recreio Central

Rua do Queimado n. 59 1º andor

Primeiro estabelecimento neste genero pelo gosto e asseio com que se acha montado, aberto recentemente.

Os Srs. amadores encontrarão mui bons e novos bilhares, jogos de dominó, dama, xadrez e outros; boas bebidas, como sejam: champagne, cerveja de diversas marcas, licores dos melhores e vinhos; lanches de diversas qualidades, bolos, café, charutos e cigarros. Os proprietarios deste estabelecimento para offerecer todos os meios de distracções, teem ás disposições dos frequentadores um bom piano, onde os mesmos poderão passar algumas horas em completo enlevo.

TABELLA DOS PREÇOS DO BILHAR

Dia	Noite
600 rs. por hora	800 rs. por hora

Rua do Queimado n. 59 1º andar

Mofina

A nada disto o bruto se movia

CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Aula de ambos os sexos

Uma senhora casada, tendo aberto aula particular na rua dos Pires n. 107, communica a todos aquelles pais de familia que queiram honra-la com a concurrencia de seus filhos.

Materias leccionadas: lingua nacional, arithmetica, methrodologia, historia sagrada, doutrina, historia do Brasil, geographia, geometria calligraphia e desenho lenear, costuras, labyrintho, bordado, crochet, matiz, tapeçaria, talagarça, relevo e ouro, e muitos outros trabalhos de lã e flores.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO

Pharmacia Americana

N. 57—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 57

50$000

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade: foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leva-la á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

Medico

O Dr. Matheus Vaz de Oliveira

póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, em seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 18, primeiro andar, e em outra qualquer hora em sua residencia á rua do Hospicio n. 32.

Consultas gratis aos pobres.

CERVEJA

Já chegou a muito conhecida cerveja dinamarqueza marca T. F., da Tuborgs Fabrikker. Unico deposito é no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1º andar.

Ensino domestico

A educação da familia pela familia, constitue o ensino domestico, estabelecido na rua Imperial n. 43, sobrado.

Addicionam-se meninas de outras familias, ás quaes se dá a educação dos bons collegios.

Dr. Theogenes Dario de Cantalice

MEDICO

Continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, segundo andar.

Consultas das 11 á 1 hora.

Chamados a qualquer hora.

De pressa

Corram todos á photographia do Menna da Costa, que tira duzias de photographias (iguaes as melhores que por ahi se faz) a 4$ e a 5$ a duzia!!!

Duzias de retratos denominados de porcellana a 10$ a duzia, coloridos!!!!!

Duzias de retratos inalteraveis, denominados ao carvão, a 15$!!!

Vistas, retratos de mortos, ou qualquer trabalho fóra do estabelecimento, 50 0/0 menos do que qualquer outro. Todos os dias tiram-se retratos.

De pressa, que brevemente o Menna segue viagem de recreio pelas provincias do sul do imperio. Vende-se a casa por pouco dinheiro e ensina-se tudo quanto diz respeito á photographia: rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

Casa de campo

Aluga-se uma casa de campo e sitio, perto da cidade, junto a uma estação da via-ferrea do Recife á Caxangá, e com agua da companhia de Beberibe: a tratar no primeiro andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43.

Moda illustrada

Chegou o n. 2 deste importantissimo jornal escripto em portuguez, traz os figurinos das ultimas modas de Paris, e trajos de mascaras: assigna-se em todas as livrarias, e na agencia da Empreza Litteraria, rua do Cabugá n. 2 C.

Engommadeira

Na rua do Barão de S. Borja n. 47, precisa-se alugar uma escrava perfeita engommadeira e de bons costumes.

Major José Rodigues de Oliveira Lima

(De Muribeca)

Precisa-se fallar a esse senhor a negocio de seu particular interesse: na rua Nova n. 50, 2º andar.

COMPRAS

Clarineta

Compra-se uma clarineta usada, que esteja em bom estado: a tratar na rua do Imperador n. 31, armazem do gaz.

VENDAS

Viva o carnaval

O Bazar Victoria está vendendo barato meias de côres e com listras a 1$ o par, proprias para os usuarios carnavalescos: no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

— Beltrão & C., com armazem á rua do Commercio n. 10, tem para vender, alem de muitos outros artigos, o seguinte:

Latas com doce de geléa
Ditos com dito de goiaba
Ditos con. dito de cajú secco
Abacaxis fructa.

Artigos estes proprios para viagem, e os proprietarios deste armazem promettem servir com lealdade e promptidão.

Bisnagas

com extractos e com pós perfumados, o melhor sortimento, assim como mascaras para criaoças, tudo a preço baratissimo: na loja do vapor francez, á rua Nova n. 16.

— Vende-se uma boa taverna situada em muito bom local e com muito bons commodos para familia independentes, e aluguel muito commodo, ou dá-se sociedade a uma pessoa que entre com algum pequeno capital e que tenha as habilitações necessarias para tomar conta e fazer todas as compras: no escriptorio deste jornal se dirá onde é.

Grosdenaple preto de sêda

Grande sortimento de grosdenaple preto, de sêda, a 1$200, 1$600, 2$000, 2$500 e 3$000 o covado; é grande pechincha. Dão-se as amostras na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Excellentissimas familias

Pedimos encarecidamente a Vv. Excs. que se tiverem de mandar comprar FILHO'S PARA O ENTRUDO, não mandem á outra parte senão na confeitaria do Campos, á rua do Imperador ns 22 e 24. Alli se encontrará as melhores e mais saborosas filhós, por serem feitas por um novo systema.

Bom negocio

Vende-se ou aluga-se a armação e suas pertenças da taverna da esquina do becco do Pouchinho n. 24, propria para um principiante: a tratar na praça da Independencia ns. 7 e 9.

140$000

Vende-se um boi e um carro de quatro rodas, e mais utensilios: na rua da Imperatriz n. 46, 1º andar, assim como uma canga.

Vapor

Vende-se no caes do Capibaribe n. 38, uma machina a vapor, força de oito cavallos, propria para serraria ou engenho.

Taverna no Arraial

Vende-se uma taverna no Arraial, bem afreguezada e com poucos fundos: a tratar na taverna defronte da casa amarella.

Vende se

uma riquissima mobilia toda dourada, estufada de damasco carmezim com nove sanefas, todas douradas, e ricas bambolinas de damasco da mesma côr: para ver e tratar, á rua do Imperador, loja do Sr. Julio Fuerstenberg.

MUDOU-SE O TEMPO

21—Rua Primeiro de Março—21

E' ou não visivel a verdade que encerra o tituto com que está denominado este estabelecimento?

Ninguem o duvida. Pois não duvidem tambem que os seus proprietarios resolveram igualmente mudar os preços de todas as fazendas.

Provar-se-ha á quem tiver a bondade de ir fazer experiencia.

Entre outros artigos tem os seguintes, chegados ultimamente:

Chales de gorgorão de seda, a 15$000 e 20$000.

Lindissimas popelines de seda, lisas e de quadros a 1$500 e 2$000.

Cortes de casemira, gostos inteiramente novos, de 5$000 até 10$000.

Casemiras de côres e pretas, proprias para costumes completos, de 3$000 a 8$000.

Pannos pretos finos, de 3$000 a 8$000 o covado.

Damasco para colchas, a 800 e 1$200 o covado.

Colchas de lã e seda, muito bonitas, para 20$000 e 30$000 uma.

Cambraia branca bordada, a 800 a vara.

Algodão trançado, 10 palmos de largura, a 1$400 a vara.

Bramante trançado, para toalhas, a 1$500 a vara.

Dito liso, a 500 rs. a vara.

Dito de linho, 12 palmos de largura, a 3$000 a vara.

Chapéos de sol de seda, com cabos de lindos gostos, de 8$000 a 16$000.

Toalhas felpudas, para banhos, a 30$000 a duzia.

Ditas de linho, a 15$000 a duzia.

Redes francezas, de côres, a 15$000 e 30$000 uma.

Tapetes avelludados, diversos tamanhos, de 5$000 a 20$000 um.

Alcatifa com 5 palmos de largura, a 1$200 o covado.

Esteira para forro de sala, a 1$200.

Gorgorão de lã de côres, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos, de 320 a 500 rs. o covado.

Alpacas de côres, lisas e com listras, a 560 rs.; é barato.

Fazendas pretas para luto, a 400 e 1$000.

Meias para senhoras, 10$000 e 15$000 a duzia.

Cortinados bordados, a 10$000

21—Rua Primeiro de Março—21

BAZAR VICTORIA

O BAZAR VICTORIA, tendo augmentado o sortimento de mercadorias que estão em exposição nos seus mostradores, por ter recebido, de Paris, pelo ultimo vapor diversos objectos de phantasia e moda, convida as Exms. familias e respeitavel publico a visital-o e munirem-se dos sguintes objectos, que está vendendo por preços baratissimos, a saber:

Flores de larangeira para enfeitar vestidos das Exmas noivas.

Grinaldas de dita com véo para as ditas.

Flores de côres e pretas para enfeitar chapéos.

Fitas de gorgorão e sarja, côres modernas.

Botões de dito, de côres, para vestidos.

Ditos de madreperola, finos, para vestido.

Franjas de sêda preta, com e sem vidrilho.

Enfiadores de sêda para espartilhos.

Baleias para entercalar vestidos.

Atacadores, cobertos de pellica, para espartilhos.

Bicos pretos, de lã, para luto.

Ditos de sêda, pretos, com vidrilho.

Bicos e rendas Wallencien.

Filó, de côres e preto, para véo de chapéos.

Port-bouquets os mais modernos.

Desenhos para trabalho de tapeçaria.

Linhas e agulhas para crochet.

Grampos, finos, para segurar cabellos.

Talagarça, de dous fios, para bordados.

Papel de côres, para fabrico de flores.

Arame coberto e sombra para flores.

Folhas e calices para rosas, etc.

E outros muitos objectos que é enfadonho mencionar.

No Bazar Victoria

2 RUA DO BARÃO DA VICTORIA 2.

Pianos

Na rua dos Pires n. 87, vende-se dous pianos, um muito bom e novo e de muito bom autor; outro em bom uso, muito bom para principiante, por barato preço.

Assucar

refinado a vapor o melhor e mais alvo a desejar, pelo baratissimo preço de 4$800 por 15 kilos: unico deposito á rua do Imperador numero 40.

VENDE-SE

A pessoa que quizer comprar tres grades para janellas, já apparelhadas, e de madeira muito boa, como seja sicupira e coração de negro, dirija-se á Olinda, rua do Bom-Successo, sobrado junto a capellinha, que achará com quem tratar.

Da França ao Japão

Narração de viagem, e descripção historica, usos e costumes dos habitantes da China, do Japão e dos outros paizes asiaticos pelo

DR. FRANCISCO A. DE ALMEIDA

Obra illustrada com chromos, lithographias e outras estampas pelos nossos melhores artistas, como sejam, Bordallo Pinheiro, Mill, Off, Speltz e Held.

O volume brochado	7$000
Encadernado de luxo	10$000

Vende-se no escriptorio da *Gazeta de Noticias* da côrte.

As pessoas do interior e das provincias deverão remetter, alem do preço, mais 1$ para despezas de remessa.

Optimas mangas

Na estrada de João de Barros, sitio do Cafundó, vende-se optimas mangas proprias para presente; as encommendas podem ser feitas nesta typographia ao Sr. Ferreira.

Attenção

O abaixo assignado tendo de retirar-se da comarca do Rio Formoso, vende os dous engenhos que possue na freguezia de Una, Jundiá de cima e Parú, ambos moentes e correntes, com safra creada, podendo cada um safrejar 1,500 a 2,000 pães annualmente. Um destes engenhos é movido a vapor, e o outro é o melhor d'agua que se póde desejar. Alem dos engenhos, vende mais alguns escravos, bois mansos, cavallos, etc. Tudo o mais commodamente possivel. Os pretendentes poderão dirigir-se ao abaixo assignado, no engenho Jundiá de cima, e nesta praça a seu filho João Augusto da Silva Freire, á rua da Cadeia do Recife n. 42. Jundiá, 1º de fevereiro de 1879.

Paulino Augusto da Silva Freire.

CHEGOU

ZEFIRE

Na rua do Queimado n. 43.
defronte da pracinha da Independencia

Zefire de lã com mescla de neve, padrões inteiramente novos na Europa; e de grande novidade, côres fixas a 400 rs. o covado. Só se vende na rua do Queimado n. 43; dão-se amostras mediante qualquer penhor, mandam-se levar em casa das Exms familias. Mandem ver e comprar emquanto tem

O 43

E' O N. 20

DE

Almeida & Campos

Desde ha muito conhecido como os mais barateiros em todas as fazendas de seu negocio, declaram que apezar destas vantajosas condições em que ja são conhecidos, agora mais do que nunca estão resolvidos a venderem a preços os mais razoaveis possiveis, afim de em tudo satisfazer, não só a espectativa de seus freguezes, mas ainda a vontade mais economica que porventura possa apparecer.

PREÇOS

Superiores cretones inglezes, gostos os mais modernos no mercado, a 360 rs. o covado.

Lindissimas batistes miudinhas, côres fixas, a 200 e 300 rs. o covado.

Completo sortimento de chitas finas, escuras e claras, a 240. 280 e 320.

Indianas lisas e de listras, para acabar, a 140 rs. o covado.

Os mhelhores oxford, para vestidos e roupa de escrvos, a 200, 240 e 340 rs. o covado.

Ricos cortes de cambraia transparente, azulados, todos bem enfeitados á renda, a 10$000 com figurino.

Ditos ricamente enfeitados de cretone a 12 000 um.

Ditos de cambraia, com pequeno defeito, o 5$000 um.

Popelines de linho e linho e sêda a 280, 400 e 520 rs. o covado.

Ditas imitação de casemira, gostos inteiramente novos, a 500 rs. o covado.

Ditas de sêda, puros gostos e côres mimosas, a 1$000 o covado.

Setim branco e de côres, macáo.

Popelines de sêda branca, diversos preços.

Véos e capellas para noivas, finas, preços commodos

Lã preta, muito fina, a 400 rs. o covado.

Alpaca preta e cantão para luto.

Chales de quadro a 1$600 um.

Ditos de casemira, muito finos, de 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$000 um.

Sortimento completo de fazendas finas para vestidos e que vendem muito mais barato do outro qualquer.

Na rua do Crespo n. 20
LOJA DAS TRES PORTAS
DE ALMEIDA & CAMPOS.

MIUDEZAS

Perfumarias, machinas para costura e artigos de moda no

BAZAR DA MODA

50 — RUA BARÃO DA VICTORIA — 50

Sapatos de castor preto, com e sem salto, a 1$800 e 2$000,

Lindos cintos de filagrann dourados e prateados.

Leques chinezes, a 500.

Ditos pretos e de côres, com e sem plumas

Pentes diademas para senhoras; especial sortimento de pulseiras da ultima moda.

Pulseiras de cabello; fazem-se de qualquer feitio, assim como cadeias para relogio, alfinetes de peito, brincos, etc., etc.

Manuaes para missa.

Flôres artificiaes, de côres e pretas.

Sipós de flôres de larangeira.

Babadinhos e entremeios bordados, lindo sortimento.

Grinaldas e véos para noivas.

Botões de setim, coraço, gorgorão.

Fitas de gorgorão, sarja, velludo e sêda.

Ditas escocezas.

Enxovaes para baptisados.

Espartilhos de côres e brancos, por preços sem competencia.

Orizalina vegetal, para tingir os cabellos e as barbas.

Banha orizalina idem idem.

Lindissimos chapeozinhos de fustão bordados para crianças.

Vidros para espelhos.

Perfumarias finas.

Oleo para machinas.

Tonico occidental, preparado especialmente para o Bazar da Moda. grande regenerador dos cabellos.

Sabonetes de glacerina.

Pannos de crochet para cadeiras e sophas.

Agulhas e linhas para machinas.

Concerta-se machinas para costura com promptidão e concertos garantidos.

50 — RUA DO BARÃO DA VICTORIA — 50

BAZAR DA MODA

Por 200$000

E' baratissimo; vende-se uma preta ainda moça, de boa conducta, lava bem, e o motivo será declarado ao comprador: na rua do caes do Ramos n. 33, segundo andar. Na mesma casa ha outras escravas para vender-se.

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs. o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12 000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs. o covado.

Cretones superiores, lindos padrões, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8 , 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000,

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

MACHINAS

Rua do Barão da Victoria n. 30
SOARES LEITE IRMÃOS

Importadores de machinas de costuras de todas as qualidades

Receberam ultimamente machinas com grandes melhoramentos; as favoritas das familias, as favoritas das damas, os wangeres, as duas rotaçoins; estas machinas variam em feitios de mesas e bases e tamanhos, e são fabricadas com toda a perfeição da arte, são garantidas por cinco annos, o seu preço é razoavelmente barato, tendo de 30$ a 120$.

Vende-se tambem machinas de todos os feitios e autores.

Singers de todos os tamanhos.

Wister, feitio de Singer, de diversos modelos, de 50$ a 100$.

Grower & Beker, com mesa de 1 a 2 pontos, de 40$ a 100$.

Silenciosas verdadeiras, de 40$ a 100$.

Remington, de pedal e mesa, de 45$ a 70$.

Uma infinidade de modellos que só com a vista do comprador.

Expressos de 1 carretel, de 13$ a 20$.

Tem uma quantidade de machinas de consignação, de pedal de diversos autores, por muito baixo preço, desde 30$ a 40$; é muito barato.

Vendem tambem muitos artigos americanos.

O brilho incomparavel para calçado, é sem duvida o melhor artigo, o que mais conserva o couro e que menos trabalho dá a obter-se o lustre sem ser preciso escovas.

Perfumarias de primeira ordem, linhas especiaes para machinas, retroz e outros artigos de miudezas.

Reforma-se ou concerta-se qualquer machina, tendo todo o material preciso para isso.

Rua do Barão da Victoria n. 30.
SOARES LEITE IRMÃOS

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça

Cordão de linho, pava vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido: a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

NOVIDADE

Os proprietarios do estabelecimento denominado O BARATEIRO, rua Primeiro de Março n. 1, teem a honra de scientificar ao publico, com especialidade aos seus numerosos freguezes, que continuam vendendo suas fazendas por preços que não tem competidores.

Merinó de côres, para vestidos, a 800 e 900 rs. o covado.

Alpacas lisas, de côres, gostos lindos, a 500 rs. o covade.

Zefiz de lã, ultima novidade, a 280 rs. o covado.

Alpacas de listras e quadros a 600 rs. o covado.

Popelines, que sortimento para 320, 400, 500 e 600 rs. o covado!

Batistes de côres, lindos desenhos, a 240, 320 e 360 rs. o covado.

Mariposas, bom sortimento, a 360 e 400 rs. o covado.

Granadines pretas para vestidos de senhoras a 700 rs o covado.

Cretones francezes a 360, 400 e 460 rs o covado.

Ditos para cobertas de ramagens a 700 e 800 rs. o covado.

Chitas, infinidade de gostos, a 260, 300 e 320 rs. o covado.

Fazendas proprias para luto, merinó, cantão cassas, lãs, etc., etc.

Bramante de quatro larguras a 1$500 e 2$500.

Atoalhado adamascado para mesa a 1$500 e 2$000 a vara.

Guardanapos a 3$800 e 7$000 a duzia.

Fustões acolchoados, que lindissimos gostos! preços 800, 900 e 1$000 o covado

Meias para senhoras, completo sortimento.

Ditas para homens, de 3$ a 10$000 a duzia.

Camisas de cretone, brancas e de linho de todas as qualidades e para todos os preços. Não teem competidores.

Brim branco, exposição, a 2$000 a vara.

Casinetas proprias para roupa de meninos, a 500 rs. o covado.

Cortes de casemira, de côres, a 4$500 e 7$500.

Lenços, com barra de côr, a 1$200 e 1$500 a duzia.

Ditos bancos, abainbados, a 1$800, 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000 a duzia.

Cambraia Victoria, com 8 1/2 varas, a 3$500 a peça.

Ceroulas de 18$, 32$ e 36$000 a duzia.

Toalhas felpudas a 6$, 9$ e 12$000 a duzia.

Lenços de sêda, com letra, a 20$000 a duzia. E' barato!

Redes de fio a 18$000.

Colchas para cama de 2$ e 6$000.

Além destes, temos outros muitos artigos que vendemos barato; chamamos para isso a attenção.

O Barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1
AGOSTINHO SANTOS & C.

A ROSA DOS ALPES

32-Rua do Barão da Victoria-32

Recebeu novo sortimento dos seguintes artigos, que vende baratissimo:

Ricas caixinhas com perfumarias para presentes de festas.

Modernos pentezinhos para marrafa.

Elegantes espartilhos a Jeanne d'Arc.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e côres especiaes.

Ditas de sarja, setim, velludo e escocezas.

Luvas de pellica, pretas, brancas e de côres, o que ha de mais fresco.

Grinaldas e véo para noivas.

Leques brancos, de côres e pretos, grande variedade.

Caixinhas com preparos para custura.

Franja de sêda e de lã.

Flôres artificiaes, o que ha de mais fino e apurado gosto.

Ramos pretos proprios para chapéo.

Plumas pretas, e de côres.

Luvas de sêda e de torçal preto.

Ricas carteiras de couro da Russia para algibeira.

Bico de seda preto e branco.

Dito de quipure preto.

Variedade em bonecas, nuas e vestidas.

Véos para chapéo.

Botões de gorgorão e outras qualidades.

Toucas e sapatinhos de setim bordados para baptisado.

Marnardise para trabalho de crochet.

Preparos para flôres.

Espelhos de todos os tamanhos.

Coques modernos.

Perfumarias dos melhores fabricantes.

Collarinhos e punhos. lisos e bordados para senhora.

Ditos para homem.

Gravatas para senhora, o que ha de mais moderno.

Ventarolas de palha.

Leques chinezes, a 500 rs.

Ditos de madeira e setim, a 2$000.

Port-caudas de vestidos.

Cintos, o que ha de mais moderno para senhoras e meninos.

Baleias para vestido e outros muitos artigos que se vende por preços muito resumidos.

ROSA DOS ALPES
Rua do Barão da Victoria n. 32

Farinha de mandioca superior

de Santa Catharina e da Bahia, recentemente chegadas. tem para vender a preço mais commodo que em outra qualquer parte, Beltrão & C., á rua do Commercio n. 10.

— Vende-se o sobrado da rua Vidal de Negreiros n. 44, de um andar e sotão, com 8 quartos, uma boa loja propria para negocio, agua encanada da companhia de Beberibe, deposito e banheiro de cimento com apparelho todo de ferro que sustenta um deposito de 12 baldes d'agua, que se enche por meio de uma bomba para banho de chuvisco, boa cacimba, quintal com portão largo para a rua do Dique e dous apparelhos da Recife Drainage, independentes, sem communicação com os predios visinhos; vende-se barato, por seu dono que no mesmo reside, precisar fazer uma viagem; a tratar com o annunciante no mesmo predio.

Não é preciso escovas

Brilho incomparavel

DE

Hauthaway & Sons

PARA

Calçados de homens, senhoras e meninos

Renova a côr, melhora o couro, não desapparece e não estraga o mais fino artigo de roupa, depois de applicado e secco deixa um bonito lustre preto. Cada garrafinha tem uma esponja junto á rolha para se fazer applicação do polimento. Não é necessario esfregar com escovas. Cuidado; antes de se applicar o polimento, o calçado deve estar secco e limpo. Vende-se a 800 rs. o frasco, preto e bezouro, á rua do Barão da Victoria n. 30, loja de machinas de Soares Leite Irmãos

---

ATTENÇÃO

Aos 2,000 paletots

Rua da Imperatriz n. 52, da loja porta larga, com bandeira

Loja de Paredes Porto

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido do respeitavel publico, tanto em fazendas e muito especialmente em roupas para homem, sendo os preços os mais commodos que se póde imaginar. O seu proprietario, tendo feito diversos estudos sobre a economia, assim como sobre os interesses (reciprocos), tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo — mas val muitos cinco do que poucos dez; á vista do exposto, tem resolvido vender tuco quanto tem e continúa a ter em seu estabelecimento, por preços sem competidor, muito principalmente roupas feitas. Venham ver e admirem.

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots
Paletots
Paletots
As cinco mil
As cinco mil
As cinco mil
Calças
Calças
Calças

Rua da Imperatriz n. 52
Loja da porta larga

No real salão de cabelleireiro á rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar, vende-se e aluga-se obras de cabellos naturaes e todas fitas na moda, assim como se reforma qualquer obra a gosto do dono. Tambem se fazem penteados para casamento ou baile. Tudo isto mais barato do que em outra casa.

Tintura chineza

Para tornar os cabellos rapidamente pretos, sem offender a cutis

PREPARADA POR

A, R. Ramalho

Rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar

Esta preparação sendo bem empregada nos cabellos, deixa de 15 a 20 dias sem mudar de côr. Ella torna se melhor para este paiz por ser feita de accordo com o mesmo clima: vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 1, loja de miudezas; rua do Barão da Victoria n. 30, casa de Soares Leite Irmãos, loja de machinas; e em casa de seu autor acima.

Olinda

Vende-se ou aluga-se a casa e sitio junto á estação do Varadouro, faz-se qualquer negocio com a mesma no estado em que se acha: a tratar na rua do Queimado n. 74, loja de ferragens, ou na rua do Apollo n. 20.

Bichas hamburguezas

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 21, primeiro andar. São muito baratas e de boa qualidade.

QUEIMA

RUA DO QUEIMADO

N. 43

Fusão liso, côres escuras, a 240 rs o covado.

Batistes lisas, de todas as cores, a 260 rs. o covado.

Popelines de lã, com bonitas listras assetinadas, a 320 rs. o covado

Batistes com flores miudas, côres fixas, a 200 rs. o covado.

Fusões lavrados, brancos e de côres, a 400 e 500 rs. o covado. E mais pechinchas.

Rua do Queimado n. 43

Aviso

Na rua do Marquez de Olinda, antiga da Cadeia do Recife, loja de Mello & Castro n. 49, acabam de receber grande sortimento de bisnagas proprias para o brinquedo do entrudo, bem como grande sortimento de lamparinas magicas. tudo se vende por barato preço.

Chegou para o

59

A' rua Duque de Caxias

Leiam as Exmas. senhoras

Riquissimas popelines com froco de neve, ultima moda na Europa, a 400 rs. o covado.

Ditas com listras de sêda, que fazenda! a 400 rs. o covado. Aproveitem.

Alpacas, de côres lisas, a 500 rs. o covado.

Gorgorões de de lã, novo sortimento, a 700 e 800 rs. o covado.

Granadines brancas com palma de seda, a 320 rs. o covado! Está se acabando.

Popelines brancas, de sêda, a 800 e 1$000 o covado.

Grosdenaple preto, muito largo, a 2$200 e 2$500.

Gorgorões verdadeiros, de Lion, pura sêda, a 4$500 o covado! Sempre se vendeu a 6$500.

Venham a ellas emquanto é tempo, só no

59 á rua Duque de Caxias 59

Madapolões a 3$500 a peça.

Excellentes madapolões francezes, enfestados, com 12 jardas, a 3$000 a peça.

Cambraia transparente, fina, a 3$200 e 4$000 a peça, 10 jardas.

Dita Victoria a 5$500, com 10 jardas.

Casemiras de algodão, grande pechincha, a 2$000 e 3$000 o corte! 2 larguras.

O 59 Rua Duque de Caxias
LOJA DE

Carneiro da Cunha & C.

O NOVO BAZAR DA MODA

N. 81 RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 81

(ANTIGA RUA DO QUEIMADO)

Este importante estabelecimento, não querendo desmerecer um momento só, de seu antigo credito de barateiro, toma a liberdade de offerecer a lista dos seguintes artigos de fazendas e seus preços, afim de que seja devidamente apreciada por todo o illustrado publico pernambucano

A SABER:

Madapolão francez, 20 jardas, peça 5$000.

Ditos superiores de 5$500, 6$000 e 6$500.

Algodãozinho. muito, boa qualidade, de 4$500 a 5$500 a peça.

Chitas, muito boa qualidade, a 200 e 240 rs. o covado.

Percalines francezas, gostos novos, e 320 a 360 rs. o covado.

Lãzinhas de quadros para vestidos, de 140, 160 e 200 rs. o covado.

Cachemires de quadros para vestidos, muito boa qualidade, a 280 rs. o covado.

Um completo sortimento de popelines de linho e sêda de 500 a 600 rs. o covado.

Alpaca preta a 500 rs. o covado

Lã preta, para vestidos, a 400 rs. o covado.

Bombazina preta a 2$000 o covado.

Merinó setim, rôxo, duas larguras, a 2$500 o covado.

Chita de ramagem, para coberta, fixas, a 320 rs. o covado

Riscados azues, americanos, para escravos, a 260, 320, 360 e 400 o covado.

Oxford, para camisas. a 100 o covado.

Toalhas felpudas a 5$000 a duzia.

Ditas para mesa, adamascadas, a 5$500.

Meias inglezas, para homens, de..... 4$800 a 6$000 a duzia.

Ditas para senhoras a 4$800 e 6$000 a duzia.

Camisas francezas, para homens, a 60 000 a duzia.

Ditas de côres a 30$000 a duzia.

Ditas para meninos a 20$000 a duzia.

Casemira, para roupa de homens, de 2$000 e 2$600 o covado.

Atoalhados de linho, para mesa, a 2$200 e 2$600 a vara.

Capas de malha, para senhoras, a 6$500 e 10$000.

Fichús para senhoras a 2$000.

Ditos de touquim a 4$000.

Gravatas para senhoras, muito finas, de 500 rs. a 2$000.

Batistes de côres a 220 rs. o covado.

Collarinhos e punhos para senhoras, de 500 rs. a 1$500 a guarnição.

Setim preto a 1$600 o covado.

Hamburgos de 400 a 600 rs. a vara.

Cobertores escuros a 1$800.

Enxovaes para baptisados, de 10$ a 30$000.

Mariposas todas brancas, muito bonitas, a 480 rs. o covado.

Fustões brancos a 800 rs o covado.

Espartilhos para senhoras, de a 7$000.

Vestidos de percales para senhoras, já feitos, de 4$500 a 5$000.

Cambraia branca a 4$ e 6$000 a peça, o que ha de melhor.

Cintos para arregaçar vestidos, objecto de muito gosto a 3$000.

Capellas com véos, para noivas a 10$ e 12$000.

Luvas de pellica, brancas, tanto para homens como para senhoras, a 2$000.

Rêdes para dormir, o que ha de melhor, a 16$000.

Bramante, 4 larguras, a 1$600 a vara.

Muitos outros artigos que se deixa de mencionar, para não se tornar enfadonho.

AO NOVO BAZAR DA MODA

O MUSEO VICTORIA

Rua do Barão da Victoria (antiga Nova) n. 23

ESQUINA DA CAMBOA DO CARMO HOJE PROPRIEDADE DE

Constantino Maia & C.

Faz a reabertura de seus porticos e offerece a seus novos e antigos freguezes, ao respeitavel publico e especialmente ao

BELLO SEXO

O mais esplendido sortimento de artigos de seu commercio de modas, quinquilharias e miudezas, desde o mais modesto, ao mais importante e luxuoso objecto.

Os proprietarios deste estabelecimento, montando o com luxo ao ponto de o considerar um dos primeiros em seu genero, animam-se a pedir a ampla protecção ao respeitavel publico na obsequiosidade de seus mandatos, que serão cumpridos satisfactoriamente.

O MUSEU VICTORIA

Faz em seus fiteiros uma exposição dos mais lindos artigos entre os quaes:

Finas plumas de modernas côres.

Salvas de Crystofle.

Riquissimas costureiras marchetadas com tampo de crystal.

Lindas caixinhas guarnecidas de ouro e madreperola.

Tentos de madreperola e osso.

Superiores fitas de gorgorão, sarja, setim e velludo, de côres modernas e escocezas.

Mantas e gravatas para homem e senhoras.

Lindas costureiras de carvalho.

Espelhos de crystal.

Albuns riquissimos de chagrin e boisdource com musica e sem ella.

Binoculos finissimos de madreperola, marfim, tartaruga e chagrin.

Grandes espelhos de moldura dourada.

Lindos copos de marfim para gamão [novidade].

Collarinhos e punhos para homens e senhoras.

Finos vestuarios para baptisados.

Facha de seda para senhoras e meninos.

Grande e variado sortimento de perfumarias dos melhores fabricantes.

Escovas para dentes e unhas, com cabo de madreperola e marfim.

Canetas de madreperola.

Livro para missa, com capa de marfim e boisdourcé.

Bolsas de chagrin para senhora.

Flôres finas, para adorno de cabello e chapéos.

Espartilhos modernos.

Grande sortimento de papel para flôres.

Modernissimos leques.

Lã de diversas côres.

Agulhas para bordar em tapeçaria.

Grande sortimento de tesouras finas.

DIVERSAS MARCAS DE CHARUTOS FINOS

E muitos outros artigos de inteira novidade que se prestam a mostrar gratuitamente com a simples condição de apreciador repetir suas visitas

Ao Museu Victoria

DE

Constantino Maia & C.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por este fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão,

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha abertodas 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços em elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do compador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, apitos, etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completos ortimento de relogios de prata ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

ILEGÍVEL

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 31 DE JANEIRO.

Presidencia do Sr. Visconde de Prados

[Continuação]

Combate, pois, com a palavra o projecto de resposta á falla do throno, como combateu com o voto aquella moção, e como terá de combater com o veto e a palavra qualquer projecto ou moção que importar athesão a politica do actual governo.

Acha-se effectivamente em opposição franca, decisiva e declarada por differentes motivos, que se resumem em dever a cadeira que occupa na camara unicamente ás inspirações de sua consciencia, sem a minima intervenção do poder official, e sim pela manifestação espontanea de seus co religionarios e amigos, na provincia do seu nascimento, ignorando se o governo teve alli agentes para a organisação da chapa do seu partido.

Allude aos serviços que prestou ao partido liberal na imprensa e na tribuna da assembléa da sua pravincia, durante os 10 annos que o partido liberal esteve no ostracismo: e declara que jámais se negou a concorrer com os seus esforços onde quer que o seu partido lh'os reclamasse.

Acredita que a politica violenta do governo e o seu programma, contradictorio comsigo mesmo e com as suas doutrinas e os seus actos, faz geral a convicção de que o actual ministerio nada póde fazer em prol das grandes idéas do partido, em nome das quaes subio ao poder e nelle se mantém.

Sente não poder substituir as palavras que acaba de proferir por outras que exprimissem uma saudação enthusiastica a cada um dos nobres ministros, cidadãos eminentes por seu caracter, serviços e immaculada probidade, e todos elles valentes batalhadores na opposição. E tambem lamenta que o caminho desastrado seguico pelo actual gabinete o tenha collocado na opposição, pois desejara ver o nobre presidente do conselho e chefe liberal pugnar pela verdade do programma d seu partido, fazendo entrar o paiz no caminho do engrandecimento e da prosperidade, á sombra de instituições liberaes sinceramente praticadas.

O orador julga de seu dever arredar o odioso lançado sobre a posição que elle e seus poucos collegas assumiram, pois foram apontados á colera do partido como rebeldes á sua bandeira e instigadores da desordem nas proprias fortificações, em vez de defendel-as contra o inimigo.

Havia queixas legitimas e fundadas, porque eram oriundas do devotamento e dedicação á mesma causa que o governo defende. Mas ergueram-se, porventura, desejos conciliadores e sinceros de congraçamento, que não seria difficil entre homens politicos que visam ao mesmo fim, que tem as mesmas idéas e que juntos haviam combatido durante 10 annos? Não. Infelizmente, encontraram um governo que, seguro pelos cabellos, como Absalão, não para morrer logo depois, como aquelle principe, mas para ter vida prolongada, longe de seus naturaes pontos de apoio, pouco se preoccupa com a sorte de seus co-religionarios, aos quaes desrespeita e desautora sem motivo, como praticou ha pouco com o eminente e distincto patriota o Sr. Silveira Lobo. Encontraram um governo que, assumindo uma arrogancia e altivez desusadas, veio dizer á camara que não queria votos de complacencia, e sim manifestações francas na tribuna. Ora, desde que o governo desembainhava assim o alfange turco, havia necessidade de que algumas vozes se erguessem para responder a essa intimação e dizer: « Quereis manifestações francas? Essas não faltam, e se não as tendes tido ha mais tempo, é porque não as promovestes. Porém nós os opposicionistas temos o direito de ser ouvidos attentamente pelos nobres ministros, porque não os tememos. Haveis de julgar-nos com inteira justiça e imparcialidade, mantendo as nossas garantias. »

A proposito de garantias basta attentar para o que se tem presenciado com referencia ao *habeas-corpus*. O nobre ministro da fazenda, não contente com contestar ao tribunal judiciario essa garantia, talvez a mais bella de suas attribuições, assumio o compromisso de vir sustentar na camara que não existe a garantia de *habeas-corpus* contra cidadãos encarcerados em virtude de ordem de autoridades administrativas, e ainda mais, inspirou a um membro da maioria um projecto tendente a coarctar a disposição da nova reforma judiciaria em relação ao *habeas corpus*.

O nobre ministro póde invocar avisos do governo e disposições obsoletas, mas não póde desprezar dous grandes elementos: um é que a instituição liberal do *habeas-corpus* foi na Inglaterra levantada contra a tyrannia dos reis, para salvaguardar os direitos da liberdade do cidadão; o outro é o programma liberal, que S. Exc. tambem não póde esquecer, visto que a disposição hoje em vigor foi uma verdadeira concessão dos conservadores ás idéas liberaes. E se porventura a lei que consagra o *habeas-corpus* como garantia da liberdade individual fosse uma lei obscura, não era certamente a um ministro liberal que competia interpretal-a em sentido odioso, restringindo a sua applicação. Isto não é proprio de ministros que subiram ao poder em nome da liberdade.

Quando no parlamento inglez se apresentou um *bill* restringindo o *habeas-corpus* com relação aos implicados na revolução da America, Fox o grande orador, combateu immediatamente esse acto do governo, qualificando-o de attentado temerario e insolente contra a garantia da liberdade individual. E disse elle: « A' vista disto, nem eu, nem outro qualquer homem está isento de ser accusado de ter combatido sob as ordens do general Washington, e não me poderei julgar garantido contra os odios de um ministro, pois que sendo accusado desse acto, de um momento para outro passo ser conduzido a uma prisão. »

O orador tambem dirá ao actual ministro da fazenda: quem se póde considerar hoje seguro neste paiz, se qualquer autoridade administrativa ficar armada da terrivel faculdade de fazer prender um cidadão, que está privado de vir pedir á lei um abrigo contra a violencia, bastando, para que esse cidadão seja preso que essa autoridade allegue que elle é detentor dos dinheinheiros publicos?

E nem póde haver comparação entre os rarissimos furtos commettidos entre nós pelos arrecadadores dos dinheiros publicos e os furtos dessa natureza commettidos na Inglaterra naquella época.

Passa a trtaar dos actos administrativos do gabinete e rende homenagem aos nobres ministros pela energia com que defendem o thesouro e o zelo que empregam no dispendio dos dinheiros da nação, no que se mostram continuadores fieis das gloriosas tradições do seu partido: porém julga que nem todos os actos do gabinete merecem louvor, havendo, ao contrario, alguns mui desacertados.

Discorda da opiniãodo nobre ministro da fazenda, quando S. Exc. diz que a ultima operação de 40,000 apolices foi a mais vantajosa e sem igual no paiz, quando, ao contrario, foi prejudicial ao thesouro e ao povo nas circumstancias em que se effectuou.

O orador faz uma demonstração da vantagem que havia para o thesouro em aceitar se a primeira proposta feita pelo Banco do Brasil, e da vantagem que resulta para o publico, porque S. Exc., em vez de chamar a concurrencia, procurou adjudicatarios para este emprestimo, do qual só elles auferirão os lucros.

Entende que o nobre ministro ultrapassou a lei, emittindo 40,000 apolices, porque a lei quando fallou em ... 16,000:000$000, impunha um maximo a S. Exc., sendo esta quantia destinada a despezas do respectivo exercicio, ao passo que a autorisação para consolidação da divida refere-se a bilhetes do thesouro em época anterior a 1875.

Queixa-se o orador da injustiça com que o nobre ministro afastou o Banco do Brasil deste emprestimo, porquanto é o primeiro dos nossos estabelecimentos de credito e o unico que podia dispôr dos capitaes de que o thesouro carecia.

O Banco não quiz impôr ao governo, como asseverou o nobre ministro; elle declarou que aceitava a proposta nos termos em que foi feita, ao par e com o juro de 6 %, porém com a promessa do governo de não patrocinar na camara qualquer medida tendente a realisar a conversão ou a lançar imposto sobre a renda.

O orador termina esta serie de considerações, censurando que o nobre ministro tivesse feito confidencias aos adjudicatarios do emprestimo com exclusão do Banco do Brasil, a pretexto de que este Banco movia guerra a sua administração, quando isto não é verdade.

Acha tambem censuravel a preferencia que o Sr. ministro da justiça tem manifestado na nomeação de conservadores para os cargos publicos, porque é dever de todos os governos collocar nesses cargos os seus co-religionarios. Os adversarios ahi installados podem é verdade, não constituir obices ao pensamento do governo, mas, pelo menos, são elementos desapproveitaveis para a realisação das suas idéas E nem póde desvanecer-se esta censura com as allegações dos nobres ministros do imperio e da justiça, de que os nomeados são adversarios dignos e distinctos. Não contesta esse facto, que está fóra de causa; o que censura é a preferencia que se dá aos membros do partido adverso.

Julga que o programma politico do governo é a melhor justificação para os votos divergentes da camara. Para o orador foi um dia memoravel o de 5 de janeiro, pois nesse dia pareceu-lhe que se partiam as pesadas cadeias que, durante longo tempo, sopearam os intuitos da democracia.

A corôa, chamando aos seus conselhos homens de caracter illibado, de serviços relevantes e de crenças definidas e já provadas na adversidade, organisou deste modo o gabinete mais liberal qua jamais teve este paiz, que se achava minado por elementos heterogeneos e delecterios, de proposito escolhidos para semearem os germens da discordia. A corôa pareceu lançar-se definitivamente nos braços do partido liberal, que triumphou emfim da injustiça com que jaziaabandonado, e que a custa de sacrificios, denodo e patriotismo, realisará as vastas idéas do seu programma, proclamadas na proscripção, e estabelecerá em solidas bases a monarchia representativa, apagando com um borrão de nossa historia todas as idéas inspiradas pelo espirito anarchico dos membros do partido conservador.

O orador, porém, soffreu bem depressa uma desillusão: a esperança que nutria ao surgir o dia 5 de janeiro, desappareceu como um sonho aos primeiros rumores da madrugada. O programma do gabinete não póde contentar os companheiros de luta e de sacrificios do mesmo gabinete. Reduz-se simplesmente á eleição directa.

O nobre presidente do conselho e seus collegas restringiram as aspirações do partido liberal, porquanto a reforma da eleição póde constituir o anhelo de uma situação que ainda não surgio, mas não o programma de uma situação já inaugurada, e por ministros liberaes. Deste modo Ss. Excs restringindo todo o seu programma politico á realsação da eleição directa, não passan de contratadores de empreitadas.

O nobre presidente do consebo, como a camara vio, disse em tom imperativo ácerca dessa lei, cumpre que decreteis, e indicou logo o modo porque tem de ser realisada, porque tudo isto está verificado, não pelo parlamento, que pensa e delibera pela nação, mas pelo governo, que incumbe-se deste trabalho, dispensando a nação como inutil e imprestavel, para leval-a a effeito.

Se a eleição directa não fosse a unica roforma do gabinete, e sim aqiella que primeiro elle emprehendeu para abrir espaço a todas as outras, o nobre presidente do conselho não precisava da ratificação do parlamento, por issoque fazendo parte do programma, a eleição directa constituia já um dever de honra para o governo que em seu nome subio ao poder.

Não, é, pois, pelo emprehendimento desta reforma, que S. Exc. deve justificar-se no parlamento, mas por havel-a emprehendido com exclusão de todas as outras idéas inscriptas na bandeira liberal, e os membros deste partido, parodiando o dito do imperador romano, que perguntava a um seu general feliz: « Que fizestes de minhas legiões? » podem tambem perguntar ao nobre presidente do conselho: « Que fizestes das nossas idéas? »

O orador, se por um lado vê omissão no programma do gabinete, vê por outro lado a insensatez das doutrinas por elles emittidas na tribuna. Nunca vio principios iguaes manifestados por ministros conservadores, nem usar de linguagem tão humilhante e offensiva á dignidade do parlamento como a empregada pelo nobre ministro da fazenda.

O orador está em hostilidade parcial para com S. Exc., em quem admira uma das glorias do partido e do paiz.

Refere-se a uma singular theoria aventada por S. Exc. nesta camara em uma das sessões passadas. Disse S. Exc. que não duvidaria affrontar a camara inteira para fazer o bem do paiz

Mas estas palavras são indiscretas quando proferidas por um ministro em pleno parlamento, pois S. Exc. não podia figurar a hypothese de uma camamara derivada do paiz que precise de ser amparada pelo governo Neste ponto ha uma singular inversão de papeis, porque S. Exc não é o fiscal do paiz, é pelo contrario fiscalisado por elle.

A camara é que, com toda a razão. poderia dizer a S. Exc. que para salvação e bem do paiz não só affrontaria o nobre ministro e todos os ministros, como todos os ministerios. E' esta a sua missão, e é o que lhe incumbio o voto victorioso das urnas.

O orador ficou attonito ao ouvir dizer tambem ao nobre ministro que esta camara não constitue o paiz, mas a propria força do governo. Ora, se assim, é, a consequencia não traduz sómente a illegitimidade della, significa tambem a illegitimidade do ministerio e de tudo quanto no paiz póde assumir uma parcella de autoridade.

Se o povo não vota ou não sabe votar, se não tem outra opinião senão a que lhe é imposta pelo poder, então esse mesmo poder é illegitimo, e em tal caso os ministros não são mais do que validos do paço, e todos nós, camara, senado e a propria constituição estamos representando um papel ridiculo, fazendo espirito no scenario para recreio desse emprezario que falla em nome de um povo de escravos; povo grato a todos os senhores que lhe dá a dynastia de Bragança, os quaes não são dos mais duros no manejo do latego

Não justifica tambem o nobre ministro da fazenda pelo seu triumpho do Rio Grande. Disse S. Exc. que, achando se em maioria naquella provincia e tendo vencido todas as eleições, devia elle ser governo. Formado o governo, mandava eleger a camara, e esta tinha de ser subserviente.

Este argumento seria procedente, se o Rio-Grande não constituisse uma parte do imperio, e que lá sómente podesse o partido liberal obter triumpho legitimo.

O orador estranha tambem que o nobre ministro pretendesse empallidecer o brilho das outras estrellas que formam a constellação do imperio, para dar preeminencia á sua provincia; e admira, por igual, o valor do Rio-Grandense como o dos filhos das demais provincias do imperio.

Em todos admira o civismo e o amor da patria; porém, persuadido de que, se qualquer das nossas provincias fosse invadida pelo estrangeiro, os naturaes dessas provincias não cruzariam os braços á espera dos lanceiros do Rio Grande para defendel-as.

O orador, portanto, confia no civismo. na virilidade e energia de todos os seus concidadãos, e por isso orgulha-se de occupar um assento na camara.

Declara-se em opposição ao gabinete e nega-lhe o seu voto, sem mudar de uniforme nem de bandeira; e nem elle nem seus companheiros lhe dão a obediencia que delles foi exigida.

A discussão fica adiada pela hora.

* * *

SESSÃO EM 3 DE FEVEREIRO

Presidencia do Sr. Visconde de Prados.

A's 11 horas da manhã, achando-se presente numero legal de Srs. deputados, abre-se a sessão.

O Sr. Silveira de Souza justifica os projectos que publicamos em nosso numero de 11 da corrente.

Primeira parte da ordem do dia.

— Postas a votos são approvadas as seguintes conclusões do parecer da 1ª commissão de inquerito n. 5 A de 1879:

« Que sejam approvadas as eleições primarias das parochias de S. Gonçalo, Santa Luzia de Mossoró e Extremoz, que formam os collegios de S. Gonçalo, Mossoró e Ceará-Merim.

« Que sejam tambem approvadas as eleições primarias das parochias da Serra do Martins e Patú, pedindo-se informações ao presidente da provincia ácerca da de Porto-Alegre, do collegio da Imperatriz.

— E' tambem approvado o parecer n. 6 C, deste anno, da 2ª commissão de inquerito julgando validas as eleições feitas na capella de Nossa Senhora da Conceição da Villa de Santo André de Santarém e da matriz de Alcobaça, presidida pelo alferes João Alves Biby.

— Na fórma do regimento são postas a votos e approvadas as seguintes conclusões da emenda substitutiva, apresentada pelo Sr. Franco de Sá e outros senhores ao parecer n. 3 A, deste anno, da 1ª commissão de inquerito:

1.ª Que sejam julgadas válidas as eleições primarias das parochias de S. Vicente Ferrer, a presidida na igreja matriz pelo capitão Felippe Antonio de Sá, S. João de Cururupú, annullados os diplomas dos bachareis José Pires da Fonceca e Ernesto de Carvalho Pires Lima (devendo ser conferidos pela camara municipal diplomas de eleitores aos dous primeiros immediatos em votos aos eleitores, conforme o disposto no art. 117 das instrucções de 12 de janeiro de 1876), do Senhor do Bom-Fim da Chapada, a presidida na igreja matriz pelo tenente-coronel Manoel Mariano Bandeira da Gama, de Nossa Senhora de Nazareth do Riachão, a presidida na matriz pelo cidadão Bertholino José de Souza, de S Felix de Balsas, e de S. Sebastião da Passagem Franca, presidida na matriz pelo cidadão Feliciano Joaquim Carneiro.

2.ª Que seja julgada nulla a eleição primaria de Santa Thereza da Imperatriz, presidida por Bertholdo Rebello de Miranda Bandeira, adiado o conhecimento da que foi presidida na matriz por Antonio Fernandes de Magalhães Bastos; requisitando-se as respectivas actas.

3.ª Que sejam approvadas as eleições secundarias dos collegios: de S. Bento, Cururupú (deduzidos os votos dos dous eleitores cujos diplomas devem ser annullados) Vianna, Barreirinha, Loreto, da Chapada, a do collegio reunido na matriz e presidida pelo cidadão José Martins de Arruda, e do Riachão a dos eleitores que se reuniram na matriz sob a presidencia do cidadão Bertholino José de Souza.

4.ª Que sejam julgadas nullas ambas as eleições secundarias do collegio de Picos, uma por nullidade da eleição dos respectivos eleitores, a outra por se terem reunido os eleitores fóra da séde do collegio.

5.ª Que seja reconhecido deputado pela provincia do Maranhão o Sr. Dr. Francisco de Paula Belfort Duarte, o qual, conforme estas conclusões, foi eleito por 246 votos, tendo o seu competidor Dr. José da Silva Mafra 199.— *Franco de Sá.—Bezerra de Menezes.—José Bonifacio.—Antonio Carlos.—Martinho Campos.—França Carvalho.—Freitas Coutinho.—J. M. de Macedo.—Theophilo Ottoni.—A. E. de Camargo.—M. de Magalhães.—V. M. de Mello Franco.—Dr. Azambuja Meirelles.—Lima Duarte.—Ignacio Martins.—Carlos Affonso.—C. Rabello.—Manoel Carlos—Pedro Luiz.—Theodomiro.—Bulhões—A. Penna.—Martins de Andrade—Florencio de Abreu.—Ildefonso de Araujo.—M. Moura.—Prisco Paraizo—Gonçalo Bulcão.—Almeida Couto.—Sergio de Castro.—Fabio Reis.—Horta de Araujo.—Souza Lima.—Candido de Oliveira.—Aureliano Magalhães.*

O Sr. Presidente declara deputado pela provincia do Maranhão o Sr. Paula Belfort, o qual, achando-se na sala immediata, é admittido no recinto, presta juramento e toma assento.

— Continúa a discussão do parecer sobre a eleição do Pará, com o voto em separado e emendas offerecidas.

O Sr. Buarque de Macedo diz que, achando-se em divergencia com os seus collegas da commissão que tratou das eleições do Pará, corre-lhe o dever de vir hoje justificar o seu voto separado.

Em sua opinião, quaesquer que fossem as causas que pudessem auxiliar a parcialidade conservadora do Pará, ou fosse a sua união com um grupo destacado do partido liberal, ou fosse a sua união ao partido ultramontano, a verdade é que a parcialidade conservadora naquella provincia tornava duvidosa a victoria dos seus amigos liberaes.

O debate já havido nesta casa sobre o assumpto tornou conhecido de algum modo o seu voto separado; e não vê alvitre mais legitimo em relação a estas eleições de que aquelle que propõe nesse mesmo voto.

Passa a explicar as motivos em que fundamenta o alvitre que propõe para annullar as eleições do Pará, e a dizer o modo por que deve ser entendida a disposição das instrucções da lei eleitoral que trata da intervenção dos juizes de paz na formação das mesas parochiaes.

Refere as irregularidades e erros commettidos, de fórma tal que não era possivel conhecer a verdadeira expressão do voto da provincia do Pará. E' de parecer que deputados com 60 a 80 votos não representam legitimamente a provincia.

Explica que a incompatibilidade de que trata a lei não pode-se referir a quem arrenda ao estado um predio ou terrenos, e portanto não pode ser applicada a nenhum dos candidatos á deputação do Pará.

Conclue dizendo que se a camara quer afastar de si a paixão partidaria e votar conscienciosamente, se deseja ter a real e genuina representação da provincia do Pará, deve annullar estas eleições.

Esta discussão fica adiada pela hora.

2ª parte da ordem do dia.

— Continúa a discussão do projecto de resposta á falla do throno, com as emendas offerecidas.

O Sr. Silveira Martins não sabe a que deve a distincção; mas, em todo o caso agradece á opposição a honra que lhe faz, tomando-o como alvo de seus ataques E tão convencido está da lealdade e justiça dos actos praticados, que, quanto mais os combaterem e discutirem, tanto mais completo será o triumpho do gabinete.

Comtudo não retaliará; ainda que alguns dos nobres deputados da opposição se esquecessem dos deveres de correligionarios para com o ministerio, este, desde que não tem queixas individuaes, não procederá do mesmo modo. Para o seu triumpho basta a justiça da sua causa; além de que, o governo não tem o direito de irritar-se com a opposição.

E' de duas naturezas a opposição nos parlamentos: ou é feita por adversarios ou por correligionarios. Quando é feita por adversarios, e acham-se no poder os homens mais eminentes, tanto maior é o perigo para a causa e para as doutrinas dos adversarios, que então podem lançar mão de todos os meios de combate contra o governo: mas, quando é feita por correligionarios, estes só têm uma justificação perante o partido e o paiz: é no caso de accusarem o governo pela illegalidade de seus actos; não teem, porém, o direito de lançar mão de meios desleaes, excitando sentimentos mesquinhos de odio e paixão partidaria, em vez de fundarem-se na causa da patria.

O Sr. Martim Francisco:—Não apoiado; protesto em nome da opposição.

O Sr. José Mariano:—Não somos levados por odio, e sim por patriotismo.

(Continuar-se-ha).

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME III

LIVRO X

O MYSTERIO D'UM CRIME

[Continuação do n. 39]

VI

O DOUTOR SAMUEL CHEGA AO PORTO DE SALVAMENTO

Era uma hora da noite. O doutor Mendes estava em sua casa tomando uma chavena de chá. De quando em quando, olhava para o relogio da parede e murmurava:

— Que se passará a estas horas na *Casa Branca*? O Julião é teimoso como um aragonez e cada vez mais me convenço de que fiz mal em não o acompanhar.

Suspirava, tomava outro gole de chá, e começava a passeiar de um lado para outro, devorado de impaciencia.

O doutor ordenara a um criado que se conservasse no portal toda a noite, a pretexto de que esperava um amigo e não sabia a que horas elle viria.

Quando o relogio marcou uma hora e um quarto, o medico julgou ouvir passos na ante-sala e logo se dirigio para a sala.

— O que é? — perguntou a um criado.

— Acaba de chegar o caçador Julião.

— Julião!—exclamou o doutor e vem só?...

— Não, senhor; acompanha-o um sujeito de idade, que Julião teve de ajudar a apear do cavallo, porque, segundo parece, está muito fraco e doente.

Mendes não quiz saber mais: correu para a escada, e, soltando um grito, arremessou-se nos braços do doutor Samuel, que vinha subindo amparado a Julião.

— Até que emfim o torno a ver!.. —exclamou o dono da casa.

E apertando a mão do caçador ajuntou:

— Nunca me esquecerei do serviço que me prestaste esta noite!

Como se naquelle momento lhe faltassem todas as forças, o doutor Samuel cahio exhausto e foi preciso transportarem-no para o gabinete de Mendes.

— Isto não é nada, meu bom amigo; —disse o ancião—ordene que me dêem um pouco de alimento, porque os infames deixaram-me tres dias sem comer.

O doutor, que ficou altamente indignado, ordenou que lhe servissem um caldo, uma perna de gallinha e um copito de vinho de Xerez; como o pobre velho estava muito fraco, convinha empregar as maiores precauções no alimento.

Depois de Samuel tomar a refeição o doutor Mendes disse-lhe:

— Agora que está um pouco melhor, agora que ja não corre perigo a sua vida, conversemos Que succedeu esta noite?

— Uma grande desgraça, meu querido amigo—respondeu o doutor Samuel, dirigindo um olhar a Julião, para me salvarem a vida commetteu-se um duplo crime.

O medico Mendes olhou para Julião, e este baixou a vista.

— Falla, Julião, que succedeu?

As minhas mãos estão limpas de todo crime, não se mancharam com sangue; mas confesso que, ao entrar na *Casa Branca*, ia disposto a tudo para salvar o seu recommendado. Só deste modo podia mostrar o meu reconhecimento ao doutor Mendes.

A' instancias do dono da casa, Julião contou minuciosamente tudo que succedera na *Casa Branca*.

Terminada a narrativa, seguio-se uma pausa.

— O drama que acabas de contar-me —disse Mendes—póde ter sérias consequencias, mesmo para ti, apezar de não te pezarem os remorsos na consciencia. Sem embargo, pódes viver tranquillo, Julião; prestaste-me um desses serviços que nunca se esquecem, e eu saberei livrar-te dos perigos que te ameaçam.

— Ora! bem quero eu saber disso, Sr. Mendes—declarou Julião com ar risonho—Salvando de morte certa este pobre ancião, cumpri com o meu dever de homem honrado; quanto á morte do Chamorro e do outro, creio que não se perdeu grande cousa, porque só os homens de máos sentimentos se prestam ao que elles se prestaram. Se alguem me propozesse o deixar encerrado n'uma casa um velho indefeso até que morresse de fome, affirmo-lhes que a resposta não seria das mais carinhosas.

— Acredito, Julião, porque és bom e honrado. Mas dize-me: tens muita confiança na prudencia e firmeza de caracter do tal Leandro?

— Por esse lado estou socegado: Leandro é astuto como qualquer raposa, e está muito habituado a tratar com a justiça; posso affirmar que não lhe escapa nem uma palavra de comprommettimento

— Apezar disso, convém que lhe falles, para combinarem sobre o que possa acontecer.

— O doutor Samuel, que não tomara ainda parte na conversação, sentindo-se agora um pouco mais forte, interveio:

— Mas então, meu caro Mendes, tenciona deixar no silencio a tentativa de homicidio de que eu ia sendo victima? Devem acaso ficar sem castigo as infamias desse homem sem coração, desse pai desnaturado?...

— Na sociedade em que vivemos, meu presado mestre, ha homens para quem muitas vezes é impotente o rigor dos tribunaes Mais do que nunca precisamos da maior prudencia.

— Eu bem sei que não é facil levar-se ao patibulo um grande de Hespanha, um general, um millionario; sem embargo, é necessario arrancar a mascara aos hypocritas. Passou a hora das contemplações e do martyrio: o sepulchro guarda uma victima, e eu não quero que outra se lhe vá juntar. Daniel está ameaçado de morte.

— Que me diz?!—exclamou o doutor Mendes.

— Era uma das ameaças que empregavam para me forçar a transigir com o general. Imagine qual seria o meu desespero, vendo-me encarcerado sem poder prevenir o meu querido Daniel!

— Essa ameaça, porém, tinha por fim unico o obrigal-o a guardar o maior silencio sobre essa historia de lagrimas; escudado por seus bons amigos, Daniel está ao abrigo de qualquer tentativa malevola.

— Entretanto, um descuido qualquer, umas gotas de veneno lançadas n'um remedio... E' necessario que eu vá immediatamente para o lado do pobre moço

— O que é necessario, meu caro mestre—volveu Mendes affectuosamente—é que descance, que recobre as forças perdidas Eu respondo por tudo; póde estar socegado, a vida de Daniel não corre o menor perigo.

E voltando-se para o caçador de profissão, accrescentou:

— Tu, Julião, pódes ir tambem descançar, e amanhã não te esqueças de procurar o Leandro e combinares com elle o que for conveniente.

— Não me esqueço; de mais a mais tenho de lhe levar o cavallo que me emprestou para conduzir o doutor Samuel.

— Então não posso ver hoje o meu pupillo?—perguntou o ancião.

— Não, meu amigo; mas vejo eu, que é o mesmo.

— Bom, fico descançado.

— Agora trate de dormir; tres dias sem comer prostram o corpo mais robusto.

— Mas se me sinto completamente bom...

— Não duvido, mas amanhã sentir-se-ha ainda melhor.

— Não insisto.

O doutor Mendes tocou a campainha e ordenou ao criado:

— Conduza D Samuel ao seu quarto, e mande depois apromptar a carruagem; tenho de fazer uma visita.

E voltando se para o caçador, accrescentou:

— Adeus, Julião; não te esqueças do que te disse e vem amanhã ás seis horas, se quizeres, jantar commigo

Julião levantou-se, indicando, comtudo com um sorriso que tinha alguma cousa para dizer

— Falla; o que é?—disse-lhe Mendes.

O doutor Samuel sahira já do gabinete, acompanhado pelo criado.

— Ha certos homens, Sr. Mendes—começou Julião—que não fazem nada de graça...

— E' verdade: tinha-me esquecido das ordens que te dei Quanto offereceste aos que te ajudaram?

— Ao Chamorro, trezentos duros; mas como está morto, poupamos esse dinheiro.

— E' uma economia ajuntou Mendes sorrindo.

— Quanto a Leandro, o ajuste foi mais em conta, porque tinha um grande interesse em lançar fogo á *Casa Branca*, que lhe afugentava os freguezes. Dar-lhe-hemos cem duros, e creio que ficará satisfeito.

Mendes abrio uma gaveta da sua secretaria e tirou quatro mil reales em ouro.

— Toma lá—disse elle—paga ao homem, e com o resto compra um vestido para tua mulher e fato para os teus filhos.

— Então que é isto Sr. Mendes?—redarguio Julião, fazendo-se muito vermelho—tambem me paga o meu trabalho?

— Não, meu amigo — respondeu o doutor, apertando a mão daquelle homem generoso e agradecido.—O serviço que me prestaste não se paga com esse punhado de ouro; estimo o doutor Samuel como se fosse meu pai, e daria tudo que possuo para o salvar. Vai socegado, e não te esqueças que terás sempre em mim um bom e leal amigo.

Julião guardou o dinheiro, porque não tinha coragem de desobedecer ao medico. Quando chegou á rua, quando o vento da noite lhe refrescou o rosto, murmurou:

— Acabas de praticar uma boa obra, Julião; mas se a justiça averigua o caso, é muito provavel que te faça pagar caro o serviço que prestaste ao doutor Mendes.

E encolhendo os hombros, accrescentou:

— Ora adeus! não me arrependo do que fiz; o doutor Mendes salvou a vida a minha filha, eu não podia deixar de salvar-lhe o amigo. Será o que Deus quizer.

E voltando para a rua proxima, encaminhou-se para casa com bom andar.

(Continuar-se-ha).

Typ. do Diario Rua Duque de Caxias n. 4[illegible]